



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 237/2025 – São Paulo, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 230, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a estrutura da SEGE, aprova as normas de estrutura da NAGD, DORC, RCGP, UGEF, USAC, NUEC e NUGC e atualiza as da SEGE, DFOL, RCRD, RCEC, RVER, RPAS, DAJU, RFRE, DIAF, RING, RDEA, RAFU, DAPE, RAPE, RATS, RBEQ, DSAU, RENF, RPSA e DECO.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 217, de 24/06/2025](#), que, dentre outras providências, alterou a estrutura da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE);

CONSIDERANDO a decisão proferida na 261.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 15/12/2025;

CONSIDERANDO o processo SEI nº [0040608-08.2022.4.03.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a denominação da seguinte unidade:

Denominação atual	Nova Denominação
Divisão de Ingresso, Afastamento e Frequência (DIAF)	Divisão de Ingresso, Afastamento e Controle de Cargos e Funções (DIAF)

Art. 2.º Atualizar a estrutura organizacional da SEGE, considerando o disposto no artigo anterior, nos seguintes termos:

Unidades	Siglas	Códigos
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	SEGE	50.000
Quadro de Servidores		
Cargos	Quantidades	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia do Trabalho	2	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia	2	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem	2	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia	2	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina	5	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina (do Trabalho)	1	
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social	2	
Analista Judiciário, Área Administrativa	4	
Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem	3	

Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação	2
Cargo sem especialidade	71
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	SEGE 50.000
1 CJ-3, Diretor de Secretaria	
4 FC-3, Assistente Técnico	
NÚCLEO DE APOIO E GESTÃO DE DADOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	NAGD 50.090
1 FC-6, Assessor II	
4 FC-3, Assistente Técnico	
DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	DFOL 50.030
1 CJ1, Diretor de Divisão	
2 FC-3, Assistente Técnico	
Seção de Créditos	RCRD 50.031
1 FC-5, Supervisor	
1 FC-3, Assistente II	
Seção de Encargos e Consignações	RCEC 50.032
1 FC-5, Supervisor	
1 FC-3, Assistente II	
Seção de Verificação e Controle	RVER 50.033
1 FC-5, Supervisor	
1 FC-3, Assistente II	
Seção de Processamento de Passivos	RPAS 50.034
1 FC-5, Supervisor	
1 FC-3, Assistente II	
DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO À GESTÃO DE PESSOAS	DAJU 50.080
1 CJ-1, Diretor de Divisão	
1 FC-6, Assessor II	
5 FC-3, Assistente Técnico	
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DORC 50.010
1 CJ-1, Diretor de Divisão	
Seção de Contratos da Secretaria de Gestão de Pessoas	RCGP 50.011
1 FC-5, Supervisor	
2 FC-3, Assistente II	
SUBSECRETARIA DE GESTÃO FUNCIONAL	UGEF 50.400
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria	
Seção de Controle de Frequência e Férias	RFRE 50.401
1 FC-5, Supervisor	
1 FC-3, Assistente II	
DIVISÃO DE INGRESSO, AFASTAMENTO E CONTROLE DE CARGOS E FUNÇÕES	DIAF 50.410
1 CJ-1, Diretor de Divisão	
2 FC-3, Assistente Técnico	
Seção de Ingresso	RING 50.411
1 FC-5, Supervisor	
1 FC-3, Assistente II	
Seção de Desligamentos e Afastamentos	RDEA 50.412
1 FC-5, Supervisor	
1 FC-3, Assistente II	
Seção de Administração dos Quadros de Cargos e Funções	RAFU 50.413
1 FC-5, Supervisor	
1 FC-3, Assistente II	
DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	DAPE 50.420
1 CJ-1, Diretor de Divisão	
1 FC-3, Assistente Técnico	
Seção de Aposentadorias e Pensões	RAPE 50.421
1 FC-5, Supervisor	
1 FC-3, Assistente II	
Seção de Averbações de Tempo de Serviço	RATS 50.422
1 FC-5, Supervisor	
1 FC-3, Assistente II	

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SAÚDE E DE COMPETÊNCIAS	USAC	50.500
1 CJ-2, Diretor de Subsecretaria		
Seção de Programas de Benefícios e Qualidade de Vida	RBEQ	50.501
1 FC-5, Supervisor		
2 FC-3, Assistente II		
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	DSAU	50.510
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Enfermagem	RENF	50.511
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
Seção de Atendimento Psicológico, Social e Ambulatorial	RPSA	50.512
1 FC-5, Supervisor		
1 FC-3, Assistente II		
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS	DECO	50.520
1 CJ-1, Diretor de Divisão		
6 FC-3, Assistente Técnico		
Núcleo da Escola de Servidores	NUEC	50.521
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Técnico		
Núcleo de Gestão de Competências	NUGC	50.522
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
1 FC-3, Assistente Técnico		

Art. 3.º Aprovar as normas de estrutura da NAGD, DORC, RCGP, UGEF, USAC, NUEC e NUGC, bem como atualizar as da SEGE, DFOL, RCRD, RCEC, RVER, RPAS, DAJU, RFRE, DIAF, RING, RDEA, RAFU, DAPE, RAPE, RATS, RBEQ, DSAU, RENF, RPSA e DECO conforme anexo.

Art. 4.º Revogar:

I - o Art. 7.º da [Resolução CATRF3R n.º 217, de 24/6/2025](#);

II - o anexo da [Resolução CATRF3R n.º 44, de 17/11/2017](#), unicamente no que se refere às atribuições da DAJU;

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO DARESOLUÇÃO CATRF3R N° 230, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

NORMA DE ESTRUTURA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Sigla: SEGE Código: 50.000

MISSÃO / FINALIDADE

Coordenar as atividades de Gestão de Pessoas no TRF3 e orientá-las nas Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
---------------------	------------------------------

Diretoria-Geral	Núcleo de Apoio e Gestão de Dados da Secretaria de Gestão de Pessoas Divisão de Folha de Pagamento Divisão de Apoio Jurídico à Gestão de Pessoas Divisão de Orçamento e Contratos da Secretaria de Gestão de Pessoas Subsecretaria de Gestão Funcional Subsecretaria de Gestão da Saúde e de Competências
------------------------	--

CARGO DO TITULAR

Diretor de Secretaria

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Propor nomeações e sugerir a abertura de concurso público.
2. Planejar e coordenar a organização e a realização de concurso público, supervisionando-o quando efetuado por terceiro.
3. Participar na proposição de lotação global, qualitativa e quantitativa, do TRF3 e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
4. Coordenar as atividades de controle do quadro de cargos e funções do TRF3, assim como manter o controle geral do quadro de cargos das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
5. Planejar e coordenar o provimento de cargos e o desenvolvimento funcional, assim como Programas de Reciclagem Anual de Segurança, Estágio, Residência Jurídica, Voluntariado.
6. Planejar e coordenar a programação de atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, aprovando a contratação de instrutores e entidades, observada a política de capacitação do TRF3.
7. Coordenar as atividades da área de benefícios, qualidade de vida e assistência à saúde.
8. Orientar as atividades relativas à aplicação de legislação de pessoal, informações cadastrais e assentamentos funcionais.
9. Conceder vantagens especificadas em lei, no âmbito de sua competência.
10. Planejar e coordenar as atividades de processamento da folha de pagamento de pessoal.
11. Orientar a instrução de processos relativos à gestão de pessoas no TRF3 e nas Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, assim como a execução dos planos de classificação de carreira, cargos e salários.
12. Acompanhar os processos de mapeamento e consolidação de competências necessárias às áreas do TRF3, propondo atualizações periódicas.
13. Coordenar as atividades da área de averbações de tempo de serviço, aposentadorias e pensões.
14. Planejar, acompanhar e relatar programações, execuções e saldos das dotações orçamentárias a seu cargo.
15. Acompanhar as atividades relativas a consolidações de dados ao e-Social, assim como submeter análises de compensação previdenciária.

NÚCLEO DE APOIO E GESTÃO DE DADOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Sigla: NAGD Código: 50.090

MISSÃO / FINALIDADE

Coordenar a comunicação, a distribuição e o processamento das demandas que chegam à Secretaria de Gestão de Pessoas entre as áreas internas e externas, executando as atividades de consolidação de dados gerenciais, incluindo atualização e fornecimento de dados cadastrais, cumprimento de obrigações funcionais, bem como prestar apoio administrativo à diretoria.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria de Gestão de Pessoas	Não há.

CARGO DO TITULAR

Diretor de Núcleo

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Atender aos públicos interno e externo, prestando informações e orientações sobre assuntos referentes à Secretaria de Gestão de Pessoas.

2. Monitorar e processar o recebimento e a distribuição das comunicações e das demandas direcionadas à Secretaria de Gestão de Pessoas.

3. Processar as matérias residuais submetidas à Secretaria de Gestão de Pessoas, não passíveis de encaminhamento às demais áreas internas, mediante orientação da diretoria.

4. Monitorar sistemas de comunicação da Secretaria de Gestão de Pessoas, verificando a atualização periódica de conteúdos disponibilizados na intranet e internet.

5. Controlar e acompanhar a agenda da Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas.

6. Controlar prazos, consolidar e disponibilizar relatórios gerenciais de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas, solicitados por outros órgãos ou previstos em regulamentação.

7. Acompanhar e propor processos de trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas, com vistas à uniformização de procedimentos entre as áreas e à otimização do fluxo de trabalho.

8. Executar atividades relacionadas a controle e atualização de dados cadastrais, exceto entrada de dados decorrentes de atividades sob competência de outras unidades da SEGE.

9. Controlar o cumprimento de obrigações funcionais periódicas de servidores (ativos, inativos, cedidos, requisitados, comissionados sem vínculo), no âmbito da área de pessoal.

10. Promover a atualização e o acompanhamento do banco de dados de cotistas, pensionistas, curatelados.

11. Consolidar e enviar os dados mensais relacionados ao e-Social e à DCTF Web.

12. Processar as solicitações de autorização para realização de serviço extraordinário e dos respectivos pagamentos, encaminhando-as à diretoria após a confirmação de disponibilidade orçamentária pela DFOL, quando o caso de pagamento empecilhado.

DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Sigla: DFOL Código: 50.030

MISSÃO / FINALIDADE

Coordenar as atividades relativas ao preparo da folha de pagamento de magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas e comissionados sem vínculo do quadro permanente de pessoal do TRF3, assim como de pensão alimentícia.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria de Gestão de Pessoas	Seção de Créditos Seção de Encargos e Consignações Seção de Verificação e Controle Seção de Processamento de Passivos

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Elaborar previsões de despesas para execução das folhas no decorrer do exercício.

2. Elaborar previsões para proposta orçamentária anual, bem como para solicitações de créditos suplementares.

3. Coordenar as atividades relativas à aplicação do plano de rubricas.

4. Coordenar a elaboração dos relatórios anuais (DIRF, RAIS, Informe de Rendimentos) e mensais (GFIP, Anexo VIII da Resolução CJF nº 102/2009, e-Social, DCTF Web).

5. Coordenar o fechamento da folha de pagamento.

6. Instruir processos referentes aos pagamentos ou descontos efetuados.

7. Coordenar os procedimentos de quitação dos encargos sociais.

8. Emitir declarações e relatórios de salários.

9. Colaborar, quando necessário, nos expedientes referentes à compensação previdenciária.

SEÇÃO DE CRÉDITOS

Sigla: RCRD Código: 50.031

MISSÃO / FINALIDADE

Executar as atividades relativas aos valores a serem creditados na folha de pagamento.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Folha de Pagamento	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Calcular e inserir nos sistemas informatizados os valores relativos aos créditos do exercício corrente.
2. Acompanhar e conferir os valores lançados por totais.
3. Instruir processos de folha de pagamento e elaborar relatórios.
4. Gerar e transmitir os arquivos de créditos para os bancos.
5. Efetuar o fechamento da folha de pagamento.
6. Contabilizar os valores de acordo como Plano de Rubricas do CJF.
7. Prestar informações para instrução de processos judiciais e administrativos.
8. Elaborar previsões para proposta orçamentária anual, bem como para solicitações de créditos suplementares.
9. Efetuar o controle e o pagamento das horas extras do exercício corrente.
10. Calcular e preencher títulos declaratórios de inatividade de pensionistas do TRF3 e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
11. Elaborar certidões com remunerações contributivas para servidores desligados.

SEÇÃO DE ENCARGOS E CONSIGNAÇÕES

Sigla: RCEC Código: 50.032

MISSÃO / FINALIDADE

Executar as atividades relacionadas aos encargos e às consignações na folha de pagamento.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Folha de Pagamento	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Calcular e controlar consignações compulsórias e facultativas.
2. Calcular impostos, isenções e contribuições previdenciárias.
3. Controlar pensão alimentícia.
4. Contabilizar os valores de acordo como Plano de Rubricas do CJF.
5. Acompanhar e conferir os valores lançados por totais.
6. Calcular e emitir declaração de margem consignável.
7. Instruir processos judiciais e administrativos, no âmbito de sua competência.
8. Consolidar dados para emissão de DIRF, RAIS e Informe de Rendimentos.
9. Calcular indenização de férias e demais acertos decorrentes do desligamento de cargos e funções.
10. Instruir e controlar processos de débitos.
11. Calcular, controlar e emitir relatórios referentes à FUNPRESP.
12. Efetuar o fechamento da folha de pagamento.
13. Emitir relatórios das consignações processadas em folha para as consignatárias.
14. Elaborar previsões para proposta orçamentária anual, bem como para solicitações de créditos suplementares.

SEÇÃO DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE

Sigla: RVER Código: 50.033

MISSÃO / FINALIDADE

Executar as atividades relativas à verificação dos dados e à conferência dos cálculos na folha de pagamento.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Folha de Pagamento	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Conferir cálculos e respectivos lançamentos realizados pelas Seções de Crédito, de Encargos e Consignações e de Processamento de Passivos.
2. Conferir, por amostragem, dados processados, de modo automático, pelo sistema de folha de pagamento.
3. Verificar, por amostragem, a exatidão dos demonstrativos de pagamento e a consistência dos dados.
4. Propor soluções para eventuais inconsistências encontradas nas conferências a seu cargo.
5. Conferir os dados armazenados para a emissão de Informes de Rendimento, DIRF, RAIS e GFIP.
6. Disponibilizar contracheques e Informes de Rendimento.
7. Efetuar o fechamento da folha de pagamento do exercício corrente, exercícios anteriores e restos a pagar.
8. Conferir documentos emitidos pela DFOL, como comunicados, memorandos, ofícios, certidões, declarações, relatórios etc.
9. Verificar a contabilização dos valores de acordo com o Plano de Rubricas do CJF.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE PASSIVOS

Sigla: RPAS Código: 50.034

MISSÃO / FINALIDADE

Executar as atividades relacionadas a créditos, encargos e consignações na folha de pagamento de exercícios anteriores e restos a pagar.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Folha de Pagamento	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Calcular e inserir nos sistemas informatizados os valores relativos aos créditos de exercícios anteriores e restos a pagar.
2. Manter os valores pendentes de pagamento atualizados por correção monetária e juros.
3. Analisar, calcular e lançar encargos e consignações devidos.
4. Acompanhar e conferir os valores lançados por totais.
5. Calcular indenização de férias e ademais acertos decorrentes do desligamento de cargos e funções.
6. Efetuar o fechamento da folha de pagamento de exercícios anteriores e restos a pagar.
7. Instruir processos de folha de pagamento e elaborar relatórios.
8. Gerar e transmitir arquivos de créditos para os bancos.
9. Instruir e controlar processos de débitos e de reconhecimento de dívida.
10. Efetuar a contabilização dos valores calculados, a serem creditados/debitados, de acordo com o Plano de Rubricas do CJF.
11. Instruir processos judiciais e administrativos a seu cargo.
12. Elaborar previsões para proposta orçamentária anual, bem como para solicitações de créditos suplementares.
13. Manter atualizado o banco de dados dos passivos.

DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO À GESTÃO DE PESSOAS

Sigla: DAJU Código: 50.080

MISSÃO / FINALIDADE

Prestar informações relativas à legislação de pessoal e emitir pareceres técnico-jurídicos relativos à gestão de pessoas.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria de Gestão de Pessoas	Não há.

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Coordenar atividades de pesquisa e compilação de atos normativos e precedentes judiciais ou administrativos relacionados à área de pessoal.
2. Coordenar atividades de instrução de processos da área de pessoal que demandem análise jurídica de maior complexidade ou proposição de procedimentos específicos a casos sem precedentes.
3. Prestar assistência técnico-jurídica à Secretaria de Gestão de Pessoas.
4. Coordenar atividades correlatas à prestação de informações necessárias à defesa do TRF3 nas ações que versem sobre assuntos relativos a pessoal.
5. Coordenar atividades destinadas ao acompanhamento da eficácia das decisões judiciais referentes a servidores dos quadros de pessoal da 3ª Região, a fim de garantir a aplicação ou a suspensão imediata dos efeitos decorrentes.

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTRATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Sigla: DORC Código: 50.010

MISSÃO / FINALIDADE

Coordenar e acompanhar as programações e as execuções orçamentárias definidas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, assim como consolidar e processar as contratações das áreas subordinadas, participando também da gestão dos planos de saúde e odontológico do TRF3.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria de Gestão de Pessoas	Seção de Contratos da Secretaria de Gestão de Pessoas

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Gerenciar o orçamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, prestando as informações necessárias para a elaboração da PLOA e da LOA, bem como acompanhar a execução orçamentária das despesas da unidade.
2. Gerenciar o contrato de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e odontológica do TRF3, atuando como área gestora do contrato, além de coordenar a atuação dos fiscais técnicos e administrativos, com vistas a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade com a legislação vigente.
3. Colaborar na definição e elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como acompanhar a execução das contratações previstas, solicitando atualizações sempre que necessário.
4. Executar os procedimentos iniciais dos processos de registro de preços, aquisições e contratações, no âmbito da Secretaria, acompanhando sua tramitação até a assinatura do contrato ou emissão do empenho.
5. Colaborar no planejamento das contratações no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas, atuando na formação e organização da equipe, na definição da logística de trabalho, na elaboração dos documentos técnicos – como estudos técnicos preliminares, termos de referência, mapa de risco e pesquisa de preços, além de acompanhar a execução das atividades e estabelecer padrões operacionais que assegurem a conformidade normativa e a eficiência dos processos.
6. Prestar orientações técnicas às áreas demandantes, durante a etapa de planejamento das contratações, com vistas à uniformização de procedimentos e à adequada instrução dos processos.

SEÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

MISSÃO / FINALIDADE

Apoiar a Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE) e a Divisão de Orçamento e Contratos da Secretaria de Gestão de Pessoas (DORC) nos assuntos que envolvam a gestão do orçamento e do contrato de plano de saúde e odontológico do TRF3R, além de realizar planejamento das contratações demandadas pelas áreas subordinadas à SEGE.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Orçamento e Contratos da Secretaria de Gestão de Pessoas	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Registrar e consolidar o processamento e a execução do orçamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.
2. Gerenciar o cadastro dos sistemas institucionais destinados ao registro de informações contratuais e orçamentárias de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas.
3. Realizar a fiscalização administrativa do contrato de plano de saúde e odontológico do TRF3, respeitado o sigilo médico e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Instruir os processos de pagamento mensal do contrato de plano de saúde e odontológico do TRF3.
5. Elaborar a tabela de participação dos servidores no custo dos serviços de saúde, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
6. Prestar orientação técnica e administrativa às áreas demandantes da Secretaria de Gestão de Pessoas nas contratações sob sua responsabilidade, durante a etapa de planejamento e formalização da demanda.
7. Integrar a equipe de planejamento das contratações da Secretaria de Gestão de Pessoas, sempre que o objeto apresentar maior complexidade técnica, operacional ou jurídica, conforme avaliação da autoridade competente.
8. Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e/ou o Termo de Justificativas Técnicas das contratações da Secretaria de Gestão de Pessoas, com apoio da área demandante, conforme previsto na legislação vigente.
9. Elaborar o Termo de Referência (TR) e seus eventuais anexos das contratações da Secretaria de Gestão de Pessoas, com apoio da área demandante, observando os modelos padronizados disponíveis no sistema SEI e os parâmetros definidos pelas normas internas.
10. Elaborar, quando necessário, o Mapa de Riscos (MR) das contratações da Secretaria de Gestão de Pessoas, com apoio da área demandante, conforme diretrizes estabelecidas em normativos internos.
11. Prestar orientações técnicas e procedimentais às áreas demandantes durante a realização da pesquisa de preços e a elaboração da estimativa de valor das contratações da Secretaria de Gestão de Pessoas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO FUNCIONAL**MISSÃO / FINALIDADE**

Planejar, coordenar e orientar as atividades relacionadas à gestão de servidores, ativos e inativos, e de pensionistas, do provimento de cargos à distribuição de força de trabalho, assim como da frequência aos afastamentos, do teletrabalho não presencial, das averbações de tempo de serviço, aposentadorias e pensões.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria de Gestão de Pessoas	Seção de Controle de Frequência e Férias Divisão de Ingresso, Afastamentos e Controle de Cargos e Funções Divisão de Aposentadorias e Pensões

CARGO DO TITULAR

Diretor de Subsecretaria

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Coordenar as atividades relacionadas à realização de concurso público e provimento de cargos efetivos do TRF3.

2. Coordenar as atividades de controle do quadro de vagas e funções do TRF3, propondo ações à otimização dos resultados.
3. Coordenar as atividades relativas aos concursos de remoção regional e nacional, assim como aos assentamentos funcionais e afastamentos previstos em lei.
4. Coordenar as atividades de frequência, férias, trabalho não presencial.
5. Coordenar as atividades referentes a averbações de tempo de tempo, aposentadorias, pensões e benefícios consecutários.
6. Coordenar as atividades associadas ao envio de dados ao e-Social, relativas às atividades sob sua competência, assim como à análise de compensações previdenciárias.
7. Colaborar nas etapas de planejamento, elaboração e execução das dotações orçamentárias a seu cargo.
8. Prestar orientações técnicas às Seções Judicárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, no intuito de viabilizar objetivos e metas organizacionais, propondo parcerias com áreas internas e/ou externas do TRF3.

SEÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E FÉRIAS

Sigla: RFRE Código: 50.401

MISSÃO / FINALIDADE

Executar atividades referentes a controle de frequência, jornada de trabalho, férias, serviço extraordinário, banco de horas, auxílio-natalidade, licenças e planos de trabalho não presencial de servidores.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Subsecretaria de Gestão Funcional	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Executar atividades administrativas relacionadas à concessão e ao controle de fruição de férias, bem como os afastamentos previstos em lei.
2. Executar atividades administrativas relacionadas ao controle de frequência, à jornada de trabalho, bem como aos planos de trabalho não presencial de servidores.
3. Gerenciar comunicações a órgãos cedentes e cessionários sobre frequência e férias de servidores cedidos, removidos e requisitados.
4. Prestar orientações e esclarecimentos procedimentais a gestores das áreas do TRF3.
5. Interagir com as áreas afins das Seções Judicárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, a fim de buscar a padronização de procedimentos e o alinhamento institucional.

DIVISÃO DE INGRESSO, AFASTAMENTO E CONTROLE DE CARGOS E FUNÇÕES

Sigla: DIAF Código: 50.410

MISSÃO / FINALIDADE

Planejar, orientar e controlar atividades relativas ao provimento de cargos efetivos, desligamento, concessão de afastamentos e ao quadro de cargos e funções de servidores.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Subsecretaria de Gestão Funcional	Seção de Ingresso Seção de Desligamentos e Afastamentos Seção de Administração dos Quadros de Cargos e Funções

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Planejar e coordenar as atividades relativas à elaboração e realização de concurso público da 3^a Região e provimento do quadro efetivo de pessoal.

2. Atuar no planejamento da programação orçamentária relativa ao custeio de concurso público para provimento de cargos efetivos.
3. Coordenar as atividades relacionadas a afastamentos e desligamentos previstos em lei.
4. Coordenar as atividades relativas aos concursos de remoção regional e remoção nacional.
5. Coordenar as ações relativas à movimentação de servidores e quadro de cargos efetivos, funções comissionadas e cargos em comissão no Tribunal.
6. Processar as nomeações para cargos em comissão de Diretores de Secretaria (CJ-3), das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO DE INGRESSO

Sigla: RING Código: 50.411

MISSÃO / FINALIDADE

Executar as atividades relativas ao ingresso de servidores.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Ingresso, Afastamento e Controle de Cargos e Funções	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Executar as atividades afetas à realização de concurso público para o preenchimento de cargos vagos na 3ª Região.
2. Executar as atividades vinculadas à nomeação e ao ingresso de servidores para o quadro de cargos efetivos do TRF3.
3. Expedir atos relativos à nomeação de cargos efetivos, das Seções Judiciárias.
4. Emitir carteira de identidade funcional para servidores ativos e inativos do TRF3.
5. Executar as atividades relacionadas a elaboração dos assentamentos funcionais dos servidores que ingressam neste TRF3.

SEÇÃO DE DESLIGAMENTOS E AFASTAMENTOS

Sigla: RDEA Código: 50.412

MISSÃO / FINALIDADE

Executar as atividades relativas a afastamentos, desligamentos, concursos de remoção nacional e regional.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Ingresso, Afastamento e Controle de Cargos e Funções	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Executar as atividades administrativas relacionadas a afastamentos e desligamentos de servidores.
2. Executar as atividades vinculadas aos concursos de remoção nacional e regional no âmbito do TRF3.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES

Sigla: RAFU Código: 50.413

MISSÃO / FINALIDADE

Controlar e executar atividades relacionadas ao controle do quadro de cargos, funções comissionadas e cargos em comissão, à lotação de servidores, à nomeação para cargos em comissão e à designação para funções comissionadas.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Ingresso, Afastamento e Controle de Cargos e Funções	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Controlar e prestar informações sobre o quadro de cargos e de funções do TRF3.
2. Executar as atividades relacionadas à lotação de servidores, que envolvam funções ou cargos em comissão.
3. Executar as atividades relacionadas à designação ou à nomeação de FC ou CJ no âmbito do TRF3, bem como de substituição de titulares ou em cargo vago.
4. Expedir atos relativos à nomeação e exoneração de Diretores de Secretaria das Seções Judiciárias.
5. Interagir com as Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, a fim de padronizar procedimentos.

DIVISÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Sigla: DAPE Código: 50.420

MISSÃO / FINALIDADE

Planejar, orientar e controlar atividades relativas à averbação de tempo de serviço, aposentadorias e pensões, bem como benefícios conseqüentes.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Subsecretaria de Gestão Funcional	Seção de Aposentadorias e Pensões Seção de Averbações de Tempo de Serviço

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Planejar e coordenar ações de concessão e revisão nos assentamentos funcionais, decorrentes de alterações legislativas e/ou regulamentares.
2. Orientar e coordenar a instrução de processos de (i) concessão de adicional de tempo de serviço, (ii) concessão de abono de permanência para servidores do TRF3, (iii) concessão de vantagens pessoais nominalmente identificadas; (iv) averbação de tempo de serviço e de funções comissionadas, (v) concessão de licença prêmio, (vi) concessão e revisão de pensão de servidores da 3ª Região, (vii) concessão e revisão de aposentadorias de servidores da 3ª Região.
3. Emitir certidão de tempo de serviço e declarações em geral.
4. Prestar assistência e orientação técnica pertinentes à sua área de atuação às Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
5. Orientar e coordenar as atividades de cadastro e análise relacionadas à compensação previdenciária.

SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Sigla: RAPE Código: 50.421

MISSÃO / FINALIDADE

Executar as atividades referentes à concessão e manutenção de abono de permanência, aposentadorias e pensões.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Aposentadorias e Pensões	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Instruir processos de concessões e revisões de abono de permanência, aposentadorias e pensões, relativos a servidores do TRF3.
2. Conferir e instruir processos de concessão e revisão de aposentadorias e pensões das Seções Judicárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
3. Elaborar cálculos relativos à contagem de tempo para concessão de abono de permanência, aposentadoria e pensão.
4. Prestar informações ou orientações aos familiares de servidores falecidos, para fins de concessão de pensão.
5. Emitir ficha de concessão no e-Pessoal, para apreciação de legalidade dos atos referentes às concessões de aposentadoria e pensão.
6. Executar as atividades relacionadas ao cadastro de compensações previdenciárias.

SEÇÃO DE AVERBAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

Sigla: RATS Código: 50.422

MISSÃO / FINALIDADE

Executar atividades referentes à contagem de tempo de serviços dos servidores e concessão de benefícios consecutários.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Aposentadorias e Pensões	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Elaborar e expedir certidão de tempo de serviço e de cargos e/ou funções comissionadas e declarações de regime previdenciário.
2. Instruir processos, elaborar atos e realizar as respectivas publicações acerca de (i) averbação de tempo de serviço e/ou contribuição, (ii) averbação de tempo de serviço em cargos e/ou funções comissionadas, (iii) concessão de vantagem pessoal nominalmente identificada, (iv) concessão de anuênios/quinquênios, (v) concessão de licença prêmio, (vi) contagem de tempo de serviço para licença capacitação, (vii) contagem de tempo de serviço para concurso de remoção regional ou nacional e para concessão de bolsas.
3. Instruir processos de exercícios anteriores e/ou devolução de valores.
4. Manter atualizado banco de dados para fins atuariais.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SAÚDE E DE COMPETÊNCIAS

Sigla: USAC Código: 50.500

MISSÃO / FINALIDADE

Planejar, coordenar e orientar as atividades relacionadas à gestão das áreas de benefícios e assistência à saúde destinadas a magistrados e servidores, ativos e inativos, e dependentes, assim como à gestão de competências, com vistas ao acompanhamento funcional e ao desempenho de servidores, fortalecendo a educação continuada por programas de capacitação, especialização, avaliação de habilidades específicas, além de estimular a participação de público externo, por meio dos Programas de Estágio e Residência Jurídica.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Secretaria de Gestão de Pessoas	Seção de Cálculo de Benefícios e Qualidade de Vida Divisão de Assistência à Saúde Divisão de Desenvolvimento de Competências

CARGO DO TITULAR

Diretor de Subsecretaria

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Planejar e coordenar, de acordo com propostas da equipe técnica, ações relacionadas à prevenção, promoção e atenção à saúde física, mental e ocupacional, mantendo o respeito ao sigilo previsto nos Códigos de Ética de cada categoria profissional.

2. Coordenar a prestação de serviços de assistência médica, odontológica, psicológica e social.
3. Coordenar a coleta e a avaliação de dados estatísticos e epidemiológicos, para a instrução de programas e planos de ação nas áreas de saúde e benefícios.
4. Coordenar a implantação, execução e manutenção dos benefícios previstos na norma regulamentadora do Programa Pró-Social.
5. Colaborar com a Secretaria de Gestão de Pessoas e as áreas técnicas na gestão de contratos que envolvam as áreas de saúde, benefícios, capacitação, gestão de competências, estágio e residência jurídica.
6. Reavaliar, periodicamente, propostas de manutenção, inclusão e exclusão de benefícios nas normas que regulamentam o Programa Pró-Social.
7. Propor o credenciamento de entidades ou profissionais, no âmbito do Pró-Social.
8. Acompanhar as contratações e as execuções orçamentárias nas áreas de saúde, benefícios, capacitação, competências, estágio e residência jurídica.
9. Interagir com as áreas afins das Seções Judicárias, a fim de buscar a integração das equipes e a uniformização de procedimentos, projetos e programas, respeitando-se o contexto particular, com a prestação de orientações técnicas, caso solicitado.
10. Planejar e coordenar ações para mapeamento e desenvolvimento de competências nas áreas do TRF3.
11. Propor e coordenar parcerias com outras áreas do TRF3, das Seções Judicárias e de outros órgãos, de modo a viabilizar a concretização de objetivos comuns e o cumprimento de metas organizacionais.
12. Consolidar e submeter o Plano Anual de Capacitação à Secretaria de Gestão de Pessoas, até o mês de novembro do ano anterior, assim como as estimativas orçamentárias destinadas aos Programas de Especialização, de Reciclagem Anual de Segurança, Estágio e Residência Jurídica.
13. Acompanhar as atividades relacionadas ao desempenho e à avaliação funcional, concentrando-se nos casos que demandam equipe multidisciplinar ou sejam reincidentes.
14. Acompanhar a atualização periódica de integrantes do Banco de Talentos, assim como as avaliações do público em relação às ações de educação continuada oferecidas.
15. Propor e coordenar a implantação de metodologias, técnicas e recursos ao processo de ensino e aprendizagem, presencial ou a distância, que atendam às demandas atuais do público a que se destina e acompanhem o contexto teórico-prático-tecnológico vigente, observando as diretrizes e objetivos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico da Justiça Federal.
16. Propor atualizações normativas relacionadas às áreas de benefícios, capacitação, gestão de competências, estágio e residência jurídica.

SEÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS E QUALIDADE DE VIDA

Sigla: RBEQ Código: 50.501

MISSÃO/FINALIDADE

Gerenciar o Programa de Benefícios e de Qualidade de Vida (Pró-Social) de modo integrado e alinhado com a equipe técnica de saúde e de maneira sustentável no ambiente organizacional, estimulando e assistindo aos Magistrados, servidores e dependentes, na busca pelo bem-estar pessoal e no trabalho.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Subsecretaria de Gestão da Saúde e de Competências	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Gerenciar os benefícios assistenciais previstos na norma regulamentadora do Pró-Social, incluindo as seguintes atividades: homologação e concessão dos benefícios aos magistrados, servidores e pensionistas que fazem jus ao recebimento; alimentação dos sistemas administrativos com dados cadastrais e financeiros, bem como suas alterações e atualizações; migração dessas informações para o sistema da folha de pagamento; envio de ajustes financeiros à folha, relacionados à concessão dos benefícios; realização de recadastramentos periódicos; entre outras atividades correlatas.
2. Subsidiar a equipe responsável pelo planejamento da contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde, inclusive aquelas contratadas em parceria com a Seção Judiciária de São Paulo, com informações necessárias à consecução dessa atividade.
3. Realizar o acompanhamento administrativo do contrato de prestação de serviços de assistência médica-hospitalar e odontológica, em apoio aos fiscais administrativos e técnicos designados, respeitado o sigilo médico.

3. Cadastrar e credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços nas áreas abrangidas pelo programa de saúde integral e odontológica, assistindo-lhes quanto à correta aplicação do regulamento, eventuais mudanças no Programa, atualização de dados cadastrais e o fornecimento de formulários.

4. Intermediar as demandas e conflitos de cunho cadastral entre beneficiários e os prestadores de serviços de plano de saúde.

5. Gerenciar a demanda e utilização dos serviços, bem como realizar pesquisas de satisfação dos Magistrados e servidores, avaliando o desempenho dos credenciados, a conveniência de sua permanência ou exclusão do Pró-Social e a necessidade de novos credenciamentos.

6. Divulgar informações relativas ao Programa do Pró-Social aos Magistrados, servidores, pensionistas e aposentados, mantendo as páginas da intranet e internet atualizadas.

7. Manter contato com as áreas das Seções Judicárias ligadas ao Pró-Social, visando equalizar procedimentos no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

8. Participar de trabalhos em conjunto com os profissionais das áreas de saúde e benefícios das Seções Judicárias, nas alterações das normas que regulamentam o Pró-Social e dos benefícios existentes ou na implementação de novos benefícios, avaliando o impacto das alterações no custeio dos programas.

9. Participar do processo de ambientação dos novos servidores, orientando-os quanto ao Programa do Pró-Social.

11. Promover e coordenar projetos e eventos, como feiras temáticas e exposições.

12. Promover eventos voltados à prática de atividades físicas, artísticas e intelectuais, com o objetivo de proporcionar momentos de bem-estar e qualidade de vida aos magistrados e servidores, nas dependências do TRF3R.

13. Efetuar convênios e parcerias com empresas ou promotores, estimulando o acesso a programas culturais e de entretenimento.

14. Gerenciar o informativo “Mural do Pró”.

15. Elaborar relatórios de gestão, relativos ao Pró-Social.

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Sigla: DSAU Código: 50.510

MISSÃO / FINALIDADE

Orientar e controlar o atendimento ambulatorial, médico, odontológico e psicossocial, bem como conduzir programas na área de prevenção e manutenção da saúde e realizar avaliação clínica.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Subsecretaria de Gestão da Saúde e de Competências	Seção de Enfermagem Seção de Atendimento Psicológico, Social e Ambulatorial

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Planejar e orientar a gestão da saúde em conjunto com a Subsecretaria.

2. Coordenar a atuação multiprofissional nas áreas assistenciais, periciais, de saúde ocupacional e promoção de saúde.

3. Acompanhar o atendimento médico, odontológico, de enfermagem e psicossocial eletivo, de urgências e emergências de magistradas, magistrados, servidoras e servidores, bem como atendimento de emergências e primeiros socorros para estagiárias, estagiários e colaboradores.

4. Planejar e coordenar, de acordo com propostas da equipe técnica, ações relacionadas à prevenção, promoção e atenção à saúde física, mental e ocupacional, respeitando o sigilo previsto nos Códigos de Ética de cada categoria profissional.

5. Promover e controlar a realização de campanhas de saúde, vacinação, responsabilidade social e outras coordenadas pela divisão.

6. Coletar e avaliar dados estatísticos e epidemiológicos, que instruam programas e planos de ação, voltados à área de saúde.

7. Coordenar e acompanhar as licitações e contratações diretas concernentes à área da saúde.

8. Atuar no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de atendimento pelas entidades com as quais o TRF-3 mantenha contratos, no âmbito da área da saúde.

9. Fiscalizar do ponto de vista técnico o contrato com a operadora de plano de saúde e/ou odontológico celebrado pelo TRF3R.

10. Manter contato com as áreas de saúde e benefícios de outros órgãos, para discussões de temas de interesse comum e estabelecimento de parcerias e acordos de cooperação, bem como para realização de perícias médicas e outras atividades conjuntas.

11. Orientar e acompanhar a expedição de licenças médicas e odontológicas e homologar os atestados médicos/odontológicos apresentados, convocando o(a) magistrado (a) ou servidor(a) para realização de avaliação médica, se necessário.

12. Responsabilizar-se pelo processo de licenças médicas e odontológicas desde a recepção dos atestados, validação, despacho e publicação, bem como alimentação nos sistemas específicos, garantindo a preservação do sigilo médico e odontológico.

13. Elaborar estatísticas e relatórios de licenças médicas/odontológicas para uso interno, da administração e de outros órgãos (TCU, CNJ e outros demandantes).

14. Coordenar a implantação e acompanhar a realização de exames admissionais e exames periódicos para magistrados(as) e servidores(as).

15. Coordenar a realização da avaliação médica dos agentes da Polícia Judicial, visando a participação no Teste de Aptidão Física do Programa de Reciclagem Anual de Segurança, nos termos da Resolução nº 704/2021 do Conselho da Justiça Federal.

16. Coordenar a realização de exames e avaliação clínica dos servidores(as) cuja inspeção de saúde seja necessária para instrução nos processos que visam aposentadoria por incapacidade total para o trabalho, isenção de imposto de renda por motivo de doença, remoção por motivo de saúde, concessão de benefícios assistenciais e outras demandas periciais.

17. Coordenar perícias para enquadramento de magistrados(as), servidores(as) e dependentes como Pessoa com Deficiência.

18. Coordenar, do ponto de vista médico ou biopsicossocial, bem como de acordo com critérios técnicos, inspeção de saúde para magistrados(as) ou servidores(as) nos processos que visam a realização de trabalho não presencial, de forma integral, por motivo de saúde.

19. Garantir a regularidade do ambulatório e das equipes profissionais junto aos órgãos competentes.

20. Participar da elaboração de normas relativas à saúde e/ou políticas de saúde.

21. Participar de comissões relacionadas à área da Saúde.

22. Promover e participar de congressos, seminários e outros eventos relacionados à saúde, visando a atualização profissional das equipes e o compartilhamento e troca de experiências.

23. Acompanhar a implantação e fiscalizar ações relacionadas ao prontuário eletrônico e outras ferramentas voltadas à administração dos dados e informações de saúde.

24. Coordenar as atividades atribuídas à recepção do ambulatório médico.

SEÇÃO DE ENFERMAGEM

Sigla: RENF Código: 50.511

MISSÃO / FINALIDADE

Executar atividades de enfermagem e apoio ao atendimento médico-ambulatorial.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Assistência à Saúde	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Realizar procedimentos terapêuticos e exames.

2. Realizar consultas, orientações e encaminhamentos de enfermagem oferecendo acolhimento, orientação, tratamento de acordo com os protocolos e normas do COFEN.

3. Acompanhar pacientes que necessitam de observação até a alta médica, de acordo com o processo de enfermagem.

4. Atender às urgências e emergências nos postos de trabalho.

5. Providenciar a remoção de pacientes para instituições hospitalares.

6. Realizar visitas hospitalares e domiciliares.

7. Participar da realização de programas preventivos e de promoção de saúde e campanhas.

8. Planejamento, aquisição, operacionalização das campanhas de vacinação.

9. Planejamento, aquisição, operacionalização das campanhas de Censo Pressórico, controle de glicemia e colesterol.
10. Planejamento, aquisição, operacionalização das campanhas de Semana da Saúde.
11. Participar da realização exames periódicos.
12. Participar dos programas de saúde ocupacional.
13. Realizar exames pré-admissionais.
14. Realizar a desinfecção e esterilização de instrumentos médico-odontológicos.
15. Realizar o controle de estoques de materiais de consumo médico-hospitalar, medicamentos e providenciar a sua requisição.
16. Providenciar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e aparelhos médico-hospitalares.
17. Providenciar a realização do inventário físico anual e solicitar a aquisição de materiais permanentes.
18. Providenciar a atualização documental do ambulatório junto aos órgãos reguladores.
19. Fiscalização de contratos relacionados à área de atuação.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, SOCIALE AMBULATORIAL

Sigla: RPSA Código: 50.512

MISSÃO / FINALIDADE

Realizar o atendimento psicológico e social, implementar programas de natureza psicossocial que visem à promoção de saúde de magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes, bem como realizar as atividades de recepção do ambulatório e de homologação de licenças.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Assistência à Saúde	Não há.

CARGO DO TITULAR

Supervisor

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Realizar Atendimentos Psicológicos e/ou Sociais, com vistas a oferecer acolhimento, orientação, tratamento e acompanhamento especializado.
2. Realizar avaliações psicológicas e/ou sociais, com vistas a compor Inspeção Médica Oficial e emissão de pareceres em processos atinentes às áreas (assistenciais ou periciais).
3. Realizar estudo social e/ou psicológico para fins de perícias, laudos e pareceres técnicos.
4. Elaborar diagnósticos psicossociais, laudos, relatórios, pareceres técnicos e encaminhamentos a outras áreas do Tribunal, como objetivo de proteção de direitos e promoção da saúde.
5. Realizar acompanhamento psicológico ou social de magistradas(os) e servidoras(es) com agravos à saúde.
6. Coordenar e supervisionar a contratação de prestação de serviços de avaliação psicológica para manuseio e porte institucional de arma de fogo.
7. Prestar orientação a servidoras e servidores nas interfaces do trabalho e saúde identificando causas de natureza biopsicossocial que interfiram no seu desempenho socioprofissional.
8. Identificar e analisar aspectos que possam interferir no bem-estar das(os) trabalhadoras(es) da instituição, sugerindo a adoção de políticas ou realização de atividades institucionais visando a mitigação dessas interferências.
9. Estabelecer e aplicar procedimentos técnicos de mediação junto ao grupo familiar e/ou de trabalho em situação de conflito.
10. Participar nos procedimentos relativos à ambientação de servidores recém-empossados, bem como na adaptação de servidores nos procedimentos relativos à mudança de lotação.
11. Oferecer acompanhamento psicossocial a servidoras e servidores para questões específicas do trabalho, em parceria com a área de Desenvolvimento de Competências.
12. Propor e desenvolver programas de promoção à saúde mental, práticas de cidadania, situações de violência, deficiências, preparação para a aposentadoria.
13. Acolher, orientar e encaminhar magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores vítimas de situações de violência, incluindo: Violência física, Violência psicológica; Violência sexual, Violência patrimonial, Violência moral, Violência urbana e Discriminação para recursos internos e externos à instituição, garantindo apoio e suporte adequados.

14. Realizar o acompanhamento psicossocial das(os) servidoras(es) em Trabalho Não Presencial Integral, em razão de adoecimento mental.

15. Zelar pela manutenção do certificado de licença para prestação de atividades de Psicologia, nas dependências da Divisão de Assistência à Saúde.

16. Fiscalizar e acompanhar os contratos de compra de materiais e/ou serviços pertinentes à área de Psicologia.

17. Participar de comissões nas áreas de especialidade da Psicologia e do Serviço Social.

18. Prestar informações acerca de direitos e deveres relativos à área da saúde e benefícios.

19. Coletar, armazenar e avaliar dados sobre as atividades desenvolvidas para fins estatísticos e retroalimentação dos programas e atividades.

20. Reportar os dados tabulados e anonimizados à Administração e às Comissões internas do TRF3, quando solicitado.

21. Controlar estoque e instruir processos de compra de material psicológico de consumo.

22. Zelar pelo sigilo profissional das atividades e informações que exigem sua proteção.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Sigla: DECO Código: 50.520

MISSÃO / FINALIDADE

Planejar e coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento de competências e aos programas institucionais e educacionais voltados a servidores, estagiários e residentes jurídicos do TRF3.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Subsecretaria de Gestão da Saúde e de Competências	Núcleo da Escola de Servidores Núcleo de Gestão de Competências

CARGO DO TITULAR

Diretor de Divisão

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Coordenar as ações relativas ao acompanhamento funcional, lotação, movimentação de servidores, estagiários e residentes jurídicos no TRF3.

2. Planejar e coordenar programas educacionais e ações de desenvolvimento organizacional promovidos pelo TRF3.

3. Coordenar projetos e desenvolver planos de ação que visem à melhoria das relações de trabalho e do desempenho funcional, assim como promovam constante aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

4. Planejar e coordenar ações de mensuração de competências e desempenho de servidores, propondo e implementando melhorias, sempre que necessário.

5. Elaborar, planejar e acompanhar a proposta orçamentária relativa às ações educacionais e ao Plano Anual de Capacitação, assim como as projeções destinadas aos Programas de Estágio e Residência Jurídica.

6. Realizar estudos, pesquisas e interagir com outras entidades, públicas e privadas, para identificação de melhores práticas e estabelecimento de acordos de cooperação.

7. Prestar assistência e orientação técnica às Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, nos assuntos pertinentes ao seu âmbito de competência, visando a unificação de procedimentos, compartilhamento de boas práticas e otimização dos resultados.

NÚCLEO DA ESCOLA DE SERVIDORES

Sigla: NUEC Código: 50.521

MISSÃO / FINALIDADE

Executar os programas educacionais vinculados às ações de capacitação e seus reflexos no adicional de qualificação, assim como as atividades relacionadas ao Programa de Especialização de Servidores, aos Programas de Estágio e Residência Jurídica.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Desenvolvimento de Competências	Não há.

CARGO DO TITULAR

Diretor de Núcleo

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Elaborar e acompanhar a proposta orçamentária anual de capacitação, em conjunto com a Divisão de Orçamento e Contratos da Secretaria de Gestão de Pessoas.
2. Elaborar e executar a programação anual de ações educacionais voltadas a servidores, estagiários e residentes jurídicos, conforme suas especificidades.
3. Executar e controlar as atividades relacionadas à realização de cursos e eventos de capacitação de interesse do TRF3, estesjam vinculados à contratação de profissionais externos ou instrutores internos.
4. Executar e controlar as atividades relacionadas ao Programa de Incentivo à Especialização de servidores do TRF3, aos Programas de Estágio e Residência Jurídica.
5. Executar e controlar as atividades relacionadas à concessão de adicional de qualificação.
6. Executar e acompanhar as atividades relacionadas à formação e atualização do banco de instrutores internos e de docentes externos.
7. Executar ações relativas à gestão do conhecimento, fomentando o diálogo com as diversas modalidades de processos de ensino e aprendizagem.
8. Realizar estudos, pesquisas e interagir com outras entidades, públicas ou privadas, para identificação de melhores práticas.
9. Propor, elaborar, analisar e acompanhar convênios e acordos de cooperação técnica destinados à capacitação de servidores.
10. Executar a gestão do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Justiça Federal da 3ª Região, em conjunto com as Seções Judicárias e a Escola de Magistrados.

NÚCLEO DE GESTÃO DE COMPETÊNCIAS

Sigla: NUGC Código: 50.522

MISSÃO / FINALIDADE

Executar ações vinculadas às melhores práticas de gestão de pessoas, a fim de conciliar os mapeamentos de competências das áreas do TRF3 com as competências individuais, com vistas à melhoria do clima organizacional e efetividade institucional.

SUBORDINAÇÃO	UNIDADES SUBORDINADAS
Divisão de Desenvolvimento de Competências	Não há.

CARGO DO TITULAR

Diretor de Núcleo

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

1. Desenvolver propostas de soluções que alinhem competências individuais e organizacionais às diretrizes estratégicas da instituição.
2. Elaborar procedimentos e técnicas de averiguação do perfil profissional e das competências individuais, visando à melhor integração e adaptação de servidores, estagiários e residentes jurídicos ao ambiente de trabalho.
3. Diagnosticar e intervir em situações de dificuldades relacionadas ao desempenho funcional, promovendo, se necessário, a realocação profissional, após mediação no atendimento a gestores, servidores, estagiários e residentes, interagindo, quando oportuno, com a área de saúde, a fim de identificar o melhor aproveitamento do potencial de cada integrante.
4. Executar as atividades relativas ao sistema de avaliação de desempenho de servidores, seja para estágio probatório, progressão ou promoção funcional, manutenção de verba ou gratificação específica.
5. Recepionar os servidores sem lotação definida, orientando-os para as áreas mais adequadas às suas competências.
6. Executar as atividades referentes ao acompanhamento funcional, com ênfase aos integrantes que demandem atendimento por equipe multidisciplinar.
7. Realizar estudos, pesquisas e interagir com outras entidades, públicas ou privadas, para identificação de melhores práticas e estabelecimento de acordos de cooperação.
8. Propor a atualização do mapeamento de competências, conforme a dinâmica de reorganização interna da instituição ou de demandas externas que a ela sejam atribuídas, e executar as ações pertinentes.

9. Executar as ações e estudos relativos ao levantamento das funções críticas e linhas de sucessão na instituição, objetivando o estabelecimento de políticas voltadas à melhoria da gestão de pessoas.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 12650500 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

262ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 19/01/2026, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020 E RESOLUÇÃO CNJ Nº 591, DE 23/09/2024.

Incluir, em mesa, na pauta de julgamento e em epígrafe os seguintes processos:

Desembargadora Federal LEILA PAIVA

001) 0027634-31.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: RKV Alimentos Ltda. (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

002) 0007308-50.2025.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

003) 0006146-20.2025.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

004) 0010133-64.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Paulista, Gestao Empresarial e Servicos Terceirizados Ltda. (Recorrente), Carlos Eduardo Aquila - OAB/SP 431.004 (Advogado), Edgar Conceição Lima - OAB/SP 525.282 (Advogado) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

005) 0031858-12.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Contratos Administrativos

Partes: 50.915.774 Francisco de Assis Pereira da Silva (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

006) 0026454-77.2025.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda. (Recorrente), Diego Albuquerque Lopes - OAB/CE 26.053 (Advogado) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

007) 0041100-29.2024.4.03.8000 - Auxílio-Saúde

Tipo de Matéria: Assistência à Saúde

Partes: Paulo Alves dos Santos (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 5313, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, no dia 11 de dezembro de 2025, as férias agendadas para 25 de novembro a 14 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 5147/2025, e autorizar o gozo do respectivo saldo no dia 19 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0034251-51.2018.4.03.8000

Interessado(a): Simone Bezerra Karagulian

A magistrada pretende o cancelamento das férias agendadas para 20 a 29 de outubro de 2026 e 10 a 19 de novembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período).

As férias cujo cancelamento pretende a magistrada estão agendadas para período que dista meses da data atual.

O pedido não pode ser acolhido, neste momento.

Em março de 2026, iniciar-se-á nova gestão nesta Corregedoria Regional, e caberá ao novo Corregedor disciplinar e analisar os pedidos de cancelamento ou interrupção de férias. Cancelar, com tamanha antecedência, as férias da magistrada implicaria indevida intromissão deste Corregedor na atuação e nas atribuições do futuro Corregedor.

Ante o exposto, indefiro o pedido, e sugiro à magistrada a sua renovação após o início da nova gestão, caso persista seu interesse.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 4469, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI, as férias agendadas de 11 a 30 de maio de 2026 (Ano Civil 2023 - 1º período), para 08 a 27 de setembro de 2026, autorizar a conversão do período de 29 de agosto a 07 de setembro de 2026 em abono pecuniário; e

II - Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 09 de janeiro de 2026, as férias agendadas para 07 a 26 de janeiro de 2026 (Ano Civil 2022 - 2º período), ambas aprovadas pela Portaria PRES 4400/2025, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 25 de maio a 11 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA CORE N° 5311, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 09 a 28 de março de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GABRIEL HERRERA, bem como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA CORE N° 5317, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 02 a 21 de março de 2026 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal RODRIGO ZACHARIAS, bem como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000312-46.2019.4.03.8000

Interessado(a): Monique Marchioli Leite

A magistrada pretende a interrupção, a partir do dia 08 de janeiro de 2026, das férias agendadas para 07 a 26 de janeiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), e autorização do gozo do respectivo saldo no período de 23 de novembro a 11 de dezembro de 2026.

O deferimento do pedido resultaria em gozo de férias por período inferior a cinco dias, o que é vedado pelo art. 9º da Resolução CJF 764/2022, com a redação dada pela Resolução CJF 940/2025.

Assim, nos termos em que formulado, **indefiro o pedido**.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA CORE Nº 5310, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI, o período de férias agendado de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 22 de abril a 11 de maio de 2026, e autorizar a conversão do período de 12 a 21 de maio em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA CORE Nº 5316, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO, o período de férias agendado de 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 23 de setembro a 12 de outubro de 2026, e autorizar a conversão do período de 13 a 22 de setembro de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA CORE Nº 5309, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal DENIO SILVA THE CARDOSO, o período de férias agendado de 18 de fevereiro a 09 de março de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 02 a 21 de março de 2026, e autorizar a conversão do período de 22 a 31 de março de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORARIACORE N° 5318, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES, o período de férias, aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, agendado de:

- I - 22 a 30 de abril de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período) para 06 a 17 de abril de 2026; e
- II - 08 a 17 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período) para 08 a 14 de junho de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017889-37.2019.4.03.8000

Interessado(a): Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza

O magistrado pretende a interrupção, a partir do dia 13 de janeiro de 2026, das férias agendadas para 12 a 23 de janeiro de 2026 (Ano Civil 2026 - 1º período), e autorização do gozo do respectivo saldo no período de 03 a 13 de novembro de 2026.

O deferimento do pedido resultaria em gozo de férias por período inferior a cinco dias, o que é vedado pelo art. 9º da Resolução CJF 764/2022, com a redação dada pela Resolução CJF 940/2025.

Assim, nos termos em que formulado, **indefiro o pedido**.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORARIACORE N° 5314, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI, o período de férias agendado de 12 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 19 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA CORE N° 5315, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJTOWICZ, o período de férias agendado de 27 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 27 a 31 de janeiro de 2026 e para 23 a 27 de março de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA CORE N° 5312, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RENATO PINHEIRO FERREIRA, o período de férias agendado de 07 a 16 de janeiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE n. 5191/2025, para 08 a 17 de janeiro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORATARIA PRES N° 4470, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2023 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 4400/2025, da Excelentíssima Desembargadora Federal THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO PRES N° 7397, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO 33 - PRESI/DIRG/SEJU/USEC, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal PAULO BUENO DE AZEVEDO, titular da 1ª Vara-Gabinete do JEF de São Bernardo do Campo/SP, para participar da sessão virtual assíncrona de Julgamento da 3ª Seção desta Corte, a realizar-se no dia 29 de janeiro de 2025, às 14 horas, no julgamento na Ação Rescisória nº 5013431-54.2024.4.03.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/12/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16593, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 5/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 17/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 18 e 19/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, com prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 2/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 3/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/12/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16594, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2^a Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4^a Vara, no dia 12/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LETTIERE JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/12/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16592, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9^a Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 12/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 10^a Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 12^a Vara, nos dias 15 e 16/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, da 6^a Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 12/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ANDRÉ LUÍS PEREIRA, da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 15/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRE TAMURA.

V - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 12/12/2025 e no período de 15 a 19/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS.

VI - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Santo André/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 5/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

VII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ADSON JEAN MENDES LAVOR, da 4^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 16 e 17/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN.

VIII - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 1^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 3/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

IX - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME, da 1^a Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 1 e 2/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal DINAMENE NASCIMENTO NUNES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/12/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES N° 7395, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO 32 - PRESI/DIRG/SEJU/USEC, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, titular da 2^a Vara Federal de Araraquara/SP, para participar da Sessão virtual assíncrona de Julgamento da 3^a Seção desta Corte, a realizar-se no dia 29 de janeiro de 2025, às 14 horas, no julgamento na Ação Rescisória nº 5013431-54.2024.4.03.0000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/12/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000945-57.2019.4.03.8000

Interessado(a): Diogo da Mota Santos

Informação DMAG 12644889: ciente.

Defiro o pedido de desentranhamento da via original da Certidão de Tempo de Contribuição 0684/2018 e respectiva Relação das Remunerações de Contribuição e a sua desaverbação.

Providencie-se a remessa dos referidos documentos no endereço a ser informado pelo magistrado.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Certifique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/12/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017532-47.2025.4.03.8000

Interessado(a): Letícia Mendes Martins do Rêgo Barros

A magistrada pretende o cancelamento do período de férias agendado para 13 a 24 de julho de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período).

As férias cujo cancelamento pretende a magistrada estão agendadas para período que dista meses da data atual.

O pedido não pode ser acolhido, neste momento.

Em março de 2026, iniciar-se-á nova gestão nesta Corregedoria Regional, e caberá ao novo Corregedor disciplinar e analisar os pedidos de cancelamento ou interrupção de férias. Cancelar, com tamanha antecedência, as férias da magistrada implicaria indevida intromissão deste Corregedor na atuação e nas atribuições do futuro Corregedor.

Ademais, neste momento não se mostra possível afirmar, com mínima segurança, que subsistirá a necessidade de serviço.

Ante o exposto, **indefiro o pedido**, e sugiro à magistrada a sua renovação após o início da nova gestão, caso persista seu interesse.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 18/12/2025, às 20:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 790, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Suspender o expediente presencial e os prazos processuais, autorizado o trabalho remoto, na 18ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Guaratinguetá, no período de 20 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a mudança para a nova sede da Justiça Federal da 18ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Guaratinguetá;

CONSIDERANDO o cronograma de evolução das obras e do processo de instalação, abrangendo a transferência de equipamentos de informática, sistemas de gravação de audiência, mobiliário e infraestrutura de comunicação de dados e voz, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0017832-06.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO que, durante o mencionado período, os sistemas e serviços permanecerão fora de operação até sua reinstalação na nova unidade predial;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em exercício, conforme Despacho DFOR 12637627/2025;

CONSIDERANDO a manifestação da Juíza Federal em Auxílio à Corregedoria Regional, nos termos do Despacho CORE 12644087/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente presencial e os prazos processuais, autorizado o trabalho remoto, na 18ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Guaratinguetá, no período de 20 de dezembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal CARLOS MUTA

Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12625521/2025

ATA DA 246ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, realizou-se a Sessão Extraordinária por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020 e Resolução CNJ 591/2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais André Nekatschalow (Membro Titular) e Adriana Pileggi (Membro Suplente). Ausentes o Excelentíssimo Desembargador Federal Johonsom Di Salvo (Vice-Presidente), em razão de compensação e, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Nelton dos Santos (Corregedor Regional) e Giselle França (Membro Titular).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 578ª Sessão Ordinária de 04 de dezembro de 2025.

Inexistindo feitos a serem apreciados, às dezoito horas e trinta e sete minutos, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/12/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES N° 7393, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício 07/2025 – GABAN, “ad referendum” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, titular da 5ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária em São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 07 janeiro a 07 de março de 2026, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRE NABARRETE NETO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 19/12/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTRARIA PRES N° 4472, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0018403-77.2025.4.03.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Disciplinares deste Tribunal, composta pelos membros designados na Portaria PRES nº 3.108/2023, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI nº 0018403-77.2025.4.03.8000, bem como os fatos conexos que emergiremno decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do relatório final, admitindo-se sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 12657921/2025

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa DANIEL CARVALHO DE BRITTO LTDA , CNPJ nº 35.295.621/0001-24, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, pelo descumprimento do subitem 5.3 do edital do Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024, com fundamento nos subitens 8.1.2.1, 8.2 e 8.7 do referido Aviso e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia mediante Processo Administrativo nº 0008434-38.2025.4.03.8000. Data: 16/10/2025. Marta Fernandes Marinho Curia. Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 19/12/2025, às 08:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12648107/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018633-71.2015.4.03.8000

Documento nº 12648107

Conforme documento 12648102, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARILIA MARGARETH FAZENDEIRO PATENTE, no período de 17/12/2025 a 19/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12653132/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023168-43.2015.4.03.8000

Documento nº 12653132

Conforme documento 12653123, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IZABEL CRISTINA FERNANDES LINKEWITSCH, no dia 18/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio, Diretor(a) da Divisão de Assistência à Saúde, em exercício**, em 18/12/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE N° 545, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

-ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3427	JULIANE E. PESSOA AMARAL	De C11 para C12	18/11/2025
3638	JOSE ANTONIO MONTEIRO	De B10 para C11	13/10/2025
4279	KELLY CRISTINA ALVES MASSUDA	De A4 para A5	25/10/2025

-ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4374	AURELIO JOSE T. DE AZEVEDO	De A3 para A4	16/11/2025

-ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTABILIDADE:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4177	MICHEL RICHARD C. CRUZ	De B6 para B7	01/10/2025

-ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA (CLÍNICA GERAL):

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4183	GUILHERME F. DE CARVALHO	De B6 para B7	14/11/2025

-ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PSICOLOGIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4538	REBECA MACEDO RIBEIRO	De A1 para A2	13/11/2025

-ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3841	LUIS FERNANDO S.R. TEIXEIRA	De C11 para C12	14/10/2025

-ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA (BANCO DE DADOS):

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3820	CARLOS EDUARDO S. MAZZINI	De C11 para C12	01/10/2025

-TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3753	JOSE CARLOS B. DASILVA	De C12 para C13	16/09/2025
3843	SARAH SZICS VULPINI	De C11 para C12	14/10/2025
3845	GISELE M. MATHEUS MARTINS	De C11 para C12	14/10/2025
3849	RAFAEL PRADO DE OLIVEIRA	De C11 para C12	21/10/2025
3854	DENISE DE ARAUJO PINTO	De C11 para C12	18/11/2025
3856	PAULO JOSE SAFFIOTI JUNIOR	De C11 para C12	21/11/2025
3858	FERNANDO REGO BARROS	De C11 para C12	18/11/2025

3862	ALEXANDRE F. DA SILVA	De C11 para C12	25/11/2025
3864	ERIKA JAQUETO DE BARROS PINHEIRO	De C11 para C12	25/11/2025
3866	REGINA C. S. DO REGO BARROS	De C11 para C12	25/11/2025
3972	BRUNA PAIM PIMENTEL	De B10 para C11	03/11/2025
3981	JESSICA GAVAZZA BASTOS	De B9 para B10	15/12/2024
4092	JESSICA HIESL DE OLIVEIRA	De B8 para B9	21/11/2025
4181	JESSICA BARBOSA FARIA SPINOLA	De B10 para C11	28/10/2025
4282	GEAN FERREIRA RODRIGUES	De A4 para A5	16/11/2025
4283	ANA CAROLINA P. ALBERICI	De A4 para A5	16/11/2025
4288	LETICIA ABIGAIL DE M. MARTINS	De A4 para A5	16/11/2025
4290	FRANCISLENE A. DE SOUZA	De A4 para A5	16/11/2025
4291	MELISSA BAHIA BAUER	De A4 para A5	22/11/2025
4294	BRUNO ZAMPOLLI DE ARAUJO	De A4 para A5	22/11/2025
4296	LUDMILLA ALVES B. SILVEIRA	De A4 para A5	22/11/2025
4297	IAGO MARQUES LIMA	De A4 para A5	22/11/2025
4354	ALESSANDRAM. DE A. BRAGA	De C11 para C12	16/11/2025
4365	ANA PAULA DE J. BARBOSA	De A3 para A4	03/11/2025
4372	VIVIAN Q. ALVES DE OLIVEIRA	De A3 para A4	07/11/2025
4377	CAROLINA COSSE ROCHA	De A3 para A4	16/11/2025
4379	EDUARDO COSTA DE ARAUJO	De A3 para A4	22/11/2025
4381	RAFAEL PAES A. DE CASTRO	De A3 para A4	22/11/2025
4382	LUYSAROCHA G. FERREIRA	De A3 para A4	23/11/2025
4384	MARCELAR. S. VILABOIM	De A3 para A4	22/11/2025
4482	PEDRO HENRIQUE R. DE JESUS	De A2 para A3	26/09/2025
4488	IOSHIZO TAMIE F. MATZUDA	De A2 para A3	03/10/2025
4493	MARINA LUIZA T. SANTOS	De A2 para A3	03/10/2025

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3832	EDSON DE PAULA ISHI	De C11 para C12	30/09/2025
3870	KLEBER LEANDRO N. PIRES	De C11 para C12	25/11/2025
4542	CESAR AUGUSTO M. LEME	De A1 para A2	13/11/2025
4543	JOSE ERIVALDO DE OLIVEIRA	De A1 para A2	13/11/2025

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE EDIFICAÇÕES:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4178	JOYCE TERASSAKADIAS	De B6 para B7	30/09/2025
4201	BRUNO S. DO AMARAL	De A5 para B6	03/11/2025

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4091	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	De B8 para B9	25/11/2025
4274	WELINGTON B. RANGEL	De A4 para A5	04/10/2025
4260	MIKIO YOKOI IKEDA	De A4 para A5	05/08/2025

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE N° 546, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria n.º 5894, de 11/11/2009, da Presidência, com base na Resolução n.º 43, de 19/12/2008, n.º 107, de 26/05/2010 e n.º 159, de 08/11/2011, todas do Conselho da Justiça Federal, bem como o disposto no art. 20, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores abaixo nominados, nos cargos a seguir relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aprovados pelo SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

I- Técnico Judiciário, Área Administrativa:

AMANDA YAMANAKA AKAMINE

GABRIEL CANALLI LEITE ROSAS

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DESPACHO N° 12657009/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI n.º 0036377-30.2025.4.03.8000

Documento n.º 12657009

Defiro o pedido de afastamento de Eliete Pereira Veit, RF 3498, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei n.º 8112/90, no período de 05/11/2025 a 12/11/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/12/2025, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9238, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 26 de janeiro de 2026, a servidora **ROSA CAROLINA MERENDI DA COSTA**, RF 3836, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Rubens Calixto, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 26 de janeiro de 2026, o servidor **GABRIEL DE ALMEIDA BORSOI**, RF 3156, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9239, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 26 de janeiro de 2026, a servidora **LUCYDEL POZ RIBEIRO**, RF 3246, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Rubens Calixto, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 26 de janeiro de 2026, o servidor **ROBERTO DE MATOS MOREGOLA**, RF 3734, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9240, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 26 de janeiro de 2026, o servidor **ROBERTO DE MATOS MOREGOLA**, RF 3734, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Rubens Calixto, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 26 de janeiro de 2026, a servidora **LUCYDEL POZ RIBEIRO**, RF 3246, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL DO TRF3

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2025 - PRESI/CEAMA-TRF3

Dispõe sobre a proibição de participação nas reuniões da CEAMA-TRF3 em ambientes públicos.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martin De Sanctis, Desembargador Federal, Presidente da Comissão**, em 18/12/2025, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SANCTIS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO (CEAMA-TRF3), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser direito fundamental da pessoa a inviolabilidade de sua intimidade, de sua vida privada, de sua honra e de sua imagem (artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 13.709, de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO que os procedimentos da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação - TRF3 e suas deliberações, em reunião ou não, são necessariamente sigilosos e confidenciais (artigo 14 da Resolução CNJ n.º 351, de 28.10.2020) e

CONSIDERANDO a necessidade de que vazamentos sejam evitados,

R E S O L V E:

Art. 1º. É vedada aos membros da CEAMA-TRF3 e aos que nela tomem assento a participação nas suas reuniões de deliberação em locais que não assegurem a preservação do sigilo, como, por exemplo, espaços abertos ao público, como bibliotecas, congressos, reuniões, táxis, ruas, independentemente do uso de fones de ouvido.

Art. 2º. Quando se fizer necessária a utilização de sala reservada para participação em reunião da CEAMA-TRF3, deverá ser comunicado previamente ao Presidente, a fim de viabilizar o apoio necessário.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 7, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martin De Sanctis, Desembargador Federal, Presidente da Comissão**, em 18/12/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO N° 1, DE 10 DE JULHO DE 2024, COM SUAS ALTERAÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1, DE 10.07.2024, COM AS ALTERAÇÕES DE 21 E 22.08.2024 E ORIENTAÇÕES SEI N° 0023264-43.2024.4.03.8000, DE 03.10.2025, N° 0025358-27.2025.4.03.8000, DE 16.10.2025, E N° 0023264-43.2024.4.03.8000, DE 18.12.2025.

CONSIDERANDO a Convenção n.º 190, de 21.06.2019, da Organização Internacional do Trabalho, que dispõe sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho;

CONSIDERANDO a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmada pela República Federativa do Brasil e internalizada no ordenamento jurídico pátrio por meio do Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, firmada pela República Federativa do Brasil e internalizada no ordenamento jurídico pátrio por meio do Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, firmados pela República Federativa do Brasil e internalizados no ordenamento jurídico pátrio por meio do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto 2009;

CONSIDERANDO que são fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho (artigo 1º, incisos III e IV, da Constituição Federal), sendo este último também erigido à categoria de direito social (artigo 6º da Constituição Federal) e todos os princípios regentes da Ordem Económica (artigo 170 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO ser direito fundamental da pessoa a inviolabilidade de sua intimidade, de sua vida privada, de sua honra e de sua imagem (artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a adesão do Conselho Nacional de Justiça ao pacto pela implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, entre os quais estão o apoio e o respeito à proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente, bem como sua não participação em violações destes direitos;

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 13.709, de 14.08.2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, como objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n.ºs 351, de 28.10.2020, e 413, de 23.08.2021, bem como as Resoluções PRES TRF3 n.º 521, de 24.05.2022, e 703, de 25.03.2024, que estabeleceram a política de enfrentamento dos assédios moral e sexual e da discriminação na Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.899, de 01.12.2022, da Presidência deste Tribunal, que designa a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual – CEAMA-TRF3;

CONSIDERANDO que o assédio e a discriminação no ambiente de trabalho podem configurar violação à Lei n.º 8.112, de 11.12.1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) e à Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 (Lei da Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO que o Assédio Sexual viola o direito à liberdade sexual, à intimidade, à vida privada, à igualdade de tratamento e ao meio ambiente de trabalho saudável e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho, previsto no artigo 216-A do Código Penal, incluído pela Lei n.º 10.244, de 15.05.2001, que tipifica o crime de assédio sexual, a saber: “Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”, sendo de ação pública incondicionada (artigo 225 do Código Penal);

CONSIDERANDO que as práticas de assédio e discriminação são formas de violência psicológica que afetam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicosocial concreto e relevante na organização do trabalho;

CONSIDERANDO que um ambiente de trabalho saudável contribui sensivelmente para a garantia da saúde física e emocional dos indivíduos desde que exista diálogo, cooperação e respeito à diferença e não discriminação, políticas, estratégias e métodos gerenciais que favoreçam o desenvolvimento de ambientes de trabalho seguros e saudáveis;

CONSIDERANDO a Cartilha de Prevenção do Assédio e da Discriminação elaborada pelas Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Justiça Federal da 3ª Região (<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/03/cartilha-prevencao-assedio-trf3.pdf>);

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de facilitar o acesso dos(as) noticiantes de assédio moral, sexual e discriminação e suas variantes às ações da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – CEAMA-TRF3, via adequada escuta, acolhimento, acompanhamento das vítimas e atenção à sua saúde, com abordagens transversais;

CONSIDERANDO, a necessidade de coordenação entre as Comissões existentes no âmbito da Terceira Região, com fluxos e dados estatísticos adequados de forma a permitir uma adequada abordagem do tema e sua prevenção mediante aperfeiçoamento e capacitação de todos;

CONSIDERANDO que a Comissão não investiga fatos porquanto configura espaço neutro, não correacional, não lhe cabendo a investigação de notícias, salvo quanto ao juízo de sua viabilidade para a tomada das ações a seu cargo, notadamente porque o foco é o acolhimento das vítimas de assédio ou de discriminação;

CONSIDERANDO que a Comissão, para além de acolher, não pode constituir instrumento para fins privados de insubordinação, de alteração de lotação, obtenção de gratificações ou benefícios, etc. e que realiza, pois, a escuta ativa, eventualmente inclusive do noticiado, e avalia a existência de indícios de viabilidade de notícias de assédio ou discriminação;

CONSIDERANDO o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei n.º 8.906, de 04.07.1994, artigo 7º, inciso XIV, que confere ao advogado o direito de examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital, delimitado o acesso, porém, aos elementos de prova relacionados a diligências em andamento e ainda não documentados nos autos, quando houver risco de comprometimento da eficiência, da eficácia ou da finalidade das diligências (§ 11);

CONSIDERANDO, finalmente, as orientações constantes do SEI n.º 0023264-43.2024.4.03.8000, de 03 de outubro de 2025, n.º 0025358-27.2025.4.03.8000, de 16 de outubro de 2025, e SEI n.º 0023264-43.2024.4.03.8000, de 12 de dezembro de 2025, além de outras decorrentes das atividades da CEAMA-TRF3,

RESOLVE:

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – CEAMA-TRF3, sendo uma das instâncias institucionais legitimadas a acolher notícias de assédio ou discriminação (art. 13 da Resolução CNJ n.º 351, de 28.10.2020, alterada pela Resolução CNJ n.º 413, de 23.08.2021, e art. 22 da Resolução PRES TRF3 n.º 521, de 24.05.2022), deverá manter canal permanente de acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação das pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional do tribunal, resguardado o sigilo pelo profissional, a fim de minimizar riscos psicosociais e promover a saúde mental no trabalho, além de constituir ambiente para coordenação das ações e estabelecimento de políticas de prevenção a todas as unidades administrativas no âmbito do Judiciário Federal da 3ª Região.

Art. 2º À CEAMA-TRF3, configurando espaço neutro e não de órgão correcional, não lhe cabe, pois, a investigação de notícias, salvo quanto ao juízo de sua viabilidade para as ações a seu cargo. Compete, porém, cuidar do necessário acolhimento às vítimas de assédio ou de discriminação, evitando ser instrumento utilizado para fins exclusivamente privados, como injustificadas alterações de lotações, chefias, subordinados, gratificações e de benefícios, com o uso de notícias falsas (*fake news*), bem como a utilização da Comissão para a prática de assédio, discriminação ou retaliação contra algum desafeto.

Parágrafo único. A CEAMA-TRF3 não possui atribuição, deliberativa ou opinativa, sobre o mérito da notícia, competindo-lhe o acolhimento e escuta ativa do(a) noticiante, a avaliação da existência de indícios de assédio ou discriminação viabilidade da notícia quanto à existência, em tese, de assédio ou discriminação a partir do seu relato e, eventualmente, da manifestação do(a) noticiado(a), com encaminhamento aos setores competentes.

Art. 3º Deverá o setor responsável do tribunal promover a segurança cibernética necessária para tutela e proteção de dados da CEAMA-TRF3.

Art. 4º Para os fins desta Portaria considera-se:

I – Assédio Moral: constranger alguém reiteradamente, no exercício de cargo ou função, exorbitando dos limites funcionais com a finalidade de causar dano ou sofrimento físico ou psicológico em prejuízo do saudável ambiente de trabalho, podendo ser vertical, descendente, do(a) superior hierárquico(a) para o(a) subordinado(a), vertical ascendente, do(a) subordinado(a) para o(a) superior hierárquico(a), horizontal, entre colegas de trabalho;

I – Assédio Moral: constranger alguém, no exercício de cargo ou função, exorbitando dos limites funcionais, de molde a causar ou ser suscetível de causar dano ou sofrimento físico ou psicológico em prejuízo de saudável ambiente de trabalho, podendo ser vertical, descendente, do(a) superior hierárquico(a) para o(a) subordinado(a), vertical ascendente, do(a) subordinado(a) para o(a) superior hierárquico(a), horizontal, entre colegas de trabalho. (Instrução Normativa n. 3, de 21.08.2024).

I – Assédio moral: constranger alguém, independentemente da intencionalidade, no exercício de cargo ou função, exorbitando dos limites funcionais, de molde a causar ou ser suscetível de causar dano ou sofrimento físico ou psicológico em prejuízo de saudável ambiente de trabalho, podendo ser vertical, descendente, do(a) superior hierárquico(a) para o(a) subordinado(a), vertical ascendente, do(a) subordinado(a) para o(a) superior hierárquico(a), horizontal, entre colegas de trabalho. (Resolução N° 351 de 28/10/2020 com a redação dada pela Resolução n. 518, de 31.8.2023, e Instrução Normativa n. 3, de 21.08.2024).

II – Assédio Moral Organizacional: o processo contínuo de condutas abusivas amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento excessivo dos funcionários ou excluir aqueles que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais;

III – Discriminação: comprehende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional ou estrangeira, origem social, idade, orientação sexual, ou qualquer outra que atente contra a dignidade humana.

IV – Assédio Moral Mediante Prática de Infração Penal e Discriminação Mediante Prática de Infração Penal àquele(a) assédio ou discriminação praticado(a) mediante uma ou mais ações ou omissões de natureza criminal;

V – Assédio Sexual constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (art. 216-A do Código Penal, na redação conferida pela Lei nº 10.244, de 15.05.2001).

V – Assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. (Resolução N° 351 de 28/10/2020 com a redação dada pela Resolução n. 518, de 31.8.2023).

Art. 5º Esta Resolução aplica-se a todas as condutas no âmbito das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Tribunal Regional da 3ª Região, praticadas presencialmente ou por meios virtuais contra agentes internos e externos, por agentes internos.

Parágrafo único. As condutas praticadas por agentes externos contra agentes internos receberão o encaminhamento institucional necessário para a garantia da efetividade desta Política.

II. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 6º A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção, Enfrentamento e Combate de assédio ou de discriminação, exclusivamente no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

II – Revisar as normas de estrutura ou normativos equivalentes, fazendo constar tais atribuições;

III – Contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio e discriminação;

IV – Solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético- profissional das áreas técnicas envolvidas;

V – Sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento de assédio ou discriminação no trabalho;

VI – Representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio ou discriminação;

VII – Alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio ou discriminação;

VIII – Editar Ementas de suas deliberações;

IX – Articular-se com as Comissões no âmbito do Judiciário da 3ª Região, bem como com as entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da CEAMA-TRF3;

X – Tratar as Notícias, mediante juízo de sua viabilidade, para propor, se o caso, o seu encaminhamento aos órgãos competentes, além do Centro de Justiça Restaurativa – CEJURE;

XI – Elaborar Relatório Anual, constando as atividades da Comissão, apresentado até 20 de janeiro do ano seguinte;

XII – Realizar, periodicamente, avaliação e relatório de clima organizacional, contemplando o tema de assédio e de discriminação, resguardado o sigilo dos dados dos participantes, nos termos do artigo 10 da Resolução PRES TRF3 n.º 521/2022;

XIII – Compilar os dados de todas as Comissões equivalentes de Prevenção e Enfrentamento de assédio e de discriminação de primeiro e segundo graus para fins estatísticos e adoção de medidas de prevenção necessárias;

XIV – Recomendar que o mapeamento dos fluxos de trabalho das Comissões de Prevenção e Enfrentamento das Seções Judiciárias do Mato Grosso do Sul e de São Paulo sejam similares ao determinado pela CEAMA-TRF3;

XV – Elaborar estratégia de comunicação, com apoio da Assessoria de Comunicação do TRF3 – ACOM, de modo que seja possível identificar de maneira consolidada os canais de acolhimento e de notícia;

XVI – Fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

a) Proteção das pessoas envolvidas;

b) Proteção dos dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;

c) Preservação das provas;

- d) Garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) Promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) Mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) Melhorias das condições de trabalho;
- h) Aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) Capacitação de gestores e servidores, inclusive perante as Escolas de Magistrados, de primeiro e segundo graus da 3ª Região;
- j) Realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) Revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar Assédio Moral Organizacional;
- l) Celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento de assédio e discriminação.

III. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 7º São atribuições dos membros da Comissão:

- I – Emitir opiniões nas notícias e questões submetidas à Comissão, além de propor Ementas de Deliberação;
- II – Proferir despachos e lavrar deliberações nas notícias em que forem Relatores, inclusive as de urgência;
- III – Submeter à Comissão requisição de informações e documentos que interessem ao caso, observado o sigilo, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício de suas funções;
- IV – Propor aos membros da Comissão o exame de fatos que indiquem indícios de irregularidade ou o que considerar adequado;
- V – Desincumbir-se das demais tarefas que lhes forem cometidas, inclusive comparecendo obrigatoriamente às reuniões da Comissão, salvo impossibilidade previamente manifestada;
- VI – Exercer outras atribuições conferidas pela Comissão ou pela presidência da CEAMA-TRF3.

IV. DA INSTAURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS NOTÍCIAS DE ASSÉDIO OU DISCRIMINAÇÃO

Art. 8º Qualquer pessoa, testemunha ou vítima de ato que possa configurar Assédio Moral, Discriminação, Assédio Moral Mediante Prática de Infração Penal ou Discriminação Mediante Prática de Infração Penal ou Assédio Sexual praticado(a) no âmbito do Judiciário Federal da 3ª Região e no ambiente de trabalho, poderá formular notícia perante à CEAMA-TRF3, sem prejuízo de outras instâncias, que, após o devido tratamento, encaminhará aos fins que considerará relevante.

Art. 9º Constituem canais oficiais disponíveis para comunicação de notícias de assédio ou discriminação:

- I – Formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/formularios/ceama/formdata.php>;
- II – Correio Eletrônico - trf3-ceama@trf3.jus.br.

Art. 10 São requisitos necessários ao recebimento e ao tratamento da notícia pela CEAMA-TRF3:

- I – Ser da sua atribuição o tratamento da notícia ou das providências solicitadas, caso contrário, dar-se-á, de plano, o seu arquivamento, ad referendum da Comissão;
- II – A descrição circunstanciada dos fatos e elementos bastantes de convicção;
- III – Dados mínimos que possam qualificar o(a) ofendido(a) e o(a) ofensor(a).

Art. 11 As instâncias que receberem notícias de assédio ou discriminação deverão encaminhá-las à CEAMATRF3 para adoção de medidas necessárias, se o caso, e o monitoramento e a realização estatística, sem prejuízo das atribuições pertinentes a cada instância (art. 13 da Resolução CNJ n.º 351/2020).

Art. 12 As notícias e as provocações serão registradas eletronicamente, devendo gerar um número. Parágrafo único. A distribuição será feita automaticamente e de forma sequencial, observando a ordem de instauração dos feitos e a lista dos componentes da Comissão.

Art. 13 Far-se-á a distribuição apenas entre todos os membros da Comissão que são servidores ou magistrados do Judiciário Federal da 3ª Região, inclusive aos que estejam em gozo de férias, à exceção do(a) Presidente da Comissão, que presidirá as reuniões e dará a manifestação de qualidade.

Art. 14 Será nomeado um(a) Relator(a) para cada notícia ou provoção, por sistema de rotatividade.

§ 1º Há impedimento do membro da Comissão, sendo-lhe vedado exercer suas funções nos casos em que a notícia ou a provoção envolver:

I – Chefes ou subordinados imediatos da unidade administrativa onde trabalha ou presta serviços, ou;

II – Cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou, na colateral, até o terceiro grau, ou;

III – Imputação de prática de assédio ou discriminação, cuja notícia tenha sido devidamente considerada e tratada ou objeto de composição;

IV – Imputação de prática de assédio ou discriminação ao(a) próprio(a) relator(a). (Instrução Normativa n. 3, de 22.08.2024).

§ 2º Há suspeição quando qualquer membro tiver aconselhado noticiante e/ou noticiado(a) ou for seu amigo íntimo ou inimigo, assim reconhecida pela Comissão após manifestação do(a) considerado(a) suspeito(a).

§ 3º Em caso de impedimento ou suspeição do(a) Relator(a), a notícia ou provoção será redistribuída, compensando-se.

§ 4º Haverá, também, compensação quando a notícia tiver de ser distribuída, por prevenção, a determinado componente da Comissão.

Art. 15 A distribuição da notícia ou provoção torna preventa a atribuição do(a) Relator(a) para as posteriores que com ela guardem inter-relação, seja pelas pessoas envolvidas, seja pelo seu objeto.

Art. 16 Nos casos de afastamento de membro da Comissão, proceder-se-á da seguinte forma, se for:

I – Por prazo não superior a trinta dias, não serão redistribuídos, salvo nos casos urgentes, havendo oportunidade de compensação;

II – Por prazo superior a trinta dias, será suspensa a distribuição ao membro da Comissão afastado e as notícias ou provocações a seu cargo serão redistribuídas, com oportunidade de compensação, aos demais integrantes.

Art. 17 A Comissão, ao receber a notícia de assédio ou discriminação, uma vez satisfeitos os requisitos necessários ao recebimento e ao seu tratamento, deverá informar à área de gestão e acompanhamento funcional de pessoas para acolhimento, suporte, orientação e auxílio na modificação das situações noticiadas, sempre que o(a) noticiante assim desejar, e sob sigilo, na forma prevista nos artigos 7.º a 11, todos da Resolução CNJ n.º 351/2020.

Art. 18 A notícia será tratada em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado do conhecimento da infração pela Comissão, ou do conhecimento das conclusões das averiguações preliminares de outras instâncias, cabendo ao(a) Relator(a) especificar os fatos noticiado(a)s.

V. DO ASSÉDIO MORAL OU DE DISCRIMINAÇÃO

Art. 19 No caso de Assédio Moral ou de Discriminação, o registro será realizado mediante autorização da vítima da notícia.

§ 1º Não havendo autorização para o registro, será a vítima cientificada de que não será dado encaminhamento ao relato. Embora não haja o registro, o incidente será considerado para fins estatísticos.

§ 2º Caso entenda necessário, o(a) Relator(a) poderá realizar a audiência qualificada do(a) noticiante em 5 (cinco) dias.

§ 3º Havendo registro, a critério do(a) Relator(a), o(a) noticiado(a) poderá ser notificado(a) para apresentar defesa, oral ou escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo apresentar as provas de seu interesse.

§ 4º A notificação conterá o inteiro teor do ato noticiado.

§ 5º A notificação do(a) noticiado(a) será feita por qualquer meio, podendo se constituir apenas eletronicamente.

§ 6º Havendo oposição do(a) noticiante à audiência do(a) noticiado(a), aquele deverá fundamentar sua oposição e o(a) Relator(a) deliberará, devendo a Comissão ratificar a respeito.

§ 7º A Comissão decidirá o destino da notícia em havendo satisfação dos requisitos desta, considerado o desejo do(a) noticiante, salvo se for hipótese de envolver infração penal de ação pública incondicionada.

§ 8º Em se tratando de assédio e de discriminação, a CEAMA-TRF3 registrará as providências adotadas visando ao aperfeiçoamento da prestação do serviço público federal, podendo comunicar ao órgão correcional competente e acompanhar o desfecho, mesmo na hipótese de composição entre as partes.

VI. DO ASSÉDIO MORAL MEDIANTE PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL OU DE DISCRIMINAÇÃO MEDIANTE PRÁTICA DE INFRAÇÃO PENAL E DO ASSÉDIO SEXUAL

Art. 20 Em se tratando de alegação de Assédio Moral Mediante Prática de Infração Penal ou de Discriminação Mediante Prática de Infração Penal ou de Assédio Sexual, a CEAMA-TRF3 deverá encaminhar a notícia, em caso de registro, ao órgão correcional competente e ao Ministério Público Federal, independentemente de eventual objeção do(a) noticiante, para fins do salutar ambiente laboral e por se tratar, a comunicação, de dever funcional do servidor público, sob pena de violações administrativa (artigo 116, incisos VI e XII, e parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11.12.1990) e criminal (artigos 319 e 320, ambos do Código Penal), não havendo intimação do(a) noticiado(a) por quanto medidas urgentes de natureza asseguratória poderão ser adotadas pelos destinatários.

Parágrafo único. Em caso de crime de ação penal pública condicionada, o(a) noticiante será inquirido(a) se deseja que sua manifestação signifique ato volitivo de representação para fins penais, caso em que se aplica o caput deste dispositivo. Em caso negativo, a notícia será tratada nos termos da Seção anterior.

VII. DAS NOTÍCIAS ANÔNIMAS

Art. 21 Manifestações realizadas de forma apócrifa ou com solicitação de preservação de identidade do(a) noticiante serão encaminhadas aos setores competentes com a devida omissão dos dados pessoais, se o caso.

Parágrafo único. No caso de relevante interesse público ou interesse concreto para a apuração dos fatos, os dados somente serão revelados mediante comunicação prévia à/ao noticiante e com sua concordância verbal (art. 4º-B da Lei n.º 13.608, de 10.01.2018), salvo se se tratar de infração penal incondicionada, caso em que a concordância verbal será dispensada.

Art. 22 Na hipótese de não haver identificação do(a) noticiante, a notícia de assédio ou de discriminação será tomada como relato para verificação da possibilidade e necessidade de adoção de medidas necessárias ao restabelecimento das relações saudáveis no ambiente de trabalho e registrada para dados estatísticos com a pontuação da unidade ou setor em que ocorreu.

Parágrafo único. A adoção de medidas será precedida de verificação da existência de outros elementos que corroborem o relato, inclusive pedido de informações às instâncias institucionais, notadamente, as mencionadas no art. 13 da Resolução CNJ n.º 351/2020, alterada pela Resolução CNJ n.º 413/2021, conforme o caso.

VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PRESIDENTE

Art. 23 Compete ao(a) Presidente:

- I – Presidir, com direito a manifestação de qualidade, as reuniões da Comissão e garantir que elas ocorreram sem impedimentos ou suspeições;
- II – Representar a Comissão e indicar quem a represente na sua impossibilidade;
- III – Editar os atos normativos e regulamentares necessários ao aperfeiçoamento dos trabalhos da Comissão;
- IV – Convocar reuniões e determinar a organização da respectiva pauta;
- V – Designar membros da Comissão para acompanhar o(a) Relator(a) na audiência do(a) noticiante ou, eventualmente, do(a) noticiado(a);
- VI – Assinar os atos oficiais da Comissão e as suas decisões;
- VII – Determinar intimações;
- VIII – Orientar e coordenar as atividades administrativas da Comissão e daquelas existentes nas Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e São Paulo;
- IX – Oficiar às autoridades competentes, sempre que necessário;

- X – Cuidar para que a composição da Comissão seja observada e zelar para que nas reuniões se façam presentes membros da Comissão;
- XI – Propor temas para debate nas reuniões e Ementas de Deliberação;
- XII – Designar auxiliares nas atividades da Comissão, quando a matéria reclamar conhecimentos técnicos específicos;
- XIII – Convidar representante de órgãos ou entidades públicas ou privadas para participar das reuniões, sem direito a deliberação;
- XIV – Designar dia para as reuniões da Comissão, podendo ser convocadas por meio de mensagem eletrônica;
- XV – Executar e fazer executar as deliberações da Comissão.

IX. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) RELATOR(A)

Art. 24 São atribuições do(a) Relator(a):

- I – Ordenar e dirigir a notícia, podendo arquivá-la, de plano e ad referendum da Comissão, em caso de falta de atribuição da CEAMA-TRF3, não conter dados mínimos ou ser ininteligível;
- II – Submeter ao(à) Presidente ou aos membros da Comissão, conforme a atribuição, questões de ordem para o bom andamento dos processos;
- III – Encaminhar para deliberação da Comissão os casos que lhe couberem por distribuição, devendo apresentar a minuta de voto antes do início das reuniões;
- IV – Redigir, de forma sintética, a deliberação, quando a sua manifestação for acatada;
- V – Solicitar, caso necessário, os dados que considere relevantes para o juízo de viabilidade da notícia de assédio ou de discriminação para fins de acolhimento, recomendações, relatórios, estudos, medidas de prevenção, orientação, enfrentamento e providências aos órgãos das unidades organizacionais ou aos profissionais da rede de apoio, bem ainda para o encaminhamento ao Centro de Justiça Restaurativa - CEJURE ou aos órgãos disciplinares competentes, nos termos do artigo 16 da Resolução CNJ n.º 351, de 28.10.2020, alterada pela Resolução CNJ n.º 413, de 23.08.2021;
- VI – Propor Ementas de Deliberação.

X. DAS MANIFESTAÇÕES EM FACE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Art. 25 Os dados pessoais somente serão encaminhados sem o consentimento expresso do titular se necessário para a execução do objeto da notícia e/ou cumprimento das obrigações legais, resguardado o sigilo.

§ 1º O(a) noticiante deve ser informado(a) que os seus dados pessoais serão tratados e/ou encaminhados nos limites da execução do objeto da notícia ou do cumprimento das obrigações legais.

§ 2º Nas comunicações deverá constar a seguinte frase: “Destacamos que a utilização dos dados pessoais do(a) noticiante dar-se-á tão-somente nos limites da execução da tarefa ou do cumprimento das obrigações legais (Lei n.º 13.709, de 14.08.2018 – Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD)”.

§ 3º Fica vedada a transferência de dados pessoais, salvo no estrito cumprimento das obrigações legais.

§ 4º A unidade destinatária dos dados pessoais será cientificada que sua utilização dar-se-á tão-somente nos limites da execução do objeto da notícia ou do cumprimento das obrigações legais e de seu dever de preservação do sigilo dos dados encaminhados.

Art. 26 Os dados pessoais ficarão armazenados, sob sigilo, pela Comissão pelo tempo necessário ao cumprimento da tarefa ou por 01 (um) ano, quando então deverão ser apagados ou comunicado ao setor competente para fins de apagamento, em havendo pedido do(a) noticiante.

Parágrafo único. O(a) noticiante terá direito à informação de como estão sendo processados os seus dados, bem ainda o direito ao seu apagamento, caso solicitado.

Art. 27 O uso dos dados pessoais dar-se-á mediante pseudonimização (criptografia, tokenização ou abordagem matemática) para preservação do sigilo e da identidade do(a) noticiante.

XI. DO EXAME DOS AUTOS E DO SIGILO

Art. 28 Os procedimentos da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação - TRF3 e suas deliberações, em reunião ou não, são necessariamente sigilosos e confidenciais (artigo 14 da Resolução CNJ n.º 351, de 28.10.2020).

Parágrafo único. Os seus procedimentos não se confundem com Sindicâncias ou Processos Administrativos Disciplinares – PAD, em que o denunciante ou noticiante e o denunciado ou noticiado possuem direito de serem assistidos por advogado, porquanto a Comissão não investiga fatos, sendo espaço neutro não correcional, e apenas faz juízo de viabilidade das notícias para a tomada das ações a seu cargo, notadamente porque o foco é o acolhimento das vítimas de assédio ou de discriminação.

Art. 29 Os procedimentos da CEAMA-TRF3 não se tratando de investigações, sindicâncias ou PADs, casos em que justificariam o acesso de causídicos na esteira do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, Lei n.º 8.906, de 04.07.1994, artigo 7º, inciso XIV e § 11, fica vedado o acesso a advogados, bem como de terceiros estranhos ao procedimento.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e devidamente justificados, porém, deverá o Presidente da Comissão deliberar sobre o pedido de acesso.

Art. 30 As cópias de peças com caráter restrito ou sigiloso dependerão de decisão do(a) Presidente.

Art. 31 É vedada a divulgação de qualquer informação, sem prévia e expressa determinação do(a) Presidente, sob pena de responsabilidade.

Art. 32. Os procedimentos correrão sob sigilo, cabendo ao(a) Relator(a) revogá-lo fundamentadamente, em casos em que o interesse público o exigir.

Art. 33 É vedado aos membros da Comissão fornecer ou divulgar as informações de caráter sigiloso, conhecidas ou obtidas em decorrência do exercício de suas funções, inclusive para os seus órgãos de origem.

XII. DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

Art. 34 Nas reuniões da Comissão, observar-se-á a seguinte ordem, no que couber:

I – Verificação do número mínimo de membros;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

III – Tratamento das notícias e provocações; IV – Outros assuntos de interesse geral, debates e propostas.

Art. 35 A deliberação da Comissão dar-se-á com ou sem defesa.

Parágrafo único. Qualquer que seja a fase em que se encontre o procedimento nele poderá intervir o(a) noticiado(a), sem direito à repetição de qualquer ato já praticado, caso assim entenda adequado a Comissão.

Art. 36 Solicitada pelo(a) Relator(a) a deliberação da Comissão quanto ao tratamento da notícia, o(a) Presidente incluirá na pauta da reunião.

Art. 37 A deliberação sobre a viabilidade da notícia somente será tomada se presentes na reunião designada pelo menos a maioria simples dos membros da Comissão, excluídos nesse número os seus participantes, como o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União, sendo aprovada mediante a manifestação da maioria dos presentes.

Art. 38 Todos os componentes, mesmo os não Relatores, exercerão direito a manifestação em condições de igualdade.

Parágrafo único. Os participantes da Comissão serão ouvidos, caso estejam presentes às reuniões, antes da deliberação do(a) Relator(a).

XIII. DO CRITÉRIO DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 39 Adota-se como juízo de deliberação o instituto da Preponderância dos Indícios, significando que a viabilidade da notícia de assédio ou discriminação existirá quando:

I. Houver indícios suficientes; ou

II. Que as eventuais explicações ou justificativas do(a) noticiado(a) não forem suficientes para afastar a possível existência do fato, ou,

III. Quando a solução proposta já demonstrar a insuficiência para dissipar o indício da existência do relato.

XIV. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 40 O noticiante ou noticiado poderá solicitar a Reconsideração do decidido pelo colegiado da CEAMA-TRF3 em pedido direto realizado ao Relator pelo prazo de 5 (cinco) dias da ciência da decisão.

Art. 41 O colegiado da CEAMA-TRF3 decidirá sobre o Pedido de Reconsideração no prazo legal de 5 (cinco) dias (art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999).

Art. 42 Em caso de manutenção da decisão, caberá Recurso Administrativo dirigido ao Relator, no prazo de 5 (cinco) dias ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3, que é a maior autoridade administrativa do órgão.

Parágrafo único. Sendo o Presidente do TRF3 a autoridade que poderá decidir o recurso, também ele caberá o juízo de admissibilidade, caso o recurso não cumpra os requisitos mínimos exigíveis.

Art. 43 Da decisão do Presidente ainda caberá recurso ao Conselho de Administração do TRF3 – CATRF3R (art. 57 da Lei Federal nº 9.784, de 29.01.1999 combinado como art. 37, inc. V, do Regimento Interno do TRF3 – RITRF3R).

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Presidente da Comissão.

Art. 45 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0016300-94.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.965.10.25, firmado em 12/12/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LSKL MARCENARIA LTDA. (CNPJ nº 02.605.196/0001-73); Objeto: contratação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento, para atender as necessidades dos prédios ocupados ou que vierem a ser ocupados pela Justiça Federal no Estado de São Paulo; Valor Total: R\$11.078,30; Vigência: 110 (cento e dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº90001/2025-RP e da ARP nº 12.1348.10.25; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. João Paulo Guering de Melo, Procurador.

Processo nº 0016207-34.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.966.10.25, firmado em 12/12/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LSKL MARCENARIA LTDA. (CNPJ nº 02.605.196/0001-73); Objeto: contratação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento, para atender as necessidades dos prédios ocupados ou que vierem a ser ocupados pela Justiça Federal no Estado de São Paulo; Valor Total: R\$12.924,52; Vigência: 110 (cento e dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº90001/2025-RP e da ARP nº 12.1348.10.25; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. João Paulo Guering de Melo, Procurador.

Processo nº 0015595-96.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 04.967.10.25, firmado em 12/12/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: LSKL MARCENARIA LTDA. (CNPJ nº 02.605.196/0001-73); Objeto: contratação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento, para atender as necessidades dos prédios ocupados ou que vierem a ser ocupados pela Justiça Federal no Estado de São Paulo; Valor Total: R\$14.892,24; Vigência: 110 (cento e dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº90001/2025-RP e da ARP nº 12.1348.10.25; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. João Paulo Guering de Melo, Procurador.

Processo nº 0002622-12.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.856.10.25, firmado em 12/12/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 24.384.947/0001-01); Objeto: aquisição de baterias para nobreak; Valor Total: R\$165.725,00; Vigência: 155 dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº90039/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Andre Bello Mounayer, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0016177-96.2025.4.03.8001; Espécie: Termo nº 12621744/2025, firmado em 16/12/2025; Devedora: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Credora: BARÃO DO GONZAGA CHOPPERIA LTDA. (CNPJ nº 20.387.060/0001-16); Objeto: é o reconhecimento, pela DEVEDORA, do dever de indenizar a CREDORA em razão do fornecimento de refeições (almoço e jantar) bem como lanche da tarde, preparadas para consumo durante sessão do Tribunal do Júri da 5ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária de Santos realizada nos dias 11/11/2025 e 12/11/2025; Valor Total: R\$1.931,10; Vigência: a partir de sua assinatura; Fundamento Legal: arts. 131 ou 149 da Lei nº 14.133/2021, art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 22 do Decreto nº 93.872/86; Signatários: pela Devedora Dra. Isadora Segalla Afanasiiff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e, pela Credora, Sr. João Eduardo Gomes, Proprietário.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0022485-56.2022.4.03.8001; Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato-CUSD nº 173890/DPCP; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CNPJ nº 33.050.196/0001-88); Objeto: redução da demanda para 80Kw; Data da assinatura: 05/12/25; Vigência: a partir de 01/12/2025; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Andreia Julia Xavier da Silva, Coordenador Relacionamento Grp A e Sra. Maria Charlane dos Santos, Analista de Comercialização Pleno.

Processo nº 0014358-95.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.839.13.25 ao Contrato nº 04.839.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 07.432.517/0001-07); Objeto: a **alteração do local de prestação de serviços** da 18ª Subseção – **Fórum e Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá**, do endereço da atual da sede, Avenida João Pessoa, 58 – Pedregulho - Centro – Guaratinguetá/SP – CEP: 12515-010, para o endereço da futura sede, Avenida Gustavo Mollica, 191 - Portal das Colinas - Guaratinguetá/SP - CEP: 12516-010, **com efeitos a partir de 20/12/2025**; Fundamento Legal: art. 65, I, “a” da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Data da Assinatura: 16/12/2025; Vigência: a data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 048/2023, relativamente ao item 3; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanasiiff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sr. Paulo Roberto Alouche, Procurador.

Processo nº 0014669-86.2023.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.842.12.25 ao Contrato nº 04.842.10.23; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CLARO S.A. (CNPJ nº 40.432.544/0001-47); Objeto: a) Formalização da mudança de endereço, que deverá ocorrer às 00h00 do dia 08/12/2025, da localidade de LINS – Fórum Federal e Juizado Especial Federal Adjunto, sem alteração do valor contratual, conforme segue: De: LINS, Fórum Federal e Juizado Especial Federal Adjunto, Rua José Fava, 460 – Bairro Junqueira – Lins/SP, CEP: 16403-075, Fone: (14) 3533-1934, E-mail: lins-nuar@trf3.jus.br, Para: LINS, Fórum Federal e Juizado Especial Federal Adjunto
Rua Olavo Bilac, 514 – Centro – Lins/SP, CEP: 16400-075, Fone: (14) 3533-1934, E-mail: lins-nuar@trf3.jus.br; e b) Formalização da mudança de endereço, que deverá ocorrer às 00h00 do dia 20/12/2025, da localidade de GUARATINGUETÁ – Fórum Federal e Juizado Especial Federal Adjunto, sem alteração do valor contratual, conforme segue: De: GUARATINGUETÁ, Fórum Federal e Juizado Especial Federal Adjunto, Av. João Pessoa, 58 – Pedregulho – Guaratinguetá/SP, CEP: 12515-010, Fone: (12) 3123-1437 / 3123-1400, E-mail: guarat-nuar@trf3.jus.br, Para: GUARATINGUETÁ, Fórum Federal e Juizado Especial Federal Adjunto, Av. Gustavo Mollica, 191 – Portal das Colinas – Guaratinguetá/SP, CEP: 12516-010, Fone: (12) 3123-1437 / 3123-1400, E-mail: guarat-nuar@trf3.jus.br; Fundamento Legal: art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Data da Assinatura: 16/12/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 040/2023; Signatários: pela Contratante, Dra. Isadora Segalla Afanaseff, Juíza Federal Diretora do Foro, em exercício, e pela Contratada, Sr. Carlos Fernando Meira Filho, Procurador e pela Sra. Nadir de Melo Silva Grassi, Procuradora.

Processo nº 0068236-76.2016.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 10.233.14.25 ao Acordo de Cooperação nº 10.233.10.21, firmado em 12/12/2025; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); e BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ nº 00.000.000/0001-91); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 10.233.10.21 até 22/12/2026; e b) alteração dos termos da Cláusula Nona do Acordo de Cooperação nº 10.233.10.21, conforme o seguinte: *Onde se lê: "CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO: A resilição e a rescisão poderão ocorrer mediante comunicação formal. Os partícipes estabelecerão o prazo para encerramento da execução do objeto, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de modo a resguardar o interesse público. O presente instrumento será rescindido imediatamente, a partir da data da assinatura de contrato que englobe o objeto integral do presente ajuste, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região. "Leia-se: "CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO: A resilição e a rescisão poderão ocorrer mediante comunicação formal. Os partícipes estabelecerão o prazo para encerramento da execução do objeto, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, de modo a resguardar o interesse público. O presente instrumento será rescindido imediatamente, a partir da data da assinatura de contrato que englobe o objeto integral do presente ajuste para a Justiça Federal, no âmbito da 3.ª Região ou em âmbito nacional. "*; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Parte, Sr. Ricardo Bacci Acunha, Gerente.

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 0014737-65.2025.4.03.8001. Espécie: Acordo de Cooperação nº 10.335.10.25; Partícipes: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78) e COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADEORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FRANCA E REGIÃO-COOPERFRAN (CNPJ nº 05.512.317/0001-20); OBJETO: a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de documentos da Administração Judiciária e ações transitadas em julgado, devidamente avaliados e destinados à eliminação pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, bem como demais materiais recicláveis descartados nas dependências do Fórum (plásticos, vidros, metais, papelão, etc); Fundamento Legal: Decreto nº 10.936/22, da Lei nº 12.305/10, da Lei nº 13.019/14, da Recomendação CNJ nº 37/2011, da Resolução CJF nº 714/21, da Resolução CNJ nº 400/21, das Resoluções Pres. TRF3 nº 451/21 e Resolução PRES TRF3 nº 774/2025; Data da Assinatura: 15/12/25; Vigência: pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura; Recursos Financeiros: Não haverá repasse de recursos financeiros; Signatários: pela Justiça Federal, Dr. Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Franca e pela Cooperativa, Sra. Diana Angelica de Bastos, Presidente e pela Sra. Iraci das Graças Sulino Mendes, Secretária.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 18/12/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUFR Nº 74, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA N° 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 (9446096), publicada em 03/02/2023, nos termos do E-mail (11885573), para **EXCLUIR** a fiscal substituta do **Contrato nº 04.769.10.21** (doc. 8164062), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 12.039.966/0001-11, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em todo o estado de São Paulo, o servidor:

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal Titular: Henrique Augusto Tutini, RF 2732, CPF 070.635.868-66

Fiscal Substituta: Elizandra Spurio, RF 5336, CPF 159.363.118-99

Art. 2º Designar como novo fiscal substituto do referido contrato o servidor:

Fórum Federal de São João da Boa Vista

Fiscal Titular: Henrique Augusto Tutini, RF 2732, CPF 070.635.868-66

Fiscal Substituto: Allan Ricardo Quilice, RF 9025, CPF 297.094.018-31.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 11/04/2025, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12648260/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012907-64.2025.4.03.8001

EMPRESA:LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1.Acolho os termos do Parecer nº 273/2025 – DICT/SUFT(doc. 12648238).

2.Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 26.605,32 (vinte e seis mil seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de profissionais ocorrido nos Fóruns Federais de Ribeirão Preto, Botucatu, Araraquara, Araçatuba, Franca, Presidente Prudente, Bauru, São José do Rio Preto e Tupã entre os meses de maio de 2025 e julho de 2025, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, alínea 'c', do Contrato nº 04.858.10.24 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que científique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N° 12656035/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90044/2025

Processo nº 0011564-33.2025.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na prestação de serviço de fornecimento de apólice de seguro total (compreensivo) para 07 (sete) veículos novos, zero km, que serão incorporados à frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, foi adjudicado para a empresa: Seguros Sura S.A., no valor do prêmio total da apólice única para o conjunto de veículos, ao preço total de R\$9.199,81.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 18/12/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N° 12656125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2025

Processo nº 0003375-03.2024.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na execução de serviços de engenharia para demolição da edificação da Rua João Guimarães Rosa, 207 em São Paulo/SP, limpeza e fechamento frontal do terreno, foi adjudicado à empresa ALPHAPAV SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., ao preço total de R\$341.545,38.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 18/12/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N° 12656540/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90041/2025

Processo nº 0005376-24.2025.4.03.8001

Torno público que, referente ao item 5, a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na aquisição de bombas d'água. O citado item restou fracassado.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.
Florisvaldo dos Santos
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 18/12/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0010690-48.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.858.10.25, firmado em 17/12/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SHANON MODA LTDA.(CNPJ nº 00.400.119/0001-51); Objeto: a aquisição de uniformes sociais, para uso dos Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal da 3ª Região; Valor Total: R\$3.200,00; Vigência: 130 (cento e trinta) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico RP nº 01/2024 e da ARP nº 12.004.10.25 (na qual o Tribunal Regional Federal da 3ª Região é o órgão gerenciador, e a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo é órgão participante); Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Vanderlino Queiroz Santos, Proprietário.

Processo nº 0010691-33.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.859.10.25, firmado em 18/12/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: 41.840.518 NASCELIO BARBOSA ALVES.(CNPJ nº 41.840.518/0001-10); Objeto: a aquisição de uniformes sociais, para uso dos Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal da 3ª Região; Valor Total: R\$1.184,00; Vigência: 130 (cento e trinta) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico RP nº 01/2024 e da ARP nº 12.005.10.25 (na qual o Tribunal Regional Federal da 3ª Região é o órgão gerenciador, e a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo é órgão participante); Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Nascelio Barbosa Alves, Diretor.

Processo nº 0010697-40.2025.4.03.8001; Espécie: Contrato 05.860.10.25, firmado em 18/12/2025; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: 49.272.643 ETNI SOARES PEREIRA. (CNPJ nº 49.272.643/0001-83); Objeto: a aquisição de porta-documentos, para uso dos Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal da 3ª Região; Valor Total: R\$1.648,00; Vigência: 130 (cento e trinta) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico RP nº 01/2024 e da ARP nº 12.001.10.25; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Contratada, Sr. Etni Soares Pereira, Diretor Comercial.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0016995-87.2021.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.370.15.25 ao Contrato nº 08.370.10.22; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SHELTER – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. (CNPJ nº 04.441.348/0001-75); Objeto: Formalização da alteração de endereço do Fórum Federal, conforme item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário: De: Fórum Federal e Juizado Especial Federal Cível de Bauru, Avenida Getúlio Vargas, 2.105 - Vila Aviação - Bauru/SP - CEP: 17017-383, Fone: (14) 2107-9520, E-mail: bauru-muar@trf3.jus.br; Para: Fórum Federal e Juizado Especial Federal Cível de Bauru, Rua Araújo Leite, 39-57 - Vila Universitária, Bauru - SP - CEP: 17012-432, Fone: (14) 2107-9520, E-mail: bauru-muar@trf3.jus.br; Fundamento Legal: art.65, inciso I, aliena "a" da Lei nº 8.666/1993; Data da Assinatura: 18/12/2025; Vigência: na data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: PE nº 025/2022, relativamente ao item 2; Signatários: pela Contratante, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Osvaldo Souza da Rocha, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário - Área Judiciária**, em 19/12/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12658296/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: D. G. C. DE MELO LTDA.

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 12568112 e 12572942), a empresa **D. G. C. DE MELO LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 12658289.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **D. G. C. DE MELO LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 1 (um) mês**, por deixar de entregar a documentação exigida para o certame para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.1 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2024-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **D. G. C. DE MELO LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/12/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUSG Nº 121, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços 12.1355.10.25 (12526683) e 12.1354.10.25 (12538410), homologadas com a empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.083.148/0001-13.**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFSE, os servidores:

Sede Administrativa – Peixoto Gomide

Fiscal Titular: Rogério Ferreira da Silva- RF:4053

Fiscal Substituto: Irlando Francisco Bandeira - RF:3172

Fórum Federal Cível Ministro Pedro Lessa

Fiscal Titular: Rafael Pacheco de Oliveira Silva, RF 7954

Fiscal Substituto: Wagner Roberto Lunardi, RF 2004

Fórum Federal Criminal Jarbas Nobre

Fiscal Titular: Ricardo de Mello Gabarron, RF 7561,

Fiscal Substituto: José Luiz de Carvalho, RF 7059

Fórum Desembargador Federal Aricê Moacyr Amaral Santos (Execuções Fiscais e Turmas Recursais)

Fiscal Titular: Jesemiel Joaquim de Andrade, RF 521

Fiscal Substituto: Alan Celso Stefanutto, RF 2327

Fórum Ministro Miguel Jeronymo Ferrante JEF (Juizado Especial Federal de São Paulo)

Fiscal Titular: Mário Henrique Garrido Silvestre, RF 7952

Fiscal Substituto: Frank Kenji Aoyague, RF 7058

Anexo Administrativo Presidente Wilson

Fiscal Titular: Jorge Cardoso de Barros Melchert, RF 749,

Fiscal Substituto: Fausto Nunes dos Santos, RF 5707

Fórum Federal de Americana

Fiscal Titular: Paulo Sérgio Silva, RF:2724

Fiscal Substituto: Fernando Ferreira, RF:5270

Fórum Federal de Andradina

Fiscal Titular: Reinaldo Guedes Material, RF 6825

Fiscal Substituto: Vinicius Santos Carmo, RF 7579

Fórum Federal de Araçatuba

Fiscal Titular: Elvis Antonio da Silva, RF 1959

Fiscal Substituto: Ivan Francisco Soares, RF 1854

Fórum Federal de Assis

Fiscal Titular: Fernando Henrique Vidal França, RF 6765,

Fiscal Substituto: Patrícia Aguiar Santana Bernardos Pinto, RF 3621

Fórum Professora Doutora Ruth Cardoso (Araraquara)

Fiscal Titular: Ronaldo Gonçalves da Silva, RF 4736

Fiscal Substituto: Ana Paula dos Passos de Moraes, RF 2772

Fórum Federal de Avaré

Fiscal Titular: Edson de Sousa, RF 2905

Fiscal Substituto: Fábio Alexandre Grigolon, RF 8870

Fórum Federal de Barretos

Fiscal Titular: Juracy Ferreira Alves, RF 739

Fiscal Substituto: Walter Napolitano Filho, RF 6078

Fórum Federal de Barueri

Fiscal Titular: Valter Ruivo da Silva, RF 6626

Fiscal Substituto: Vanderleia Zortea, RF 4689

Fórum Federal de Bauru

Fiscal Titular: Luiz Carlos Curi, RF 2764

Fiscal Substituto: Daniela Galícia Mariuzzo, RF 2085

Fórum Federal de Botucatu

Fiscal Titular: Luis Cesar Thadei Donato, RF 4987

Fiscal Substituto: Nilson Alves Gomes, RF 6824

Fórum Federal Bragança Paulista

Fiscal Titular: Selmo Ricardo Dantas Fernandes, RF 2112

Fiscal Substituto: Márcio Alexandre Ferrão, RF 2749

Fórum Ministro Laudo Ferreira de Camargo (Campinas)

Fiscal Titular: Ednilson Roberto Leme de Godoy, RF 1771

Fiscal Substituto: Roberto Vieira, RF 1978

Fórum Federal de Caraguatatuba

Fiscal Titular: Luiz Cesar de Paiva Reis, RF 2940

Fiscal Substituto: Marcos Paulo Moreira da Silva, RF 5443

Fórum Federal de Catanduva

Fiscal Titular: Henrique Augusto Tutini, RF 2732

Fiscal Substituto: Allan Ricardo Quilice, RF 9025

Fórum Federal de Franca

Fiscal Titular: Giane Malta da Silva Ravagnani, RF 3757

Fiscal Substituto: Rosângela Quirino de Sousa Amaral, RF 4036

Fórum Federal de Guaratinguetá

Fiscal Titular: Marcos César Vieira de Abreu, RF: 3140

Fiscal Substituto: Israel Rodrigues dos Santos - RF:

Fórum Federal de Guarulhos

Fiscal Titular: Adilson Bellini, RF 1899

Fiscal Substituto: Katia Augusta Rios Pereira, RF 5871

Fórum Federal de Itapeva

Fiscal Titular: Rodrigo David Nascimento, RF 5123

Fiscal Substituto: Alex Sandro Pontes, RF 8268

Fórum Federal de Jales

Fiscal Titular: Matheus Henrique dos Santos Paniago, RF 8643

Fiscal Substituto: Raissa Sant Ana Bueno, RF 8848

Fórum Federal de Jaú

Fiscal Titular: Renan Fonseca Campideli, RF 8431

Fiscal Substituto: Ricardo Trigo Pereira, RF 3665

Fórum Federal de Jundiaí

Fiscal Titular: Rodrigo da Costa Almeida, RF: 6994

Fiscal Substituto: Antonio de Oliveira, RF 2736

Fórum Federal de Limeira

Fiscal Titular: Jonatas de Oliveira Campos, RF 8371

Fiscal Substituto: Willian Ricardo Do Amaral Carvalho, RF: 7103

Fórum Federal de Lins

Fiscal Titular: Elio Paulo Coradi, RF 7073

Fiscal Substituto: Simone Mukai Koga, RF 7668

Fórum Federal de Marília

Fiscal Titular: Heinz Alexander Donnerstag, RF 7025

Fiscal Substituto: Walmir Vasconcelos Xavier, RF 2115

Fórum Federal de Mauá

Fiscal Titular: Eduardo André Vieira de Lima, RF 8053

Fiscal Substituto: Mônica Negrão Fontanezi, RF 6574

Fórum Federal de Mogi das Cruzes

Fiscal Titular: Ismael de Assis, RF 5853

Fiscal Substituto: Sergio Xavier Cruz, RF 6743

Fórum Desembargador Federal Pérsio de Oliveira Lima (Osasco)

Fiscal Titular: Basílio Saraiva da Silva, RF 8396

Fiscal Substituto: Turimã Serrano Segabinazzi, RF 6077

Fórum Federal de Ourinhos

Fiscal Titular: Vitor Fontes Cardoso, RF 2024

Fiscal Substituto: Luciano Kenji Tadafara, RF 6016

Fórum Ministro Moacyr Amaral dos Santos (Piracicaba)

Fiscal Titular: Denis Corrêa Barboza, RF 2223

Fiscal Substituto: Arilson Fuster, RF 2326

Fórum Federal de Presidente Prudente

Fiscal Titular: Ronaldo Eduardo Petrin de Castro, RF: 8072

Fiscal Substituto: Josué Pereira Ribeiro, RF: 9100

Fórum Federal de Registro

Fiscal Titular: Dacir Nunes Pereira, RF 612

Fiscal Substituto: Igor Ramos da Silva, RF 7609

Fórum Professor Hely Lopes Meirelles (Ribeirão Preto)

Fiscal Titular: Eduardo Fernandes, RF 993

Fiscal Substituto: Carlos Roberto Ferreira, RF 3503

Fórum Federal de Santo André

Fiscal Titular: Jetro José Braga Guimarães, RF 5491

Fiscal Substituto: Osmar Roberto Faria, RF 3586

Fórum Federal de Santos

Fiscal Titular: Peterson Neves, RF 2511

Fiscal Substituto: Paulo Ricardo Serra de Lima, RF 2738

Fórum Federal de São Bernardo do Campo

Fiscal Titular: Oscar Paulino dos Anjos, RF 913

Fiscal Substituto: Márcio Valentim Gomes Corrêa, RF 6721

Fórum Federal de São Carlos

Fiscal Titular: Paulo Kinouchi, RF 6372

Fiscal Substituto: Claudinei Garcia de Andrade, RF 5268

Fórum Federal de São João da Boa Vista

Fiscal Titular: Otto Heitzmann, RF:2750

Fiscal Substituto: Valéria Espinosa, RF 6660

Fórum Federal de São José dos Campos

Fiscal Titular: Akira Bazanini, RF 2047

Fiscal Substituto: Roberto Alves Gregório, RF 5264

Fórum Federal de São José do Rio Preto

Fiscal Titular: Demétrio Jammal Neto, RF 8162

Fiscal Substituto: Vitor Loureiro Sanches, RF 6627

Fórum Federal de São Vicente

Fiscal Titular: Fernando dos Santos Souza, RF 6069

Fiscal Substituto: Luiz Fernando Scheuer Messina, RF 7640

Fórum Desembargador Federal Fleury Filho (Sorocaba)

Fiscal Titular: Eduardo Cerqueira Roberto, RF 2053,

Fiscal Substituto: Viviane Ponstinnicoff de Almeida, RF 4611,

Fórum Federal de Taubaté

Fiscal Titular: Alberto Rodrigues Sophia, RF 7927

Fiscal Substituto: Edson Mauro Costa Silva, RF 9383

Fórum Federal de Tupã

Fiscal Titular: Douglas Lopes Ortega, RF 7249

Fiscal Substituto: Maria Alice Tosqui Ruiz, RF 8167

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 18/12/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DO FORO**EDITAL N° 14/2025 - DFORSP/SUGA****INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS DE 2026**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS DO CALENDÁRIO DAS INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E APOIOS ADMINISTRATIVOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO NO EXERCÍCIO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, Resolução n.º 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n.º 530, de 30 de outubro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, e artigos 103 e 104 do Provimento CORE n.º 1/2020,

Foi estabelecido o período para a realização da Inspeção Geral Ordinária nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis, Turmas Recursais, Núcleos de Justiça 4.0 e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos no ano de 2026, conforme escolha dos Excelentíssimos Magistrados, aprovação da Portaria CJF3R n.º 789, de 15 de dezembro de 2025, no expediente SEI n.º 0014639-80.2025.4.03.8001, nos termos a seguir:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**1ª Subseção Judiciária – São Paulo****FÓRUM CÍVEL**

Varas / DUAD	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026

2ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
4ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
5ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
6ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
7ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
8ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
9ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
10ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
11ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
12ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
13ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
14ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
17ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
19ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
21ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
22ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
24ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
26ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
CPE	18 a 22 de maio de 2026
DUAD	25 a 29 de maio de 2026

FÓRUM CRIMINAL

Varas / DUAD	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
2ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026

3 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
4 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
5 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
6 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
7 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
8 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
9 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
10 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA)	18 a 22 de maio de 2026
DUAD Fórum Criminal e Previdenc.	18 a 22 de maio de 2026

FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS

Varas / DUAD	Período
1 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
3 ^a Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
4 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
5 ^a Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
7 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
8 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
9 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
10 ^a Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
12 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
13 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
CPE	04 a 08 de maio de 2026

DUAD	04 a 08 de maio de 2026
------	-------------------------

FÓRUM PREVIDENCIÁRIO

Varas / DUAD	Período
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
3ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
4ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
5ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
6ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
7ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
8ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
9ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
10ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
DUAD Fórum Criminal e Previdenc.	18 a 22 de maio de 2026

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Varas / DUAD	Período
1ª a 14ª Varas-Gabinete	18 a 22 de maio de 2026
DUAD JEF	18 a 22 de maio de 2026
Turmas Recursais	04 a 08 de maio de 2026

NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0

Varas / DUAD	Período
1º Núcleo de Justiça 4.0	25 a 29 de maio de 2026

2ª Subseção Judiciária – Ribeirão Preto

Varas / DUAR	Período

1 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
4 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
6 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
7 ^a Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
9 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	25 a 29 de maio de 2026

3^a Subseção Judiciária – São José dos Campos

Varas / DUAR	Período
1 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
3 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
4 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	04 a 08 de maio de 2026
Central de Conciliação	04 a 08 de maio de 2026
Central de Mandados	18 a 22 de maio de 2026

4^a Subseção Judiciária – Santos

Varas / DUAR	Período
1 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
5º Núcleo de Justiça 4.0	25 a 29 de maio de 2026
3 ^a Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
4 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026

5ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
6ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
7ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	25 a 29 de maio de 2026

5ª Subseção Judiciária – Campinas

Varas / DUAR	Período
1ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
4ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
5ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
6ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
8ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
9ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026
DUAR	04 a 08 de maio de 2026

6ª Subseção Judiciária – São José do Rio Preto

Varas / DUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
4ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
5ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	18 a 22 de maio de 2026

DUAR	25 a 29 de maio de 2026
------	-------------------------

7ª Subseção Judiciária – Araçatuba

Varas / DUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	25 a 29 de maio de 2026

8ª Subseção Judiciária – Bauru

Varas / DUAR	Período
1ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
2ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
3ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	11 a 15 de maio de 2026

9ª Subseção Judiciária – Piracicaba

Varas / DUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2º Núcleo de Justiça 4.0	25 a 29 de maio de 2026
4ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	04 a 08 de maio de 2026

10ª Subseção Judiciária – Sorocaba

Varas / DUAR	Período
1 ^a Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
3 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
4 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	25 a 29 de maio de 2026

11^a Subseção Judiciária – Marília

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
3º Núcleo de Justiça 4.0	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

12^a Subseção Judiciária – Presidente Prudente

Varas / DUAR	Período
1 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
3 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026
DUAR	04 a 08 de maio de 2026

13^a Subseção Judiciária – Franca

Varas / DUAR	Período
1 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026

3 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	25 a 29 de maio de 2026

14^a Subseção Judiciária – São Bernardo do Campo

Varas / DUAR	Período
1 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
3 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	18 a 22 de maio de 2026

15^a Subseção Judiciária – São Carlos

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

16^a Subseção Judiciária - Assis

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal com JEF Adjunto	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

17^a Subseção Judiciária – Jaú

Varas / NUAR	Período

1 ^a Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

18^a Subseção Judiciária – Guaratinguetá

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

19^a Subseção Judiciária – Guarulhos

Varas / DUAR	Período
1 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
3 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
4 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
5 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
6 ^a Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
JEF	11 a 15 de maio de 2026
DUAR	11 a 15 de maio de 2026

20^a Subseção Judiciária – Araraquara

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

21^a Subseção Judiciária – Taubaté

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

22^a Subseção Judiciária – Tupã

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

23^a Subseção Judiciária – Bragança Paulista

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	11 a 15 de maio de 2026
NUAR	11 a 15 de maio de 2026

24^a Subseção Judiciária – Jales

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal com JEF Adjunto	18 a 22 de maio de 2026
NUAR	18 a 22 de maio de 2026

25^a Subseção Judiciária – Ourinhos

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal com JEF Adjunto	18 a 22 de maio de 2026
NUAR	18 a 22 de maio de 2026

26^a Subseção Judiciária – Santo André

Varas / DUAR	Período
1 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
3 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026
DUAR	11 a 15 de maio de 2026

27^a Subseção Judiciária – São João da Boa Vista

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal com JEF Adjunto	11 a 15 de maio de 2026
NUAR	11 a 15 de maio de 2026

28^a Subseção Judiciária – Jundiaí

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

29^a Subseção Judiciária – Registro

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

30^a Subseção Judiciária – Osasco

Varas / DUAR	Período

1 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	18 a 22 de maio de 2026
DUAR	11 a 15 de maio de 2026

31^a Subseção Judiciária – Botucatu

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	18 a 22 de maio de 2026

32^a Subseção Judiciária – Avaré

Varas	Período
1 ^a Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

33^a Subseção Judiciária – Mogi das Cruzes

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
2 ^a Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	18 a 22 de maio de 2026

34^a Subseção Judiciária – Americana

Varas / NUAR	Período
1 ^a Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026

JEF	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

35ª Subseção Judiciária – Caraguatatuba

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

36ª Subseção Judiciária – Catanduva

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

37ª Subseção Judiciária – Andradina

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

38ª Subseção Judiciária – Barretos

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

39ª Subseção Judiciária – Itapeva

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

40ª Subseção Judiciária – Mauá

Varas / NUAR	Período
6º Núcleo de Justiça 4.0	25 a 29 de maio de 2026
JEF	11 a 15 de maio de 2026
NUAR	11 a 15 de maio de 2026

41ª Subseção Judiciária – São Vicente

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	11 a 15 de maio de 2026

42ª Subseção Judiciária – Lins

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

43ª Subseção Judiciária – Limeira

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	18 a 22 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

44ª Subseção Judiciária – Barueri

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
2ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026

JEF	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	11 a 15 de maio de 2026

São Paulo, 18 de dezembro de 2025

Paulo Cesar Conrado

Juiz Federal Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR N° 12651631/2025

Conforme documento SEI nº 12644194, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TARSIS VALIM OLIVETTI - RF 1905, para o período de 15/12/2025 a 23/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12643478/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0017323-75.2025.4.03.8001

Documento nº 12643478

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULA GISLAINE BARCELOS, RF 5622, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/12/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12643428/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0018046-94.2025.4.03.8001

Documento nº 12643428

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LARAARAUJO GOUVEIA, RF 9268, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/12/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12639134/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0017976-77.2025.4.03.8001

Documento nº 12639134

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FELIPE ARAUJO LICO, RF 7885, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/12/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12639356/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0017973-25.2025.4.03.8001

Documento nº 12639356

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANTONIO FILOGONIO VIEIRA NETO, RF 8307, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/12/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12636086/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0017953-34.2025.4.03.8001

Documento nº 12636086

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTIGIONI, RF 9198, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/12/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12649352/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0018112-74.2025.4.03.8001

Documento nº 12649352

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAGNO LUTES DOS SANTOS, RF 9228, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/12/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12639153/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0017997-53.2025.4.03.8001

Documento nº 12639153

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GISLAINE DE CARVALHO LOPEZ, RF 8874, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/12/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12639420/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0018029-58.2025.4.03.8001

Documento nº 12639420

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUIZ GUILHERME ANDRADE SIQUEIRA, RF 3024, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/12/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12633755/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0017915-22.2025.4.03.8001

Documento nº 12633755

Autorizo o pedido de afastamento do(a) JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/12/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12632155/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0017873-70.2025.4.03.8001

Documento nº 12632155

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VIRGINIA DE ALESSIO FERREIRA, RF 6294, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/12/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12633995/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0017601-76.2025.4.03.8001

Documento nº 12633995

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GISELE SILVA DE ABREU, RF 6920, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 18/12/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12646150/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12645968) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12646108), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora RITA DE CASSIA AMYUNI DOS SANTOS - RF 1667, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 28/11/2025.

Caso não haja tempo hábil para inclusão na folha de pagamento de dezembro/2025, fica autorizado o pagamento do período de 28/11/2025 a 31/12/2025, por exercícios findos, em janeiro de 2026.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12645547/2025

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12645403) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12645504), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ROSEMEIRE MENDONÇA DE ARAÚJO - RF 2324, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e do art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 27/09/2025.

Caso não haja tempo hábil para inclusão na folha de pagamento de dezembro/2025, fica autorizado o pagamento do período de 27/09/2025 a 31/12/2025, por exercícios findos, em janeiro de 2026.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6800, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013215-37.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 33 (12639343), de 15 de dezembro de 2025, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Osasco;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12653980);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12648087);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora FÂNORA ALMEIDA CAMPOS MANDARI, RF 9063 , Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição, do Juizado Especial Federal Cível de Osasco.

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder o pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 CJF, para o reconhecimento da dívida, tomando como base para os efeitos financeiros a data de publicação deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6788, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014764-48.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão (Indicação/Desligamento) 12625100 e 12625155, de 10 de dezembro de 2025, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de São Carlos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12637528, de 16 de dezembro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.);12638480

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12465426 e 12625307);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor LUCIANO HENRIQUE GIBERTONI, RF 5273, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 07/01/2026;

II - DISPENSAR a servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES, RF 6323, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) e designá-la para a função comissionada de Operacional (FC-2), da 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 07/01/2026;

III - DISPENSAR a servidora TACIANA SPIRANDELLI DE FREITAS, RF 7353, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara Federal de Araraquara, alterar sua lotação para a 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 23/12/2025, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) desta referida Vara, a partir de 07/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGE^P DFORSP/SADM-SP/UGE^P/DUIP/SUIG N^º 6799, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017866-78.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT 173 (12646115);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 12649168);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 02/01/2026, o servidor LUCAS RIBAS SOARES JURADO, RF 8836, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanassieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGE^P DFORSP/SADM-SP/UGE^P/DUIP/SUIG N^º 6796, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016322-55.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício N^º 8 (12535384), de 10 de novembro de 2025, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Santos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12650166);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12648549);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora FLAVIA BILLI MANTELLI, RF 5687, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (FC3), do Juizado Especial Federal de Santos;

II - Autorizar à Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder o pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 CJF, para o reconhecimento da dívida, tomando como base para os efeitos financeiros a data de publicação deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

POR TARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6795, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017638-06.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT 172 (12639264);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 12647414);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 19/12/2025, a servidora DANIELLE CECÍLIO BAPTISTA, RF 7935, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 8ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12653603/2025

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12653599), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (12653597), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (12653594), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora **Leonor Ferreira, RF 5383**, a partir da data da aposentadoria (09.12.2025).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês anterior à efetivação da isenção do desconto em folha e diante da impossibilidade de retificação da DIRF, que foi extinta e substituída pelo eSocial a partir de janeiro/2025, conforme §1º do art. 3º da IN/RFB nº 2043, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal e informe ao(a) interessado(a) que poderá buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal mediante a apresentação da Declaração de ajuste anual, indicando o rendimento como isento e/ou formalizando o pedido por meio da apresentação do laudo e demais documentos exigidos pela RFB, nos termos dos art.s 21º ao 23º da IN/RFB nº 2055 de 06/12/2021.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 18/12/2025, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 130, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto na Lei 13.317/2016, artigo 14, parágrafo 6º e artigo 15, Inciso VI, parágrafo 1º,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de curso de Graduação, aos servidores(as):

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
Roberto Carlos Cavalcanti	3150	28/11/2025	Graduação
Sandra Ramos Silva	3927	26/11/2025	Graduação

II. AUTORIZAR o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/12/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAQ Nº 131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, a Portaria Conjunta nº 1 de 7 de março de 2007 e a Portaria nº 22 de 17 de abril de 2007 do Conselho da Justiça Federal de Brasília,

RESOLVE

I. CONCEDER o Adicional de Qualificação, decorrente de cursos de Pós-Graduação, aos servidores(as):

NOME	RF	A PARTIR DE	CURSO
Fernando Togashi	5126	18/11/2025	Especialização
Anna Karenina de Souza Macedo	5578	25/11/2025	Especialização

Gilberto de Oliveira	5749	09/12/2025	Especialização
Ana Claudia Dias Lima Seixas	6397	24/11/2025	Especialização
Marcelo Massayuki Uchimura	6604	11/12/2025	Especialização
Celia Aparecida Ribeiro Ferreira de Castilho	6781	02/12/2025	Especialização
Miguel Pereira Garcia Junior	6811	18/11/2025	Especialização
Rene Mazulli Silva	6838	04/12/2025	Especialização
Glauber Ramos de Franca Lima	7156	24/11/2025	Especialização
Ludmila Carneiro Brito	7441	19/11/2025	Especialização
Luiza Pinho de Carvalho	7906	27/11/2025	Especialização
Milena Thiemy Silveira Waki	8112	04/12/2025	Especialização
Diego Franchi	8688	03/10/2025	Especialização
Marcos Vinicius da Silva Ramos Torres	9109	07/12/2025	Especialização
Gabriel Luiz da Silva Machado	9111	08/12/2025	Especialização
Caio Gabriel Souza Raimundo	9128	12/11/2025	Especialização
Maria Alyce Guimaraes Albuquerque de Lima	9187	27/11/2025	Especialização
Leonardo Henrique de Oliveira Castigioni	9198	30/09/2025	Mestrado
Thalia Barroso Mendes	9210	03/12/2025	Especialização
Milena Fernanda de Abreu Moura	9216	18/11/2025	Especialização
Luiz Alexandre Panini Calsavara	9220	11/12/2025	Especialização
Maria Antonia Oliveira de Paula	9270	28/11/2025	Especialização
Rafaela Martins Araujo	9271	03/12/2025	Especialização
Emmanuel Ribeiro Mesquita	9330	15/07/2025	Especialização
Israel Dias Farias	9346	26/11/2025	Especialização
Camila de Freitas Caricio	9354	18/11/2025	Especialização
Mayckon Luan Coelho Ferrari	9356	14/11/2025	Especialização
Gustavo Wilder de Lima	9370	01/12/2025	Especialização
Jamile Lemos Souza Ferreira	9374	24/11/2025	Especialização

II. AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/12/2025, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO N° 12647271/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0000428-73.2024.4.03.8001

Documento nº 12647271

Vistos.

Trata-se da execução do convênio N. 01.113.10.24, (doc. SEI 10766110) firmado com a **AAMEC - Associação Amigos do Esporte, Educação e Cultura**, que teve o projeto **"Despertando vidas"** selecionado por meio do Edital n.º 2/2023 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP (doc. SEI 10568736) e custeado com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais e gerida pela CEPEMA. A vigência do convênio foi de sete meses (até 18/11/2024).

A AAMEC constitui-se como entidade privada sem fins lucrativos que atua nas políticas públicas das áreas de esporte, educação, cultura e lazer. Atual no bairro Lauzane Paulista, na zona norte do município de São Paulo, e seu público-alvo é formado por pessoas idosas, crianças, adolescentes, jovens e suas famílias. Atualmente são atendidas diretamente cerca de 80 pessoas ao mês, além dos respectivos familiares. As atividades desenvolvidas são: oficinas (dança, artesanato, capoeira e atividades recreativas); atividades de lazer e eventos; distribuição de doações (alimentos); consultoria a instituições do terceiro setor; orientação e apoio às famílias; e atividades em grupo com temas relacionados à saúde e à geração de renda.

O projeto previa a realização de um curso de Inclusão Digital para um público-alvo formado por pessoas idosas, bem como a aquisição de 5 computadores e 240 "kits alimentação". Para tanto, a conveniente recebeu recursos no valor de R\$28.600,30 (vinte e oito mil, seiscentos reais e trinta centavos), em 29/4/2024, conforme comprovante de transferência bancária 10829065.

A Seção de Parcerias Institucionais – SUPS/CEPEMA realizou visita institucional em 30/10/2024, manifestando-se nos termos do Parecer Social Nº 12484895/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP/CEPEMA.

A instituição apresentou a prestação de contas em 18/11/2024 (doc. SEI 11441456), portanto, tempestiva.

A prestação de contas foi recebida (Despacho Nº 11897979/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP), sendo determinada juntada de parecer social sobre a execução do projeto e manifestação do Ministério Públco Federal, nos termos do art. 11 da Resolução CJF 295/2014.

O Serviço Social apontou no parecer que, de acordo com o "Relatório de Prestação de Contas" (documento SEI 11441461) enviado pela AAMEC, foram gastos R\$16.080,00 com a aquisição dos equipamentos de informática (nota fiscal – doc. SEI 11441471) e R\$12.600,00 com alimentação (nota fiscal – doc. SEI 11514691). O total de gastos com tais itens, então, perfaz o total de R\$28.680,00 – o que praticamente equivale ao valor previsto no projeto (R\$28.600,30). O parecer apontou também que havia rubricas não informadas pela entidade, bem como não havia a informação sobre a existência de saldo remanescente na conta bancária vinculada ao projeto. Quanto à comprovação das atividades, informa que foram enviadas fotos e lista dos participantes do curso, comos respectivos índices de frequência às aulas; mas que a entidade não enviou as listas de presença com assinaturas ou os certificados de conclusão do curso dos alunos, somente o modelo de certificado adotado.

Por fim, o parecer social conclui:

"Quanto às dificuldades observadas para a implementação do projeto, destacamos a **inexistência de quadro de funcionários próprio** na instituição, o que parece gerar desafios à execução das atividades institucionais. Além disso, destacamos a necessidade de aprimorar as **condições de organização e de ampliação do espaço físico** - o que parece estar em processo de viabilização. No que diz respeito ao cumprimento do cronograma, apesar do atraso na execução, a AAMEC parece ter obtido **êxito em cumprir os objetivos propostos**.

É importante ressaltar que (...) tais dificuldades dizem respeito aos **limites da instituição**, em termos estruturais. Essa é uma realidade observável em diversas entidades sem fins lucrativos de menor porte, onde se fazem comuns situações como a sobrecarga de trabalhadores diante da demanda que se apresenta (...). Diferentemente de instituições que contam com uma maior estrutura (com mais recursos físicos, humanos e financeiros), para instituições que enfrentam **condições precarizadas** pode ser um **desafio diário administrar as atividades, a manutenção e/ou a ampliação dos espaços físicos, os recursos humanos e os recursos financeiros**. Nesse sentido, no caso da AAMEC, observamos que a maior parte da administração e de várias atividades é realizada apenas pela presidente (Sra. Neide) e por sua irmã, que atua como voluntária na entidade.

Assim, considerando as condições e os desafios estruturais enfrentados pela entidade, as dificuldades enfrentadas na execução do projeto "Despertando Vidas" e os aspectos observados durante a visita institucional realizada, consideramos que a AAMEC **parece ter logrado êxito no alcance dos objetivos propostos, realizou adaptações que se fizeram necessárias para tanto e pôde oferecer um serviço útil ao público usuário dos seus serviços**. Por outro lado, no que se refere à análise da documentação referente à prestação de contas, **não nos foi possível obter elementos suficientes à análise quanto à sua coerência com a proposta do projeto.**"

O Ministério Públco Federal mostrou-se inerte, não apresentando manifestação a respeito.

A CEPEMA solicitou à AAMEC, via e-mail (doc. SEI 12480452), o envio da planilha de gastos completa após o término da execução do projeto (novembro/2024), constando o valor total de gastos e o saldo remanescente, se o caso; e o envio de comprovante bancário (extrato bancário), onde constasse o valor do saldo remanescente. A entidade não respondeu em tempo hábil.

Por meio do Despacho Nº 12606077/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP (doc. SEI 12606077), foi determinado que a AAMEC fornecesse:

"Planilha de despesas e receitas do projeto completa, contemplando **todos os recursos utilizados**, os **itens** com os quais foram gastos e seus **respectivos valores**, (...) informar também o **valor total de gastos** do projeto, se há **saldo remanescente** e se a conta bancária foi **encerrada**;

Esclarecimentos necessários ao entendimento das despesas e receitas informadas na planilha e constantes na movimentação da conta bancária referente ao projeto (...).

Listas de presença com assinaturas dos alunos, **certificados** de conclusão de curso referentes a cada aluno e/ou outros documentos que comprovem a efetiva execução das atividades ao longo do período de vigência do convênio. "

Em resposta, a AAMEC enviou: comprovante de abertura de conta bancária - já juntado anteriormente (doc. 12647247); extrato bancário correspondente ao período de janeiro/2024 a fevereiro/2025 (doc. 12647252); documentos de escrituração do exercício de 2024, consistentes em balanço patrimonial (doc. 12647254), demonstração de resultado de exercício (doc. 12647256) e livro diário (doc. 12647258); planilha destacando os gastos custeados pelo projeto com alimentação (doc. 12647260); folha de presença e alguns certificados (doc. 12647264); nota fiscal da compra dos equipamentos de informática - já juntada anteriormente (doc. 12647265); nota fiscal do serviço de alimentação - já juntada anteriormente (doc. 12647266). Ainda, encaminhou a seguinte resposta ao despacho (doc. 12647267):

AAMEC ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ/MF 10.389.818/0001-00, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o Despacho 12606077/2025, apresentar documentos comprobatórios e esclarecimentos solicitados:
Considerações:

- Que não possuímos departamento financeiro, somente a contabilidade nos orientando quanto aos lançamentos fiscais, balanços , demonstrativos etc;
- Que não possuímos rotina de movimentação bancária até a solicitação de abertura de conta, somente em espécie através de contribuições solidárias , empréstimos de pessoas físicas, doações com controle de relatório financeiro simples;

- Referente ao item “Planilha de despesas e receitas do projeto completa” para melhor compreensão, as rubricas obrigatorias e contempladas pelo edital estão destacadas na cor azul, mas as demais foram diretamente atribuídas ao único projeto neste período na sede da instituição - “Despertando Vidas”; e ainda que se assim não o fosse gastos internet, luz e água são fracionados, não regulares e impossibilitam a exatidão de seu apontamento com impacto ao Projeto “Despertando Vidas”;
 - Referente ao item “sobre os esclarecimentos necessários”:
 - Referente ao “título de capitalização” refere-se à condição oferecida pela instituição do Banco Bradesco S/A, em contrato na modalidade Adesão. Contrato padrão oferecido pela instituição como único na condição de redução de tarifas e taxas, como fica demonstrado no item “Ficha-Proposta Abertura de Conta de Depósitos – Pessoa Jurídica” item “Propósito”, forma de condição imposta pela instituição para a abertura da conta corrente para pessoa jurídica e que não será encerrada neste momento.
 - Referente a título de “Mensalidade da Máquina Cielo” justificamos com igual teor ao Título de Capitalização
 - Informamos que a Sra. Maria de Nazaré Pereira Carneiro, foi prestadora de serviços gerais somente no mês de julho para cobrir a atuação de voluntários e se fez via pixpor entendermos ser mais ágil.
 - Informamos que o item “Devolução 2ª parcela empréstimo a Nerian Cristiny Nogueira” se refere a operação regular para suprimento de caixa da instituição;
 - Referente ao item “Lista de Presença”, é importante afirmar que a metodologia aplicada foi de chamada nominal realizada pelo instrutor, rubricada pela presidente mensalmente, evitando por vezes constrangimentos de alguns alunos com dificuldades de caligrafia, tremor, coordenação motora entre outros e a mencionada frequência rotativa de interesses no conteúdo do curso e além das ocorrências de saúde, de trabalho e mudanças de endereço dos participantes junta neste ato todas as listas de presença devidamente assinadas
 - Referente as cópias dos Certificados de Conclusão de Curso enviamos somente alguns que foram possíveis por resgates pós um ano de conclusão dos alunos mais próximos, fotos do momento de confraternização e 2 fichas de inscrição autorizadas (sic) para envio
- Na certeza de sua habitual atenção e dispostos a mais esclarecimentos, segue:
- Anexo I Contrato abertura de Conta Banco Bradesco em 22.12.2023
 - Anexo II Extrato Bancário de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025
 - Anexo III Documentos Contábeis
 - Anexo IV Planilha Detalhada somente das rubricas contempladas do Projeto “Despertando Vidas”
 - Anexo V – Lista de Presença, Certificados e Fotos

É o relatório.

Decido.

A prestação de contas apresentada e as informações prestadas adicionalmente mostraram-se suficientes, tendo sido entregue a planilha de gastos do projeto, relação de pessoas atendidas, relatório qualitativo acerca da execução do projeto e documentos fiscais e bancários comprobatórios.

Verifica-se que a AAMEC, na documentação apresentada, relacionou os diversos gastos relacionados à execução do projeto, tais como custos de aluguel pelo uso da sala, pagamento do professor, despesas com almoço, auxílio-transporte do professor, custos com manutenção do espaço (água e esgoto, luz, internet). Ainda, informou movimentação bancária adicional, não relacionada ao projeto, tal como valores relativos a empréstimo, contribuição solidária, serviços contábeis.

Assim, verifica-se que a conta bancária fez outras movimentações para além daquelas transferidas pelo convênio e das estritamente relacionadas à sua execução.

A instituição havia informado, desde o projeto, que demais despesas seriam assumidas com recursos de outras fontes, razão pela qual não cabe verificar a origem destino destes recursos, apenas verificar a realização do objeto previsto, qual seja, o curso.

O valor repassado circunscreveu-se ao solicitado no projeto, qual seja, custear alimentação dos alunos e aquisição de computadores para viabilizar a realização do curso. Tais despesas foram comprovadas documentalmente. O valor transferido foi utilizado integralmente, não havendo valores a serem devolvidos.

No que diz respeito à comprovação da realização do curso, previsto para 20 pessoas, a AAMEC informou que houve chamada nominal dos alunos, em vez da assinatura de lista de presença, em razão das próprias limitações do público-alvo do curso. Em adição, informou que a frequência às aulas foi rotativa e que não dispõe de todos os certificados entregues na ocasião. As folhas de frequência apresentadas relacionam 20 inscritos, por seu prenome, indicando presenças e faltas, no período de junho/24 a dezembro/24. O documento 11441461 relaciona 34 alunos, indicando seu percentual de frequência e os critérios usados para certificação. Também o relatório qualitativo e as fotos apresentadas pela instituição, quanto o parecer social 12484895 informam que o curso ocorreu e alcançou os objetivos previstos.

Outrossim, há que se considerar os limites operacionais apresentados pela entidade, bem como expostos no parecer social.

Por fim, o Plano de trabalho dispõe sobre a comprovação da divulgação da parceria institucional e da origem dos recursos que custearam o projeto:

“(...) IV-FASES DE EXECUÇÃO

(...) 2. Pela CONVENENTE:

(...) 2.3. Durante o período de execução, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações da parceria mantida com a JUSTIÇA FEDERAL por meio deste Convênio” (sic).

A AAMEC comprovou, por meio de foto, que afixou um *banner* de divulgação do curso, contendo logotipo da JFSP, em seu espaço físico. Não comprovou divulgação em suas redes sociais.

Acerca da divulgação da parceria institucional e da origem dos recursos que permitiram a realização do projeto, deixo de solicitar sua comprovação, tendo em vista que o lapso temporal da execução do projeto já foi finalizado.

Homologo a prestação de contas apresentada pela **AAMEC - Associação Amigos do Esporte, Educação e Cultura**, com fundamento no art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, considerando regularmente cumpridas suas obrigações no convênio N. 01.108.10.24, relativo ao projeto "Despertando vidas".

Para integral cumprimento deste convênio, nos termos do Manual de Procedimentos para utilização dos recursos oriundos da pena de prestação pecuniária, aprovado pela Corregedoria Regional da Terceira Região, deve a AAMEC declarar ciência de que os bens adquiridos por meio deste convênio N. 01.113.10.24 encontram-se revestidos da cláusula de inalienabilidade, nos termos do § 5º do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e firmar promessa de transferência da propriedade à União Federal na hipótese da extinção da entidade.

Dê-se ciência à entidade e ao Ministério Público Federal.

Nos termos do art. 4º, II da Ordem de Serviço N° 4/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP, dê-se ciência à Diretoria do Foro

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 18/12/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTRARIA SP-CI-COORD N° 87, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30/05/1966, que estabelece o recesso forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD N° 81, de 06/10/2025 (doc. SEI nº 12426708) da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a escala dos servidores da Administração que trabalharão no plantão cível do Recesso Forense 2025/2026, conforme relação abaixo:

Nome do Servidor	RF	Dias
ALOYMAR MARQUES DA SILVA	5819	22 e 23/12/2025
ANUAR JABALI	3180	22, 23, 26, 29 e 30/12/2025
CRISTIANE AKEMI KURASHIMA	3146	22, 23/12/2025, 05 e 06/01/2026
ELIZANE ANTUNES BORGES POLICANO	7077	22, 23, 29, 30/12/2025, 05 e 06/01/2026
GUSTAVO RODRIGUES CIOTTI	9211	22, 23, 29/12/2025, 05 e 06/01/2026
MARIO LUIZ TROMBONI	6327	22, 23, 26 e 29/12/2025
NEIDE APARECIDA DE LIMA	5751	22/12/2025, 05 e 06/01/2026
REGINA DE LOURDES FANTI	6198	22, 23, 29, 30/12/2025, 05 e 06/01/2026
RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA	1917	22, 23, 26, 29, 30/12/2025, 02, 05 e 06/01/2026
SIDNEY MAGRINI	2016	30/12/2025, 02, 05 e 06/01/2026
SILVIA FREITAS MENESES	3518	22, 23/12/2025, 05 e 06/01/2026

Parágrafo único. Em razão da necessidade de realização do Inventário Anual Patrimonial no Fórum Cível (Ordem de Serviço DFORSP N°. 78/2025 - 12552327) e da continuidade das obras em andamento na edificação, o horário de trabalho dos servidores escalados poderá ser estendido após as 12h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 18/12/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-09VNº 142, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DOUTORA CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Juíza Federal da 9ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD nº 81, de 06 de outubro de 2025, que estabelece a escala de plantão judiciário cível do recesso forense 2025/2026 para o Fórum Federal Cível de São Paulo;

R E S O L V E:

Estabelecer que, além do Diretor de Secretaria, **Bel. Silvio Moacir Giatti**, RF 2136, acompanharão os plantões desta Vara os seguintes servidores:

Plantão do dia 20/12/2025 (sábado)

Laura de Souza Silva – RF 2775

Deusdedith José da Silva – RF 6212

Plantão do dia 21/12/2025 (domingo)

Deusdedith José da Silva – RF 6212

Melissa Caetano Nepomuceno de Abreu – RF 7451

Plantão do dia 22/12/2025 (segunda-feira)

Laura de Souza Silva – RF 2775

Daniela Roberta Martins Biagi Moraes – RF 7283

O plantão será realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do art. 2º da Portaria nº 36/2022-COOR/Cível e do §3º do art. 441 do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, Juíza Federal**, em 16/12/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 466, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes existentes no Fórum Criminal e Previdenciário da Seção Judiciária de São Paulo para o exercício de 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço n.º 78, de 14 de novembro de 2025, desta Diretoria do Foro, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes existentes no Fórum Criminal e Previdenciário de São Paulo para o exercício de 2025.

Art. 2.º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens Permanentes:

- I - Ana Paula Ucci Peinado, RF 3272;
- II - Cláudia da Silva Santos, RF 6128;
- III - João Alberto Giannetti, RF 3687;
- IV - Maria Lucia Costa do Carmo, RF 842;
- V - Paulo Sérgio Lourenço De Godoy, RF 5575;
- VI - Ediesson Cortez Rocha Siqueira, RF 923.

Parágrafo único. A presidente será substituída em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação constante no caput deste artigo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 18/12/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA SP-CR-PR-COORD N° 467, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Materiais de Consumo existentes no Fórum Criminal e Previdenciário da Seção Judiciária de São Paulo para o exercício de 2025.

O EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço n.º 78, de 14 de novembro de 2025, desta Diretoria do Foro, que disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Materiais de Consumo existentes no Fórum Criminal e Previdenciário da Seção Judiciária de São Paulo para o exercício de 2025.

Art. 2.º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial Anual dos Bens de Consumo:

- I - Ana Paula Ucci Peinado, RF 3272;
- II - Claudia da Silva Santos, RF 6128;
- III - Maria Lucia Costa do Carmo, RF 842;

Parágrafo único. A presidente será substituída em suas ausências e impedimentos pelo membro seguinte na ordem de designação constante no caput deste artigo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 18/12/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTRARIAAMER-NUAR Nº 212, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, MM JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 62 da Lei nº 5.010/66, que estabelece o feriado forense no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do Comunicado do Comitê Gestor da Justiça 4.0 - TRF3 de 12/12/2025,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão administrativo da Subseção Judiciária de Americana no período de 20/12/2025 a 06/01/2026 conforme segue:

DE 20/12/2025 a 06/01/2026 - Carmelita Rosa Rocha - RF3145

DE 22/12/2025 a 24/12/2025 - Fernando Ferreira - RF5270

DE 29/12/2025 a 31/12/2025 - Fernando Ferreira - RF5270

DE 05/01/2026 a 06/01/2026 - Fernando Ferreira - RF5270

Luiz Antônio Moreira Porto

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 19/12/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-JEF-SEJF N° 162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DOUTOR MARCIO CRISTIANO EBERT, MM. JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. **241/2025**, de 16/12/2025, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de São Carlos,

R E S O L V E

ESCALAR os servidores abaixo para atuarem no plantão judiciário do Recesso Forense de 2025/2026, conforme segue:

- dia 20/12/2025: **Rogério Peterossi de Andrade Freitas, RF 3523, Vinícius Marcel Gueleri, RF 6848, Alexandre Tokuji Tokunaga, RF 4947, Carolaine da Silva Furtado, RF 8892, Marília Sousa Guerra, RF 8898;**
- dia 24/12/2025: **Rogério Peterossi de Andrade Freitas, RF 3523, e Rodrigo Abu Jamra, RF 3109;**
- dia 01/01/2026: **Rogério Peterossi de Andrade Freitas, RF 3523, Vinícius Marcel Gueleri, RF 6848, Carolaine da Silva Furtado, RF 8892, Marília Sousa Guerra, RF 8898;**
- dia 02/01/2026: **Rogério Peterossi de Andrade Freitas, RF 3523, Vinícius Marcel Gueleri, RF 6848, Carolaine da Silva Furtado, RF 8892, Marília Sousa Guerra, RF 8898.**

O Plantão Judiciário será realizado remotamente, em formato eletrônico e à distância, nos termos da Portaria CORE nº 2384/2020.

Encaminhe-se cópia à Diretoria Administrativa das Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos, para ciência e demais providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 18/12/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR N° 176, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário Semanal da Subseção Judiciária de Bauru, no período de 07/01 a 30/04/2026.

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CATRF3R nº 36, de 23 de janeiro de 2017, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, alterado pelo Provimento CORE nº 1/2022;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DOFRSP nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o(a)s Magistrado(a)s e Varas da Subseção Judiciária de Bauru, o qual se inicia às 19h00min dos dias úteis e se encerra às 12h00min do dia seguinte:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
19h de 07/01 às 12h de 09/01/2026	1 ^a	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 12/01 às 12h de 16/01/2026	2 ^a	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 19/01 às 12h de 23/01/2026	3 ^a	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 26/01 às 12h de 23/01/2026	JEF	Cláudio Roberto Canata
19h de 02/02 às 12h de 06/02/2026	1 ^a	Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 09/02 às 12h de 13/02/2026	2 ^a	Michel Cunha Tanaka
19h de 18/02 às 12h de 20/02/2026	3 ^a	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 23/02 às 12h de 27/02/2026	JEF	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 02/03 às 12h de 06/03/2026	1 ^a	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 09/03 às 12h de 13/03/2026	2 ^a	Raquel Alice Zilli Cavalcante
19h de 16/03 às 12h de 20/03/2026	3 ^a	Cláudio Roberto Canata
19h de 23/03 às 12h de 27/03/2026	JEF	Michel Cunha Tanaka
19h de 30/03 às 12h de 31/03/2026	1 ^a	Joaquim Eurípedes Alves Pinto
19h de 06/04 às 12h de 10/04/2026	2 ^a	Marcelo Freiberger Zandavali
19h de 13/04 às 12h de 17/04/2026	3 ^a	Maria Catarina de Souza Martins Fazzio
19h de 22/04 às 12h de 24/04/2026	JEF	Cláudio Roberto Canata
19h de 27/04 às 12h de 30/04/2026	1 ^a	Raquel Alice Zilli Cavalcante

Art. 2º- COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Plantão Judiciário:

Vara	e-mail institucional
Plantão Judiciário Bauru	bauru-plantao@trf3.jus.br
1 ^a V. Federal Bauru	bauru-se01-vara01@trf3.jus.br
2 ^a V. Federal Bauru	bauru-se02-vara02@trf3.jus.br
3 ^a V. Federal Bauru	bauru-se03-vara03@trf3.jus.br
Juizado Esp. Fed. Bauru – JEF	bauru-sejf-jef@trf3.jus.br

Art. 3º- Informar, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado na sede do fórum federal:

Bauru: Rua Araújo Leite, 39-57 - Vila Aeroporto Bauru - Fone (014) 2107-9599/9530 e (14) 99107-3600.

Art. 4º– Caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Bauru, 18 de dezembro de 2025

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 18/12/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTRARIA MG CR-01VNº 272, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece a escala de servidores em regime de plantão no recesso 2025/2026 na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 362, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE

ESTABELECER a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão judiciário do recesso de 2025/2026 nas seguintes datas:

- a) **dia 20/12/2025** - Dori Lara (Diretor de Secretaria), Renata Maria de Sousa Oliveira e Bruno Andrade Machado;
- b) **dia 21/12/2025** - Dori Lara (Diretor de Secretaria), Françoise Madeleine Claude e Renata Maria de Sousa Oliveira;
- c) **dia 27/12/2025** - Dori Lara (Diretor de Secretaria), Djenane Cristhine Marcelino Spena e Vanessa Marques de Souza Noronha;
- d) **dia 28/12/2025** - Dori Lara (Diretor de Secretaria), Roberta Lie Hayama e Françoise Madeleine Claude;
- e) **dia 31/12/2025** - Dori Lara (Diretor de Secretaria), Bruno Andrade Machado e Djenane Cristhine Marcelino Spena; e,
- f) **dia 01/01/2026** - Dori Lara (Diretor de Secretaria), Roberta Lie Hayama e Bianca Couto Moura Fernandes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 19/12/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF N° 163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 362, de 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de servidores lotados no Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão do recesso forense de 2025/2026, nas seguintes datas:

PERÍODO	SERVIDORES
24/12/2025 a 26/12/2025	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI ELIZABETH SOARES BARROZO
05/01/2026 e 06/01/2026	CALISTO ABDO JUNIOR SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 18/12/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR N° 367, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de JANEIRO de 2026.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E

I - ESTABELECER a escala dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de JANEIRO de 2026, como segue:

Dias 08, 09, 10, 11 e 12 de janeiro de 2026 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;
Dias 07, 13, 14, 23 e 28 de janeiro de 2026 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;
Dias 20, 21, 22, 30 e 31 de janeiro de 2026 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;
Dias 15, 24, 25, 26 e 29 de janeiro de 2026 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;
Dias 16, 17, 18, 19 e 27 de janeiro de 2026 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 18/12/2025, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

POR TARIA PIRA-04VNº 194, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O magistrado MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para o plantão judiciário relativo aos dias de recesso forense de 29 a 31 de dezembro de 2025 e 01 a 02 de janeiro de 2026:

DIA 29/12/2025

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169
Márcio Donizetti Pereira - RF 2272
Leonardo Krauskopf Sampaio - RF 7181
Cimone Cipriano Soares Caruso - RF 5636

DIA 30/12/2025

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169
Márcio Donizetti Pereira - RF 2272
Leonardo Krauskopf Sampaio - RF 7181
Cimone Cipriano Soares Caruso - RF 5636

DIA 31/12/2025

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169
Márcio Donizetti Pereira - RF 2272
Stephanie Christine Cestari Bernardo - RF 8933
Anderson Laires Albuquerque Costa - RF 7825

DIA 1º/01/2026

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169
Márcio Donizetti Pereira - RF 2272

Graziela Bonesso Domingues - RF 5190
Cimone Cipriano Soares Caruso - RF 5636

DIA 02/02/2026

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169
Márcio Donizetti Pereira - RF 2272
Graziela Bonesso Domingues - RF 5190
Cimone Cipriano Soares Caruso - RF 5636

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Arroyo Santos, Juiz Federal**, em 18/12/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTRARIA RIBP-04VNº 134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Excelentíssima Doutora Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, MM Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 27 e 28/12/2025 do corrente ano estará a cargo desta 4ª Vara Federal;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

27/12/2025 – sábado

Ana Claudia Bernardes Vieira – RF 4912
Viviane Neme Campos de Negreiros Ribeiro – RF 3216
Carolina Sanches Valerini Martins – RF 8425
Victor Vinicius de Moraes Rosa - RF 9313

28/12/2025 – domingo

Ana Claudia Bernardes Vieira – RF 4912
Viviane Neme Campos de Negreiros Ribeiro – RF 3216
Carolina Sanches Valerini Martins – RF 8425
Frederico Geraldo Clementino – RF 9344

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Milenna Marjorie Fonseca da Cunha, Juíza Federal**, em 19/12/2025, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTRARIA SBCP-SUMANº 196, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 001/2020 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça da Central de Mandados referente ao mês de **JANEIRO/2026** conforme segue:

01 RECESSO	
02 RECESSO	
03 RECESSO	
04 RECESSO	
05 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF3070
06 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 3070
07 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 3070
08 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
09 PLANTÃO	Francisco José Previti RF 3155
10 SÁBADO	
11 DOMINGO	
12 PLANTÃO	Luiz Henrique de Santes RF4786
13 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309
14 PLANTÃO	Andréa Regina Rodrigues RF 3070
15 PLANTÃO	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo RF4324
16 PLANTÃO	Rodrigo Brustolin Pereira RF 9134

17 SÁBADO	
18 DOMINGO	
19 PLANTÃO	Leonardo Augusto Moura de Carvalho RF 8740
20 PLANTÃO	Lucas Silveira Bohn RF 8502
21 PLANTÃO	Edilamar Aparecida Fernandes Dornas RF 4881
22 PLANTÃO	Pâmela Vasconcelos da Silva RF 6338
23 PLANTÃO	Francisco José Previti RF 3155
24 SÁBADO	
25 DOMINGO	
26 PLANTÃO	Christian Moreira Bertoldo RF 9122
27 PLANTÃO	Leonardo Augusto Moura de Carvalho RF 8740
28 PLANTÃO	Douglas Stipanich Floriano RF 6514
29 PLANTÃO	Luiz Henrique de Santes RF4786
30 PLANTÃO	Márcio Alexandre Silva RF 4309

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 17/12/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SBCP-SUMA N° 197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 001/2020 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça da Central de Mandados referente ao mês de **JANEIRO/2026** conforme segue:

OFICIAL DE JUSTIÇA	RF	DIAS

Andréa Regina Rodrigues	3070	05/06
Douglas Stipanich Floriano	6514	17/18
Edilamar A. Fernandes Dornas	4881	24/25

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 17/12/2025, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

ORDEM DE SERVIÇO N° 2/2025 - SORO-DSUJ/SORO-DUAR

EMENTA: Estabelece procedimento padronizado para gestão documental e confecção da Escala de Plantão Judicial Ordinário no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da 10ª Subseção Judiciária – Sorocaba.

A COORDENADORA ADMINISTRATIVA da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a necessidade de otimizar, padronizar e conferir maior eficiência aos procedimentos administrativos relativos à gestão da Escala de Plantão Judicial Ordinário; a importância de centralizar a documentação referente aos plantões judiciais para facilitar o acesso, controle, consulta e transparência dos atos administrativos; as funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como ferramenta de gestão documental e processual; E a necessidade de uniformizar a elaboração das Portarias que designam magistrados e servidores para o cumprimento do plantão judicial;

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído o presente procedimento para a gestão documental e confecção das Portarias relativas à Escala de **Plantão Judicial Ordinário** no âmbito da 10ª Subseção Judiciária – Sorocaba.

DOS CRITÉRIOS DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 2º No início de cada ano civil deverá ser criado um expediente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a classificação temática pertinente de "Plantão Judicial" e equivalentes, o qual servirá como repositório centralizado para toda a documentação referente aos plantões judiciais ordinários daquele respectivo ano.

§ 1º O expediente SEI mencionado no *caput* será identificado de forma clara, preferencialmente incluindo o ano de referência em sua descrição ou árvore (ex: "Plantão Judicial Ordinário - Ano 2026").

§ 2º Todas as Portarias que designarem magistrados e servidores para o Plantão Judicial Ordinário, bem como eventuais atos de alteração ou substituição, referentes ao ano civil correspondente, deverão ser obrigatoriamente inseridas neste único expediente SEI anual.

§ 3º A inserção dos documentos (Portarias e correlatos) no expediente SEI anual deverá ocorrer em rigorosa ordem cronológica de expedição ou do período de plantão a que se referem, garantindo a sequencialidade lógica dos atos.

§ 4º Para o ano corrente, o primeiro expediente SEI criado ou utilizado com a finalidade de gestão do plantão judicial será o repositório único e obrigatório para todas as Portarias de Plantão Judicial Ordinário emitidas para o ano.

Art. 3º Todas as portarias de designação de Plantão Judicial Ordinário deverão seguir estritamente o modelo padrão constante no ANEXO I, o qual passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

§ 1º O modelo padrão visa assegurar a clareza, a completude das informações essenciais (período, designados, contatos, etc.) e a uniformidade visual e administrativa dos atos.

§ 2º Os campos constantes nas portarias serão os seguintes:

- a) “Semana”: indica qual é a semana do ano;
- b) “Período”: em que constarão as datas de início e término do período de plantão;
- c) “Designação (Magistrado e Vara)”: campo em que será indicado qual unidade judiciária responderá pelo plantão, que corresponderá ao(a) magistrado(a) e equipe plantonista;
- d) “Magistrado(a) alterado”: menção específica a qual magistrado(a) responderá pelo plantão, quando não for o respectivo juiz(a) lotado na vara designada;
- e) “Status”: disposição em que constará a informação referente a eventual alteração da designação sequencial ordinária.
- f) “Lotações dos Magistrados”: informações dos(as) magistrados(as) atualmente lotados em cada vara participante do Plantão Judicial Ordinário;

Art. 4º Compete à Diretoria do Foro e Administração, por meio da Divisão de Apoio Regional (DUAR), setor administrativo responsável pela elaboração das escalas de plantão, assegurar o fiel cumprimento das disposições deste normativo, incluindo a correta criação e gestão do expediente SEI anual e a utilização do modelo de portaria padronizado.

DOS CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO

Art. 5º A designação do **Plantão Judicial Ordinário** será formalizada por meio de uma portaria anual, observando o seguinte critério sequencial de designação, repetindo-se indefinidamente:

- a) 1^a Vara-Gabinete – Juiz(a) Titular;
- b) 1^a Vara Comum – Juiz(a) Titular;
- c) 2^a Vara-Gabinete – Juiz(a) Titular;
- d) 3^a Vara Comum – Juiz(a) Titular;
- e) 3^a Vara-Gabinete – Juiz(a) Titular;
- f) 4^a Vara Comum – Juiz(a) Titular;
- g) 1^a Vara-Gabinete – Juiz(a) Substituto(a);
- h) 1^a Vara Comum – Juiz(a) Substituto(a);
- i) 2^a Vara-Gabinete – Juiz(a) Substituto (a);
- j) 3^a Vara Comum – Juiz(a) Substituto(a);
- k) 3^a Vara-Gabinete – Juiz(a) Substituto(a);
- l) 4^a Vara Comum – Juiz(a) Substituto(a);

Parágrafo único. Em caso de inexistir juiz(a) lotado(a) na respectiva vara no momento da elaboração da portaria, será aplicada a regra constante no art. 9º.

Art. 6º A ordem de designação para o **Plantão Judicial de Feriados** repetir-se-á indefinidamente, observando a **ordem inversa** da sequência estabelecida no art. 5º.

Parágrafo único. Em caso de inexistir juiz(a) lotado(a) na respectiva vara no momento da elaboração da portaria, será aplicada a regra constante no art. 9º.

Art. 7º A equipe da vara do(a) magistrado(a) designado(a) o(a) acompanhará durante o plantão, excepcionada a situação prevista no art. 9º, em que se manterá a equipe do(a) magistrado inicialmente designado(a).

DARESPONSABILIDADE, DACESSÃO E DA PERMUTA

Art. 8º Após a designação, a responsabilidade pela realização do plantão é do(a) respectivo(a) magistrado(a).

§ 1º Os(as) magistrados(as) designados(as) poderão ceder ou permitir os plantões entre si.

§ 2º A cessão ou permuta deverá ser comunicada à Divisão de Apoio Regional (DUAR) para a formalização de uma nova portaria de atualização, a qual não alterará as demais designações da escala.

DOS AFASTAMENTOS E DAS DESIGNAÇÕES PONTUAIS

Art. 9º Para os afastamentos regulamentares ocorridos, tais como convocações para atuação no Tribunal, designações em outras unidades com prejuízo da jurisdição, licenças-médicas, férias etc., a Administração deverá providenciar uma nova designação pontualmente para o caso.

§ 1º Nesses casos, a Administração oferecerá o plantão vago aos(as) magistrados(as) da unidade, com preferência de escolha pela ordem de antiguidade.

§ 2º Após a possibilidade de exercer a escolha, a próxima preferência em designação pontual futura será para o(a) próximo(a) magistrado(a) da lista de antiguidade, até findar a lista, quando se reiniciará.

§ 3º Não tendo nenhum magistrado(a) escolhido a data, será designado compulsoriamente o(a) magistrado(a) mais recente na carreira.

§ 4º Na ocorrência de nova designação compulsória nos termos do § 3º, será designado o(a) próximo(a) magistrado(a) mais recente da lista, até findar a lista, quando essa se reiniciará.

§ 5º Haverá nova designação mesmo que o afastamento abarque apenas parte do período do plantão, salvo se o(a) magistrado(a) designado(a) afastado(a) quiser assumir o período em sua completude e não houver impedimento legal para tal assunção.

Art. 10 Todas as informações referentes aos plantões deverão ser anotadas em uma PLANILHA, denominada “Plantão Judicial – XXXX”, sendo o “XXXX” correspondente ao ano respectivo, constando as seguintes colunas para anotação nas linhas:

Plantão (Semana do ano)	Período (início e fim)	Magistrado(a) designado(a)	Vara designada	Portaria de designação	Observações

Art. 11 O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATÉRIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009 (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>).

Art. 12 O Plantão Judicial Ordinário observa as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF3ª nº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/Hdlhz>), assim como as presentes deliberações, acordadas entre todos(as) os(as) magistrados(as) lotados(as) na 10ª Subseção Judiciária – Sorocaba da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 13 Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, comefeitos para o ano-calendário de 2026 e seguintes.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições administrativas internas em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 18/12/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SORO-DUAR Nº 168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece Escala

de Plantão Judicial Ordinário no âmbito da 10ª Subseção Judiciária – Sorocaba.

A COORDENADORA ADMINISTRATIVA da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELECER a ESCADA DE PLANTÃO JUDICIAL ORDINÁRIO para os períodos abaixo designados (1º SEMESTRE), com a seguinte redação:

Semana	Período	Designação (Magistrado e Vara)	Magistrado(a) alterado	Status
--------	---------	-----------------------------------	------------------------	--------

Comum 1	07/01/2026 a 16/01/2026	Dr. Marcos Alves Tavares 1ª Vara-Gabinete		
Comum 2	16/01/2026 a 23/01/2026	Dra. Carolina Castro Costa 1ª Vara Comum		
Comum 3	23/01/2026 a 30/01/2026	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar 2ª Vara-Gabinete		
Comum 4	30/01/2026 a 06/02/2026	Juiz(a) Titular(a) 3ª Vara Comum	(designação futura)	Afastamento Legal
Comum 5	06/02/2026 a 13/02/2026	Dr. Luís Antônio Zanluca 3ª Vara-Gabinete		
Comum 6	20/02/2026 a 27/02/2026	Dra. Margarete M.S. Sacristan 4ª Vara Comum		

Comum7	27/02/2026 a 06/03/2026	Dra. Renata Cristina Pereira 1ª Vara-Gabinete		
Comum8	06/03/2026 a 13/03/2026	Juiz(a) Substituto(a) 1ª Vara Comum	(designação futura)	Lotação Vaga
Comum9	13/03/2026 a 20/03/2026	Dra. Valdiane Kess S. Santos 2ª Vara-Gabinete		
Comum10	20/03/2026 a 27/03/2026	Juiz(a) Substituto(a) 3ª Vara Comum	(designação futura)	Lotação Vaga
Comum11	27/03/2026 a 31/03/2026	Dr. Paulo Mistsuru S. Neto 3ª Vara-Gabinete		
Comum12	10/04/2026 a 17/04/2026	Dr. Adson Jean Mendes Lavor 4ª Vara Comum		

Comum13	24/04/2026 a 30/04/2026	Dr. Marcos Alves Tavares 1ª Vara-Gabinete		
Comum14	08/05/2026 a 15/05/2026	Dra. Carolina Castro Costa 1ª Vara Comum		
Comum15	15/05/2026 a 22/05/2026	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar 2ª Vara-Gabinete		
Comum16	22/05/2026 a 29/05/2026	Dra. Maria Fernanda M. Souza 3ª Vara Comum		
Comum17	29/05/2026 a 03/06/2026	Dr. Luís Antônio Zanluca 3ª Vara-Gabinete		
Comum18	12/06/2026 a 19/06/2026	Dra. Margarete M.S. Sacristan 4ª Vara Comum		
Comum19	19/06/2026 a 26/06/2026	Dra. Renata Cristina Pereira 1ª Vara-Gabinete		

Art. 2º - O PLANTÃO JUDICIAL, acima descrito, nas designações de FERIADOS, observará a seguinte ordem, apenas para os(as) magistrados(as), salvo se constante outra designação explicitamente indicada, mantendo-se, em regra, a mesma vara plantonista:

Semana	Período	Designação (Magistrado e Vara)	Magistrado(a) alterado	Status

Feriado 1	13/02/2026 a 20/02/2026	Dr. Adson Jean Mendes Lavor 4 ^a Vara Comum		
Feriado 2	31/03/2026 a 10/04/2026	Dr. Paulo Mistsuru S. Neto 3 ^a Vara-Gabinete		
Feriado 3	17/04/2026 a 24/04/2026	Juiz(a) Substituto(a) 3 ^a Vara Comum	(designação futura)	Lotação Vaga
Feriado 4	30/04/2026 a 08/05/2026	Dra. Valdiane Kess S. Santos 2 ^a Vara-Gabinete		
Feriado 5	03/06/2026 a 12/06/2026	Juiz(a) Substituto(a) 1 ^a Vara Comum	(designação futura)	Lotação Vaga

Art. 3º - Os CORREIOS ELETRÔNICOS de cada unidade judiciária, acima indicas, são:

Vara Plantonista	Correio Eletrônico (e-mail)
1 ^a Vara-Gabinete	soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
2 ^a Vara-Gabinete	soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
3 ^a Vara-Gabinete	soroca-sejf-jef@trf3.jus.br
1 ^a Vara Comum	soroca-se01-vara01@trf3.jus.br
3 ^a Vara Comum	soroca-se03-vara03@trf3.jus.br
4 ^a Vara Comum	soroca-se04-vara04@trf3.jus.br

Art. 4º - O PLANTÃO JUDICIAL realizar-se-á no FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, localizado na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 295 – Campolim – Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

Art. 5º- O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATÉRIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009, nos termos dele delimitados (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>), abaixo transcritas:

“Art. 1º O plantão judicial, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

V – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Públíco visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

VI – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VII – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VIII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e nº 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

IX – medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciárias competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.”

Art. 6º- As COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE, bem como os documentos que as acompanham, no período do Plantão Judicial, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser COMUNICADO O ENVIO POR MEIO DO CELULAR do plantão da Subseção (15-9-9121-9223).

Art. 7º - Caberá à Divisão de Apoio Regional desta subseção realizar os procedimentos necessários para efetivação, comunicação e encaminhamento de cópia das Portarias e de suas alterações à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quando aos dos Plantões Judiciais, para ciência e controle.

Art. 8º - Eventuais DÚVIDAS ou outros procedimentos secundários necessários serão dirimidos pela(o) Magistrada(o) Coordenadora(o) Administrativa(o) ou, se durante o efetivo Plantão Judicial, pela(o) Magistrada(o) Plantonista.

Art. 9º - A Magistrada ou o Magistrado, assim como os Servidores designados das varas constante da presente escala, são responsáveis pelo Plantão Judicial respectivo nos dias em que designados.

Art. 10 – Esta portaria e os Plantões Judicial Ordinário e de Recesso Judiciário observam as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF3ª nº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/Hdnz>).

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 18/12/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

1ª VARA DE TAUBATE

Termo de Alistamento de Jurados

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MM.^a JUÍZA FEDERAL DA PRIMEIRA VARA DE TAUBATÉ, 21^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de alistamento anual de trezentos a setecentos jurados, escolhidos por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, a teor do que dispõe o artigo 425, caput, do Código de Processo Penal,

RESOLVE

ALISTAR os cidadãos a seguir relacionados, os quais deverão servir durante o ano de 2026, na Justiça Federal de Taubaté - 21^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em seu Tribunal do Júri.

NOME PROFISSÃO

1	ABNER DA SILVA REIS	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
2	ADILSON DE LIMA BESERRA	INDUSTRIÁRIO
3	ADONAI DOS SANTOS SOARES JUNIOR	JUIZ DE PAZ
4	ADRIANA TEIXEIRA DO AMARAL	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
5	ADRIANO DE CALAIS COSTA	INDUSTRIÁRIO
6	ADRIANO MARCON LIMA	AUXILIAR PRODUÇÃO
7	AGENI ALVES DE OLIVEIRA ABITANTE	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
8	ALDETE BUCHLER ZORRON	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
9	ALESSANDRO FELIPE PEREIRA DA COSTA	OUTROS
10	ALESSANDRO MONTEIRO FLORENCE DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
11	ALEX DE JESUS DOS SANTOS	OUTROS
12	ALICE CASTRO DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
13	ALINE LIMA TAVARES	PSICÓLOGO
14	ALINE SANTOS RIBEIRO GUEDES	GERENTE
15	ALLISSON GUSTAVO PETERSEN DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
16	AMANDA CUNHA PELLEGRINI MAIA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
17	AMANDA TERESA SIERRA DE ALMEIDA CUNHA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
18	ANACLAUDIA NALDI MENDES	AUXILIAR TÉCNICO ELETRÔNICO
19	ANAMARIA CORREA DE ASSIS	EMPREGADO DOMÉSTICO
20	ANAPAULA DA CRUZ DE CASTRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
21	ANAQUEZIA PINTO FROTA	VIGIA
22	ANDERSON AUGUSTO DE MOURA SANTOS	EMPRESÁRIO
23	ANDERSON BRAZ ALVES DE SIQUEIRA	OPERADOR DE CÂMERA
24	ANDERSON LIBANORI SUMMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
25	ANDRE LUIS FEITEIRO GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
26	ANDRE LUIS FEITEIRO GONGALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
27	ANDRE LUIZ DA SILVA JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSE

28	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES PRIMO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
29	ANDREA DE CASTILHO PEREIRA NUNES OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
30	ANDREIA ALVES DE LIMA SANTOS LEITE	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
31	ANDREZA DE CAMPOS CSUKA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
32	ANTONIA MARA SIERRA DE ALMEIDA CUNHA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
33	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	OUTROS
34	ANTONIO RAUF ALVES FERREIRA DI CARLI MEIRELES	PEDAGOGO
35	ARALDO LOPES JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
36	ARIELY YOHANARAMOS ABUD	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
37	ARIMILSY IRINEU DE CARVALHO	INDUSTRIÁRIO
38	ARMANDO GOBBO FILHO	METALÚRGICO
39	BENEDITO ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES	APOSENTADO
40	BENEDITO PEREIRA LOBATO	APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO)
41	BIANCA MENDES DE MAGALHÃES	OUTROS
42	BLEID RAMOS DE PAULA	APRESENTADOR
43	BORIS BORISOVICH TARASOFF	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
44	BRUNA VIANA DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
45	BRUNO BOTTAN PRADO DE BARROS	METALÚRGICO
46	BRUNO CESAR GAMBIM	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
47	BRUNO LOPES BARREIRA DA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
48	BRUNO TADEU VASCONCELOS VAILLANT	COMERCIANTE
49	CAMILA CRISTINA VALADARES TCHMOLA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
50	CAMILE GIOVANELLI ROMANATTO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
51	CARLINO TOBIAS PEREIRA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
52	CARLOS ALFREDO GUTIERREZ	AUXILIAR DE INJETORA
53	CARLOS AUGUSTO VIEIRA	SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA
54	CARLOS JOSE AURELIANO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
55	CASSIA GIOVANA BORGES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
56	CELSO ABUD	METALÚRGICO
57	CELSO FUKUOKA	FUNILEIRO
58	CELSO RICARDO DA SILVA	TRABALHADOR RURAL
59	CELSO VASCONCELLOS DONZELLINI	INSP. ANÁLISE DE QUALIDADE DO PRODUTO
60	CINDY MARCELE DE TOLEDO	ESCRITURÁRIO
61	CLAUDINEI SAIORON BERNARDO	OUTROS
62	CLAUDINEIA AMERICO ROCHA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
63	CLAUDIO LUIZ ARANTES PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
64	CRISLAYNE ALVES FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

65	CRISTIANO DOS SANTOS BUCHOLZ	EDITOR
66	CRISTINA MADALENA SIMÕES DA SILVA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
67	DAILY DE OLIVEIRA	MASTER
68	DAVID CELSO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
69	DALVA DOS SANTOS RIBEIRO	DONADE CASA
70	DANIEL VIANA RIBEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
71	DANIELE DUARTE DE SOUZA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
72	DANILA TOLEDO DOS SANTOS	INDUSTRIÁRIO
73	DANILO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
74	DAYANE DA SILVA PERES	DONADE CASA
75	DEBORA VANZELLA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
76	DECIO DE PAULA BARROS	DESENHISTA
77	DENIS ANTONIO SILVA MACHADO SANTOS	JORNALISTA E REDATOR
78	DENIS MARTINS MACIEL	OUTROS
79	DEVALCIR DOS ANJOS MARQUES	CABELEIREIRO E BARBEIRO
80	DIANA APARECIDA ROCHA DO CARMO	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
81	DIEGO FRANCISCO DA SILVA FAUSTINO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
82	DIMAS MONTEIRO ROQUE	ENCARREGADO MANUTENÇÃO
83	DIRAELSON DIAS DE ARAUJO	PREPARADOR DE CARROCERIAS
84	EBERSON DE SIQUEIRA BERNARDO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
85	EDER APARECIDO VICENTE RODRIGUES DA SILVA	EMPRESÁRIO
86	EDIVALDO CHIRELLI	METALÚRGICO
87	EDMILSON CRISTIAN BARRETO SIQUEIRA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
88	EDNA VIANA SANTOS	OUTROS
89	EDSON CHICARELLI	METALÚRGICO
90	ELIANA MARIA DOS SANTOS FAOU	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
91	ELIANE ROMAO DE CASTRO OLIVEIRA	EMPREGADO DOMÉSTICO
92	ELIAS SILVA DA CONCEIÇÃO	OUTROS
93	ELLEN VERONICA CARVALHO	OUTROS
94	ELY DE CASTRO TEIXEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
95	EMERSON ROBERTO DE MORAIS	SUPERVISOR, INSPECTOR E AGENTE DE COMPRA
96	ERIC SOARES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
97	ERICA MAGALHÃES MOREIRA	OUTROS
98	ERICA SANTOS PAES	ADVOGADO
99	ERICK SOARES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
100	EUTALIA ELIZABETH GONÇALVES FLORES	DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO
101	EVELYN FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO
102	EVERTON DOS SANTOS SILVA	VIGILANTE

103	FABIO DA SILVA PEREIRA	ADMINISTRADOR
104	FABIO WAGNER SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
105	FABRICIO DA SILVA LIJANSKI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
106	FABRICIO RENO CAOVILA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
107	FLAVIANA DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
108	FRANCIELLE CONCEIÇÃO MONTEIRO DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
109	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
110	GABRIELANDRADE FERREIRA	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
111	GABRIELAUGUSTO ROSSI DE LIMA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
112	GABRIEL MARIANO DASILVA	FRENTISTA
113	GERALDINO NOGUEIRA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
114	GIOVANNA LUIZA INACIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
115	GIULIA CRISTINE DASILVA GUSMAO	- ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
116	GIULIANNA SALVATTO	- ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
117	GLAUCIANA VERAS DOS SANTOS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
118	GUERNUTE LEMES JUNIOR	OUTROS
119	HELCIO CARVALHO DOS SANTOS	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
120	HERNANI DE OLIVEIRA LOBATO	PREPARADOR DE CARROCERIAS
121	HEVANDRO VAZ RICARDO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
122	IRINEIA CLELIA RODRIGUES DE FARIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMElhADOS
123	IRINEU FERREIRA POMPEO	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
124	ISABELLA MARIA CAMPOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
125	ISABELLA PEIXOTO MEDEIROS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
126	IVAN CASSIO DE FARIA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO
127	IVONE LINA DE SOUZA	PEDAGOGO
128	JAINE PEDROSO VIANI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
129	JAURO REIS DE MIRANDAARAUJO	BANCÁRIO E ECONOMIÁRIO
130	JEAN LUC LUCIEN SERGE SIRE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
131	JEAN PIERRE DOS SANTOS	MONTADOR DE PRODUÇÃO
132	JEANE LAMBERT BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
133	JEFERSON FERREIRA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
134	JEFFERSON JANIO ARAUJO LINHARES DE BRITO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
135	JENNIFER GALVAO CEZAR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
136	JOANA D'ARCH PANIZIO BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
137	JOAO VITOR PRESOTO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS

138	JOAQUIM APARECIDO DA SILVA	AGENTE POSTAL
139	JOBAIR GOBBO	MILITAR REFORMADO
140	JOSE AUGUSTO MATTOS BERLINCK	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
141	JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS	VIGILANTE
142	JOSÉ HENRIQUE VERGNIANINII	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
143	JOSE MACHADO	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
144	JOSE NATALINO VITOR	APOSENTADO
145	JOSE ROBERTO CAMARGO DE GOUVEA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
146	JOSE SANTOS SANTANA	POLICIAL MILITAR
147	JOSE TADEU PINEDA	MOTORISTA PARTICULAR
148	JOSIANE MICHELE DIAS DE OLIVEIRA	ESTUDANTES, BOLSISTA, ESTAGIÁRIOS E ASSEMElhADOS.
149	JOVINIANO COSTA DOS SANTOS	REPARADOR DE VEICULOS
150	JUNIOR CESAR DE ASSIS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
151	JUSSARA DOS SANTOS GOMES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
152	KAIQUE DIAS FERREIRA DE SOUSA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
153	KARINE APARECIDA DA SILVA	OUTROS
154	KARINE SAMPAIO DIAS PEREIRA	PUBLICITÁRIO
155	KELLY ADRIANA DE FARIA VIEIRA	ESTETICISTA
156	KETINY CAROLINE RIBEIRO	DONA DE CASA
157	LAIS DE MOURA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
158	LAOR DONIZETI SALVIATO	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
159	LARISSA DE BARROS CARVALHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
160	LARISSA DE FREITAS DOS ANJOS GAIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
161	LAURA COSTA DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
162	LAURA VIVIAN CAPELETE	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
163	LAURA VIVIAN CAPELETE	
164	LEANDRO MATHEUS DE ALMEIDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
165	LEANDRO RODRIGO DA COSTA DE SOUSA	ANALISTA DE SISTEMAS
166	LEONARDO DA SILVA SIMPLICIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
167	LEONARDO JOSE DA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
168	LERIANA DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
169	LETÍCIA APARECIDA SIMÕES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
170	LIDIANE APARECIDA DA COSTA GAMBIM	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
171	LIGIA ANDREA ENANDE MUNHOZ	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

172	LILIAN POLICIANO PRIMO PHILIPOSKI AGNER	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
173	LISLIÉ DE MORAIS SOUZA	SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
174	LORENZO GAMBERINI NEVES	OUTROS
175	LUCAS RAFAEL RUIZ DE SIQUEIRA	OUTROS
176	LUCAS SOUTO DO NASCIMENTO	OUTROS
177	LUCAS TOMAZ BRAGA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
178	LUCAS TORINO DE FARIA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
179	LUCELIA APARECIDA LOPES	EMPREGADO DOMÉSTICO
180	LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	CONTADOR
181	LUCIANA DOS SANTOS MACHADO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
182	LUCIANA MARIA DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
183	LUCIMARA APARECIDA VALENTE SILVA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
184	LUCINEIA PIRES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
185	LUIS FABIANO DE ANDRADE	PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
186	LUIS FERNANDO CURSINO JUNIOR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
187	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
188	LUIZ CARLOS DELAFIORI	METALÚRGICO
189	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA PELOGGIA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
190	LUIZ RICARDO ROCHA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
191	LUIZ SERGIO ALMEIDA COUTO	APOSENTADO
192	MAIUZA APARECIDA DOS SANTOS	ADVOGADO
193	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
194	MARCELO HENRIQUE PEREIRA	PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GAR
195	MARCELO MIRANDA GALEAS TINEO	MOTORISTA CONFERENTE
196	MARCELO WILLIAN DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
197	MARCIO ROBERTO TAVARES SERRA JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO
198	MARCO ANTONIO COUTINHO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
199	MARCO ANTONIO GOMES	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO
200	MARCOS GEIA JUNIOR	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
201	MARCOS JUNIO PEREIRA DOS SANTOS	POLICIAL MILITAR
202	MARIA ALICE GOULART LOUZADA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
203	MARIA CÉLIA SEBASTIANY LOPES	OUTROS
204	MARIA CRISTINA DA SILVA REIS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
205	MARIA DAS GRAÇAS SIQUEIRA DELMONDES	OUTROS
206	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
207	MARIA DO CARMO OLESKO	ATENDENTE GERAL

208	MARIA ISRAEL PIRES DA SILVA	DONA DE CASA
209	MARIA JAQUELINE DE ALVARENGA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
210	MARIA LUCIA FÁVARO JOBRAM	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
211	MARIA MAGALI DE OLIVEIRA LEMES	DONA DE CASA
212	MARIA NEUSA DOS SANTOS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
213	MARIA PENHA DO NASCIMENTO	MOTORISTA PARTICULAR
214	MARIAH CARNEIRO BASTOS VAZ DE CAMPOS	CHEFE DE DIVISÃO
215	MARIANA ZAMONÉR	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
216	MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS	DONA DE CASA
217	MARISSOL APARECIDA DE SANTANA	TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDA
218	MARLETE ANDREA DA SILVA CARVALHO MAMEDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS
219	MARLON JOHN CONSTANTINI	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
220	MATHEUS AUGUSTO ALVES FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
221	MATHEUS MARTINS VIEIRA RIBEIRO	ADVOGADO
222	MAURO CELSO RODRIGUES	COMERCIANTE
223	MAYARA PANUNTO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
224	MELISSA SABRINA SALGADO DE MELO	COORDENADORA DE ASSISTENTE
225	MICHELE IDA CICILIATO	INDUSTRIÁRIO
226	MICHELE MEIRE ROCHALO	Aux. Envelopamento
227	MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON	GERENTE
228	MILTON CESAR DE OLIVEIRA	ESCOLTOR E PINTOR
229	MIRIAM LESSAJUNQUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
230	MIRIAN BRITO VERONICA	ATENDIMENTO
231	MURILLO LUCINDO BETTIN DA CRUZ	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
232	NAIR PEREIRA COELHO	EMPREGADO DOMÉSTICO
233	NARCISA ALVES GONCALVES DE TOLEDO	OUTROS
234	NATHALIA KELLY FIGUEIREDO DOS SANTOS	FOTÓGRAFO E ASSEMELHADOS
235	NELSON MOREIRA CAMPOS	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
236	NICOLAS LERIONE NUNES DA SILVA NASCIMENTO	OUTROS
237	NICOLLE CRISTINE SILVA FERREIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
238	NILSE FERREIRA DO NASCIMENTO	ALMOXARIFE
239	OSVALDO JOSE PIRES DE SOUZA	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
240	PATRICIA FRANCISCA VERA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
241	PATRICIA MARA BARBOSA	DONA DE CASA
242	PAULO CESAR DA SILVA	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
243	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

244	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
245	PAULO HENRIQUE SOARES CANDIDO	OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
246	PAULO ROBERTO ALVES PINTO FERREIRA	PROFESSOR E INSTRUTOR DE FORMAÇÃO
247	PEDRO CAUAN HIGUCHI NAGAHASHI	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
248	RAFAEL BERNARDES CERQUEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
249	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUZA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
250	RAFAEL SILVA REIS DA CONCEIÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
251	RAFAEL VITOR LEMES DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
252	RAFAELA APARECIDA DE MORAES	COZINHEIRO
253	RAIMUNDO FAGNER BITTENCOURT SILVA	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
254	REINALDO ISRAEL	OUTROS
255	RENATO GALVÃO DE OLIVEIRA SANTOS	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
256	ROBERTA MARA COELHO MOURA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
257	ROBERTHA LUCY HIDALGO CUNHA RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
258	ROBISON FARIA DA SILVA	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
259	ROBSON FRANCISCO FERNANDES BENJAMIM	VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO
260	RODRIGO FERNANDES DOMINONI	OPERADOR DE MAQUINA
261	RODRIGO SILVANEVES	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS
262	RONALDO CARDOSO LIMA	EMPRESÁRIO
263	RONALDO GABRIEL DOS SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
264	RONALDO SALGADO VIEIRA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
265	ROSÂNGELA CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	CABELEIREIRO E BARBEIRO
266	ROSANGELA HIRATUCA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
267	ROSELAINE PEIXOTO	GERENTE
268	ROSELI APARECIDA FARIAS JERONIMO	DONADE CASA
269	ROSENY LIMA GOMES	DONADE CASA
270	ROSINEIDE LUCIA DE SANTANA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
271	RUBENS DE CAMPOS ALVES	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
272	SABRINA SUELLEN CICILIO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMElhADOS
273	SANDRA MARIA LEITE UCHOAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
274	SANDRA MARTINS SANTIAGO	PSICÓLOGO
275	SANDRA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
276	SAULO RAFAEL ROZA	AÇOUGUEIRO
277	SERGIO DE OLIVEIRA CARDIAL	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
278	SIDNEI APARECIDO RODRIGUES	MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS

279	SILAS MARTINS DA CONCEICAO	TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO
280	SILVANA SANTOS DA SILVEIRA	PSICÓLOGO
281	SILVIA LOBATO DOS SANTOS E MOURA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
282	SILVIO LUIS DINELI	PEÇAS
283	SINVALDO DOS SANTOS CRUZ	METALÚRGICO
284	SIRIANA DE SOUSA BARROS	OUTROS
285	SIRLEIA MARCIA LIMA INACIO	COMERCIANTE
286	SIRLENE APARECIDA MORGADO	ATENDENTE
287	SONIA APARECIDA SANTOS RIBEIRO GUIMARAES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
288	SORAYA HELENA DE CARVALHO	Analista Sist. Sênior
289	SUELI MARTA TEIXEIRA DA SILVA	ALFAIADE E COSTUREIRO
290	TACIANE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	BALCONISTA
291	TAMIRES VERONICA BRANDAO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
292	TAYNAH APARECIDA OTA DE SIQUEIRA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
293	TENDARA JOICE DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
294	THAIS ALESSANDRA DE MOURA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ASSEMELHADOS
295	THAIS DA CONCEIÇÃO MARINHO	OUTROS
296	THAISE SOARES DOS SANTOS SANDOR	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
297	THEREZACRISTINA VALLADAO FARIA	OUTROS
298	THIAGO DA MOTA SANTOS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
299	UBIRATA BRASIL JULIAO	INDUSTRIÁRIO
300	VALDINEY ANTUNES DOS SANTOS	INDUSTRIÁRIO
301	VANESSA CRISTINA AMARAL	ESTUDANTES, BOLSISTA, ESTAGIÁRIOS E ASSEMELHADOS.
302	VANILSE DA SILVA SANTOS	APONT. PROCESSO
303	VENICIO DE SOUZA LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
304	VERA LUCIA DE JESUS OLIVEIRA	COZINHEIRO
305	VINICIUS ALMEIDA PRADO	- ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
306	VINICIUS MIRANDA GOULART	AUX. TEC. ELETRÔNICO
307	VINICIUS WENDER DE ALMEIDA MEDEIROS	INDUSTRIÁRIO
308	VINICYUS MARQUES DA SILVA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
309	VITOR FAGUNDES DE CARVALHO GONÇALVES	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
310	VITOR SIMÕES IKEDA	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
311	VIVIANE SARUBADA SILVA	ACAD.
312	WALTER DE OLIVEIRA NUNES	SUPERVISOR TÉCNICO
313	WALTER DO AMARAL NETTO	Analista Sist. Sênior
314	WELDER DA CONCEIÇÃO DUTRA DE JESUS	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
315	WELLINGTON SOUZA DA CRUZ MONTEIRO	ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
316	WESLLEY BUENO GOIEMBIESQUI	Aux. Tec. Eletrônico

Ematenção ao disposto no § 2º do art. 426 do Código de Processo Penal, transcrevo os artigos 436 a 446 do referido Código:

“Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que os são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E, para constar, foi lavrado o presente Termo que vai devidamente assinado. Eu, Maria Cristina Pires Arantes Ubertini, Diretora de Secretaria, lavrei e subscrevo.

PUBLIQUE-SE o presente no Diário Oficial Eletrônico, a título definitivo, uma vez que decorrido o prazo recursal de 30 (trinta) dias de acordo com o § 1º do artigo 426 do Código de Processo Penal, sem qualquer impugnação.

AFIXE-SE a presente no átrio deste Fórum Federal.

COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e ao Ministério Públco Federal.

CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 18/12/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2025 - ITPV-DSUJ/ITPV-NUAR

Estabelece a prestação de auxílio técnico e operacional entre o NUAR e a 1ª Vara Federal de Itapeva

O Doutor EDEVALDO DE MEDEIROS, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível de Itapeva e Juiz Federal Diretor da 39.ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o grande volume de processos em tramitação na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível de Itapeva e a necessidade de maximizar a eficiência da prestação jurisdicional na Subseção Judiciária de Itapeva,

RESOLVE:

ESTABELECER a prestação de auxílio técnico e operacional temporário do Núcleo de Apoio Regional de Itapeva à 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível de Itapeva, mediante a colaboração dos servidores abaixo relacionados para realização de serviços técnicos da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível de Itapeva, sem prejuízo do desempenho de suas respectivas atividades no Núcleo de Apoio Regional de Itapeva, pelo prazo de 180 dias.

- Simey Tristão de Sousa Junior, Técnico Judiciário, RF 9301;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itapeva, 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 19/12/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVANº 188, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Escala de Plantão de Servidores - Recesso 2025/2026

O Juiz Federal **EDEVALDO DE MEDEIROS**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a escala de plantão Judiciário no período do recesso de judiciária, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Avaré, Bauru, Botucatu, Itapeva e Jaú, estabelecida pela Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, substancialmente a **PORTARIA BAUR-DUAR N° 171, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECER** a escala de Plantão dos Servidores da Subseções Judiciária de Itapeva, no Recesso Forense, conforme segue:

20 a 28/12/2025: Márcio José Fernandes;

29/12/2025: Rodrigo David Nascimento;

30/12/2025: Maria Isabel Vale Rodrigues e Daniel Lattanzi Arcuri de Barros Lery;

31/12/2025 a 06/01/2026: Rodrigo David Nascimento;

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado, preferencialmente, de forma remota, no Fórum Federal de Itapeva, localizado na Rua Sinhô de Camargo, 240 - Centro - Itapeva/SP, telefones: PABX (15) 3524-9600 e Celular do Plantão (15) 98152-0405.

§ 1º Durante o Plantão Judiciário, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial e excepcionalmente, de eventuais ocorrências de plantão.

§ 2º Nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 4º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, ficam dispensados do comparecimento presencial ao Fórum os servidores escalados, devendo avaliar caso a caso, na hipótese de comprovada urgência ou risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos meios eletrônicos.

Art. 3º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinete dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 4º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 19/12/2025, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTEARIA LIME-SUMA N° 145, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge n.º 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala mensal de plantão judiciário para o mês de JANEIRO de 2026 dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

01 - Ronaldo Bovo - RF 9123 - **RECESSO FORENSE**

02 - Eder Rubens Rampim Viola - RF 8322 - **RECESSO FORENSE**

03 - Eder Rubens Rampim Viola - RF 8322 - **RECESSO FORENSE**

04 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322 - **RECESSO FORENSE**
05 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322 - **RECESSO FORENSE**
06 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322 - **RECESSO FORENSE**
07 - Genivaldo Sanches - RF 8018
08 - Genivaldo Sanches - RF 8018
09 - Genivaldo Sanches - RF 8018
10 - Genivaldo Sanches - RF 8018
11 - Genivaldo Sanches - RF 8018
12 - Antônio Cândido Zulmires de C. Neto – RF 7517
13 - Antônio Cândido Zulmires de C. Neto – RF 7517
14 - Antônio Cândido Zulmires de C. Neto – RF 7517
15 - Antônio Cândido Zulmires de C. Neto – RF 7517
16 - Antônio Cândido Zulmires de C. Neto – RF 7517
17 - Antônio Cândido Zulmires de C. Neto – RF 7517
18 - Antônio Cândido Zulmires de C. Neto – RF 7517
19 - Ronaldo Bovo - RF 9123
20 - Ronaldo Bovo - RF 9123
21 - Ronaldo Bovo - RF 9123
22 - Ronaldo Bovo - RF 9123
23 - Ronaldo Bovo - RF 9123
24 - Ronaldo Bovo - RF 9123
25 - Ronaldo Bovo - RF 9123
26 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
27 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
28 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
29 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
30 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322
31 - Eder Rubens Rampim Viola – RF 8322

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 18/12/2025, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUILHERME ANDRADE LUCCI
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

POR TARIA CAMP-05VNº 162, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora abaixo relacionada e a possibilidade de se compensar referidos dias/horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a servidora Gisele Aparecida Bertanha, RF2181, a compensar os dias 30 e 31/03/2026 e 10/08/2026, como saldo de banco de horas cadastrados no sistema e-GP.

Art. 2º Determinar que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 18/12/2025, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTRARIA DOUR-SUMANº 60, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com base na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam em Plantão na Subseção Judiciária de Dourados, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais
	Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
07/01/2026 a 14/01/2026	Renata Y. Ross Pereira, Oficiala de Justiça e Avaliadora Federal, RF 3040
14/01/2026 a 23/01/2026	Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça e Avaliador Federal, RF 4193
23/01/2026 a 30/01/2026	José Homeiro Lima Bastos Junior, Oficial de Justiça e Avaliador Federal, RF 6473
30/01/2026 a 06/02/2026	Adriane Dias Barbosa, Oficiala de Justiça e Avaliadora Federal, RF 6925

Art. 2º. O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone do plantão – (67) 99142-810

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique Fernandez, Juiz Corregedor da Central de Mandados**, em 18/12/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR N° 97, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Retifica a escala do Plantão do Recesso Forense 2024/2025, relativa aos servidores lotados na Administração da SJMS.

O Juiz Federal **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Dourados/MS, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração quanto às áreas administrativas plantonistas, para o Recesso Forense 2025/2026, desta 2ª Regional Administrativa da Justiça Federal de Dourados/MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Inciso I da Portaria DOUR-NUAR nº 95, de 16 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"I – DETERMINAR que permaneçam de plantão os servidores abaixo relacionados, preferencialmente de forma não presencial, nos dias e horários estipulados, prorrogáveis mediante autorização da Diretora do Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul:

NO NUCLEO DE APOIO REGIONAL - DOURADOS/MS

A. Para atendimento do NUAR-Dourados:

Julio Cezar da Luz Ferreira, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31/12/2025 e 02, 05, 06/01/2026, no horário das 9 às 12 horas.

NASEÇÃO DE APOIO REGIONAL DE DOURADOS/MS

A. Para atendimento da Seção de Suporte Técnico:

Leonardo de Lima Oliveira, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31/12/2025 e 02, 05, 06/01/2026, no horário das 9 às 12 horas.

... "

Leia-se:

"I – DETERMINAR que permaneçam de plantão os servidores abaixo relacionados, preferencialmente de forma não presencial, nos dias e horários estipulados, prorrogáveis mediante autorização da Diretora do Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul:

NO NUCLEO DE APOIO REGIONAL - DOURADOS/MS

A. Para atendimento do NUAR-Dourados:

Julio Cezar da Luz Ferreira, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31/12/2025 e 02, 05, 06/01/2026, no horário das 9 às 12 horas.

... "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 18/12/2025, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 12644531/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002079-89.2014.4.03.8002

Documento nº 12644531

À vista do requerimento de nº 12595110, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12597074, concedo ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178, licença para tratamento de saúde no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/12/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000608-52.2025.4.03.8002. Devedora: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Credora: Santos & Monteiro Alarms e Serviços LTDA-ME (CNPJ: 05.315.747/0001-52). Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 12648098/2025, celebrado com base no art. 149, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Objeto: Reconhecimento, pela devedora, do dever de indenizar a credora em razão dos serviços de monitoramento e vigilância eletrônica, prestados no mês de novembro/2025, sem cobertura contratual. Valor: R\$ 14.767,92. Assinatura: 18/12/2025. Signatários: Pela Devedora: Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício. Pela Credora: José Márcio Ferreira dos Santos, sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Divisão de Orçamento, Finanças e Patrimônio**, em 18/12/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12655612/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002221-93.2014.4.03.8002

Documento nº 12655612

À vista do requerimento de nº 12588729 e 12588730, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12649049 e 12599900, concedo ao(à) servidor(a) ADRIANA BRUM ROMERO, RF 6206, licença para tratamento de doença em pessoa da família nos períodos de 27/11/2025 a 28/11/2025 e 01/12/2025 a 05/12/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/12/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12655707/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002273-89.2014.4.03.8002

Documento nº 12655707

À vista do requerimento de nº 12644780, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12644903, concedo ao(à) servidor(a) FRANCISCO JOÃO DE MORAES, RF 5355, licença para tratamento de saúde no dia 15/12/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/12/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12640851/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002389-95.2014.4.03.8002

Documento nº 12640851

À vista do requerimento de nº 12600412, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 12602053, concedo ao(à) servidor(a) VERA LUCIA AVILLA DA SILVA, RF 6500 , licença para tratamento de saúde no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Inciso I, Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/12/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12640810/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000233-03.2015.4.03.8002

Documento nº 12640810

À vista do requerimento de nº 12635617, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12638766, concedo ao(à) servidor(a) PRISCILA MEIRELLES BERNARDINELLI, RF 5165, licença para tratamento de saúde no período de 11/12/2025 a 13/12/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/12/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12655723/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002241-74.2020.4.03.8002

Documento nº 12655723

À vista do requerimento de nº 12641039, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12643751, concedo ao(à) servidor(a) LILIANE DA SILVA ALMEIDA TRIANA, RF 6444 , licença para tratamento de saúde no período de 14/12/2025 a 19/12/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/12/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12655559/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001935-32.2025.4.03.8002

Documento nº 12655559

À vista do requerimento de nº 12596717, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12649314, concedo ao(à) servidor(a) DENNIS HENRIQUE SALDANHA NERY, RF 7594, licença para tratamento de doença em pessoa da família no dia 01/12/2025, nos termos dos artigos 81, I, e 83, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/12/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12640819/2025 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002752-96.2025.4.03.8002

Documento nº 12640819

À vista do requerimento de nº 12636477, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12638756, concedo ao(à) servidor(a) DIOGO DOS SANTOS CARNEIRO, RF 7591, licença para tratamento de saúde no período de 13/12/2025 a 16/12/2025, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 18/12/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002699-96.2017.4.03.8002. Apostila nº 65/2025 - DFORMS/SADM-MS/DUOF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 23/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 5/2019-PE/JFMS. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 19.897.299/0001-57). Objeto: Repactuação majorando o valor mensal referente a mão de obra de R\$ 42.142,03, para: a) R\$ 44.164,46, a partir de 01/03/2025; e b) R\$ 44.497,45, a partir de 18/10/2025. Valor global: R\$ 22.062,43. Assinatura: 18/12/2025. Signatário(a): Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 18/12/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

POR TARIA DFORMS N°. 249, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria DFOR nº 210_2025 (12050860), que designou a servidora **ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS**, RF 5171, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na 1ª Vara Federal de Dourados/MS, para prestar serviço Juizado Especial Federal de Dourados/MS a partir de **04.07.2025**

CONSIDERANDO a Portaria DOUR-01V nº 97_2025 (12597636), que colocou a referida servidora à disposição da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

R E S O L V E:

ALTERAR, a partir de 07.01.2026:

I - a lotação da servidora **ANDRÉIA ALVES GOZALO DE ASSIS**, **RF 5171**, da 1^a Vara da Subseção Judiciária de Dourados para o Núcleo de Apoio Regional – NUAR, da Diretoria da Subseção;

II - a lotação da servidora **ADRIANA BARROSO VAZ**, **RF 5229**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo de Apoio Regional – NUAR para a 1^a Vara Federal de Dourados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 18/12/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.